



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Ao vigésimo nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte, às treze horas,
2 reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
3 de São Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro Técnico-
4 Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São Paulo –
5 SP, sob a presidência do Engenheiro de Telecomunicações **VINICIUS**
6 **MARCHESE MARINELLI**.-----
7 Com a palavra o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos** cumprimentou
8 a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Senhor Presidente do
9 Crea-SP Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli, o Senhor Conselheiro
10 Federal, Eng. Civ. Carlos Eduardo de Vilhena Paiva e o Senhor Superintendente
11 de Colegiados do Crea SP, Eng. Alim. Gumercindo Ferreira da Silva.-----
12 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM**.-----
13 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** cumprimentou
14 a todos e iniciou a reunião constatando o seguinte quórum regimental-----
15 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adriana Mascarette Labinas, Aguinaldo
16 Bizzo de Almeida, Alceu Ferreira Alves, Alexandre César Rodrigues da Silva,
17 Alvaro Luiz Dias de Oliveira, Alvaro Martins, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andrea
18 Cristiane Sanches, Antonio Augusto Kalvan, Antonio Areias Ferreira, Antonio
19 Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio
20 Dirceu Zampaulo, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Auro Doyle Sampaio, Ayrton
21 dardis Filho, Balmes Vega Garcia, Bruno Pecini, Carlos Costa Neto, Carlos
22 Ferreira da Silva Seeger, Célia Correia Malvas, César Augusto Sabino Mariano,
23 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Claudia Cristina Paschoaleti, Cláudio
24 Hintze, Clovis Savio Simões de Paula, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton
25 Edson Messa, Daniel Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Dib Gebara,
26 Edelmo Edivar Terenzi, Edenircio Turini, Edison Pirani Passos, Eduardo
27 Mantovani da Silva, Elder Poitena de Lemos, Emiliano Stanislau Affonso Neto,
28 Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nuner Junqueira, Evaldo Dias
29 Fernandes, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fernando Antonio
30 CAuchick Carlucci, Fernando Eugênio Lenzi, Francisco Innocencio Pereira,
31 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Gelson Pereira da
32 Silva, Giulio Roberto Azevedo Prado, Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton
33 Arnaldo Rodrigues, Helio Perecin Junior, Henrique Di Santoro Júnior, Higino
34 Ercílio Rolim Roldão, Itamar Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, João Ariovaldo
35 D’Amaro, João Dini Pivoto, Joni Matos Incheглу, José Antonio Bueno, José
36 Antonio Dutra Silva, José Antonio Nardin, José Carlos Zambon, José Eduardo de
37 Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Luiz
38 Pardal, José Manoel Teixeira, José Nilton Sabino, José Renato Nazario David,
39 José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Martins Segalla, José
40 Sebastião Spada, Juliano Boretti, Jussara Terezinha Tagliari Nogueira, Karla
41 Borelli Rocha, Kleber Rezende Castilho, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita
42 Secco Brandão, Lucas Rodrigo Miranda, Luis Antonio dos Santos, Luiz Alberto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos
2 Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo,
3 Marcelo Akira Suziki, Marcelo Wilson Anhesine, Marcio Roberto Gonçalves Vieira,
4 Marco Antonio Tecchio, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini,
5 Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria
6 Olívia Silva, Mario Eduardo Fumes, Mario Roberto Bodon Gomes, Martim César,
7 Maurício Cardoso Silva, Maurício Tucci Marconi, Michel Sahade Filho, Michele
8 Carolina Morais Maia, Miguel Roberto Alves Moreno, Milton Soares de Carvalho,
9 Nelson de OlivPeira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo
10 Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Nunziante Graziano, Osmar Vicari Filho,
11 Oswaldo Vieira de Moraes Junior, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Henrique
12 Bossi Cover, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Peter Ricardo de
13 Oliveira, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker,
14 Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo
15 Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de
16 França, Rita de Cassia Esposito Poco dos Santos, Roberto Racanicchi, Ronaldo
17 Malheiros Figueira, Sebastião Gomes de Carvalho, Sergio Augusto Berardo de
18 Campos, Sérgio Luiz Lousada, Sheyla Mara Baptista Serra, Silvio Antunes, Taís
19 Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Tiago Santiago de Moura
20 Filho, Valdemir Souza dos Reis, Valerio Tadeu Laurindo, Vasco Luiz Altafin,
21 Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vinicius Antonio Maciel Júnior, Wagner Vieira
22 Chachá, Wendell Roberto de Souza, Wesller Alvarenga Portela, William Alvarenga
23 Portela, Wilton Mozena Leandro.....

24 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Eltiza Rondino Vasques, Tiago
25 Marcelo Peixoto da Silva.....

26 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Adnael Antonio Fiaschi, Antonio
27 Fernando Godoy, Carlos Alberto Minin, Carlos Jaco Rocha, Carlos Sigitani, Cyro
28 Barbosa Bernardes, daniel Lucas de Oliveira, Décio Moreira, Fátima Aparecida
29 Blockwitz, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, José Antonio Gomes Vieira,
30 José Carlos Paulino da Silva, Luis Renato Bastos Lia, Marcos Aurélio de Araujo
31 Gomes, Maurício Uehara, Mauro Montenegro, Paulo Eduardo Grimaldi, Pedro
32 Alves de Souza Junior, Rafael Ramalho de Souza Silva, Sergio Ricardo Lourenço,
33 Valdemar Antonio Demetrio, Walter Logatti Filho.....

34 **Conselheiros que se encontram licenciados das funções:** Adriano Maia
35 Amante, Jolindo Rennó Costa, Jorge Joel de Faria Souza e Paulo Roberto
36 Peneluppi.....

37 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....

38 Após a execução do Hino Nacional, o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva**
39 **Santos** passou a palavra ao Senhor Superintendente de Colegiados do CREA-
40 SP, Gumercindo Ferreira da Silva.....

41 Fazendo uso da palavra, o Superintendente de Colegiados **Gumercindo Ferreira**
42 **da Silva** cumprimentou a todos e agradeceu a disponibilidade que os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 conselheiros estão oferecendo para poder ajudar o Crea-SP a cumprir com sua
2 obrigação junto à sociedade que é a fiscalização do exercício profissional.
3 Agradeceu também a oportunidade de poder estar com os conselheiros e disse
4 que estará no Conselho juntamente com os funcionários todos os dias para poder
5 ajudá-los a desempenhar suas funções.....
6 Com a palavra, o Conselheiro Federal **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva**
7 cumprimentou a todos e falou que é uma honra estar presente na Plenária do
8 Crea-SP da qual saiu para se tornar conselheiro federal, e que traz um abraço do
9 Presidente do Confea Joel Krüger. Em seguida, disse aos conselheiros novos que
10 quando todos assumem o mandato vêm com bastante ideais e ideias para o
11 Conselho, muitos passam 3 anos e alguns 6 anos, ou seja, de qualquer forma
12 passam um tempo no Crea. Por isso todos têm que lembrar que enquanto
13 conselheiro estão representando os colegas que estão lá fora trabalhando ou
14 ministrando aula precisando de respostas. E as respostas são encontradas
15 quando eles, como conselheiros, chegam cheios de ideias, porém são limitados
16 porque cabe ao Conselho fiscalizar o exercício profissional e ao conselheiro cabe
17 zelar para que isso aconteça, de tal forma que nesse ambiente haja valorização
18 profissional. Sendo esta valorização nada mais nada menos do que dar aos
19 profissionais a condição de exercer sua profissão com dignidade. E isso é dividido
20 de forma que, enquanto o Crea fiscaliza o exercício profissional, cabe às
21 entidades de classe, à qual a grande maioria representa, o aprimoramento
22 profissional, com o apoio do Conselho através dos termos de fomento. Por fim,
23 agradeceu a todos.....
24 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli**
25 cumprimentou a todos desejando um 2020 com saúde e sucesso, e falou que
26 neste ano terão muitos trabalhos para serem desenvolvidos e alguns objetivos a
27 serem alcançados, mas para isso será muito importante o suporte de todos. Em
28 seguida apresentou aos novos conselheiros o Superintendente de Colegiados
29 Gumercindo Ferreira da Silva colocando-o à disposição de todos. Do mesmo
30 modo apresentou o Assessor de Relação Institucionais Maurício Pinterich, o
31 Superintendente de Gestão Estratégica Daniel Robles, o Assessor Everton
32 Campos que cuida da parte da comunicação, o Assessor Walmir Nery que cuida
33 da parte de andamento processual, o Secretário Executivo Luiz Antonio Tavoralo,
34 o Gerente de Comunicação Gustavo Rodrigues, o Chefe de Gabinete Paulo
35 Grava, o Gerente Regional Valdir Zarpelon, a Gerente do Departamento de
36 Tecnologia da Informação de Sistemas Adriana Bastos, colocando-os todos à
37 disposição, assim como toda a estrutura do Crea-SP. Na sequência, informou que
38 o Conselheiro Federal Carlos Eduardo de Vilhena Paiva foi eleito coordenador da
39 Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema Confea/Crea/Mútua que é
40 responsável pelo controle e sustentabilidade do sistema, ou seja, todas as contas,
41 os recursos e as parcerias que existem entre Confea e Crea passam pela
42 comissão. Explicou que o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia tem um



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 sistema diferente do Crea, porque toda a pauta e deliberações que vão para o
2 Plenário do Confea, obrigatoriamente passam pelas comissões, ou seja, elas têm
3 muita autonomia e realmente ditam o andamento do administrativo do Confea.
4 Disse também que o conselheiro federal foi eleito como coordenador adjunto da
5 Comissão Eleitoral Federal – CEF que é a grande responsável por todo o
6 processo eleitoral, e foi escolhido pelo Plenário do Confea graça aos trabalhos
7 que desde o início tem desenvolvido. Prosseguindo, assumiu diante de todos o
8 compromisso de uma administração com resultado, com eficiência e com
9 mudança do Conselho para melhor, e disse que não aceita outro tipo de direção a
10 não ser a de que tenha a certeza de que o Crea vai mudar para melhor. E dentro
11 dessas diretrizes só consegue evoluir graças ao apoio que vem recebendo do
12 Plenário, da diretoria e das comissões, com a responsabilidade com os recursos
13 do Conselho que é proveniente dos profissionais, pois o Crea-SP não recebe
14 nenhum recurso da União e é fiscalizado e controlado pelo Tribunal de Contas da
15 União, o Ministério Público Federal e o próprio Confea, além da auditoria interna,
16 e agora está sendo finalizado o processo de contratação de uma auditoria
17 externa. Finalizando a fala, deu as boas-vindas a todos e se colocou à disposição.
18 Na sequência, passou ao item III da Pauta.....

19 **ITEM III – POSSE DOS CONSELHEIROS EXERCÍCIO 2020, NOS TERMOS DO**
20 **ARTIGO 41 DO REGIMENTO:**

21 Fazendo uso da fala, o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos**
22 agradeceu a presença e a participação do Superintendente Gumercindo e do
23 Conselheiro Federal Carlos Eduardo de Vilhena Paiva. Continuando, informou
24 que a chamada para a posse seria em ordem alfabética do nome do conselheiro
25 titular, que deveria dirigir-se ao palco pela rampa existente à direita do auditório
26 acompanhado de seu suplente. A entrega dos Termos de Posse seria feita pelo
27 presidente e, em seguida teria o registro fotográfico. Em seguida, fez a leitura do
28 Termo de Posse dos conselheiros: “O Conselho Regional de Engenharia e
29 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, representado por seu presidente,
30 Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli, nos termos do inciso IV do artigo 90 do
31 Regimento, dá posse ao profissional acima mencionado no cargo de Conselheiro
32 ou Suplente de Conselheiro, assegurando-lhe o direito ao exercício de suas
33 funções até 31 de dezembro de 2022. Em contraprestação, compromete-se o
34 Conselheiro, a atender aos encargos dispostos no artigo 34, da Lei nº 5.194 de 24
35 de dezembro de 1.966, e demais normas legais e regimentais, especialmente
36 relatando os processos que lhe forem distribuídos, dentro do prazo regimental, a
37 bem do serviço público. E, estando conforme, é lavrado e assinado o presente
38 Termo de Posse”. Na sequência, solicitou ao Senhor Presidente do Crea-SP
39 Vinicius Marchese Marinelli que se posicionasse na frente do palco para posse
40 dos conselheiros e passou a fazer a chamada dos nomes para posse.....

41 **Conselheiros(as) empossados(as): Titulares e Suplentes:** Airon Nabarrete
42 (T), João Pedro Valls Tosetti (S) – do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Alessandro Ferreira Alves (T), Poliana Aparecida de Siqueira (S) – da Associação
2 de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos, Alvaro Augusto Alves (T),
3 da Associação dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura de Paraguaçu
4 Paulista, Amauri Olivio (T), Ivan Augusto Grisotti (S) – da Universidade São
5 Francisco, André Sobreira de Araujo (T), Waldecir Gonçalves Soares (S) – da
6 Associação dos Engenheiros e Arquitetos do ABC, Antonio Roberto Martins (T),
7 Paulo Celso Cavalcante de Barros (S) – do Sindicato dos Engenheiros no Estado
8 de São Paulo – SEESP, Aristides Galvão (T), Nestor Soares Tupinamba (S) – do
9 Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - SEESP, Carla Neves Costa
10 (T), – da Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo da Unicamp,
11 Carlos Alberto Guimarães Garcez (T), Denise de Lima Belisario (S) – do Sindicato
12 dos Engenheiros no Estado de São Paulo - SEESP, Carlos Alberto Mendes de
13 Carvalho (T), José Carlos Pereira Peixoto Junior (S) – da Associação dos
14 Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba, Carlos Eduardo Freitas da Silva (T), Paulo
15 Rui de Oliveira (S) – da Universidade Cidade de São Paulo, Carlos Fielde de
16 Campos (T), Vinícios Boldrin Veronezi (S) – da Faculdade de Americana - FAM,
17 Celso Roberto Panzani (T), Diogenes Kassaoka (S) – da Associação de
18 Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo - AEASP, Celso Rodrigues (T),
19 Bruno Machado dos Santos (S) – do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São
20 Paulo - SEESP, Cesar Marcos Rizzon (T), Washington Angelo Rissoli (S) – da
21 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região,
22 Cibeli Gama Monteverde (T), do Instituto de Engenharia - IE, Claudomiro
23 Mauricio da Rocha Filho (T), Deodoro Antonio Oliveira Vaz (S) – do Sindicato dos
24 Engenheiros no Estado de São Paulo - SEESP, Douglas Barreto (T), Marcio Luis
25 de Barros Marino (S) – da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos
26 de São Carlos, Edilson Reis (T), Alexandre Silva Guimaraes (S) – do Sindicato
27 dos Engenheiros No Estado de São Paulo - SEESP, Edson Lucas Marcondes de
28 Lima (T), Guilherme de Carvalho Santos (S) – da Associação dos Profs. de
29 Engenharia, Arquit. e Agronomia de Pindamonhangaba, Edson Luiz Martelli (T),
30 Esdras da Silva Rosa Tiburcio (S) – da Associação dos Engenheiros e Arquitetos
31 da Região de Mogi Guaçu, Elias Basile Tambourgi (T), da Faculdade de
32 Engenharia Química da Unicamp, Evandra Bussolo Barbin (T), Helena Liva
33 Ribeiro Braga (S) – da Associação Paulista de Engenheiros Florestais - Apaef,
34 Fabio de Santi (T), Carlos Eduardo de Lacerda e Silva (S) – do Sindicato dos
35 Engenheiros no Estado de São Paulo - SEESP, Fabio Fernando de Araujo (T),
36 Ceci Castilho Custodio (S) – da Universidade do Oeste Paulista, Fernando Cesar
37 Bertolani (T), Cristiana de Gaspari Pezzopane (S) – do Centro Universitario
38 Central Paulista, Flavio Luis Schmidt (T), da Faculdade de Engenharia de
39 Alimentos da Unicamp, Florivaldo Adorno de Oliveira (T), Paulo Henrique do
40 Nascimento (S) – da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Araras - Aaaa,
41 Fred Buzo (T), Emerson Yokoyama (S) – da Associação dos Engenheiros,
42 Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região, Germano Sonhez Simon (T), Klaus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Francelino de Carvalho (S) – da Associação dos Engenheiros, Arqs e Agrônomos
 2 de São João da Boa Vista, Glauco Fabricio Bianchini (T), da Universidade de
 3 Franca - Unifran, Glauton Machado Barbosa (T), Danilo Malta Neves (S) – da
 4 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Arujá - Aeaar, Hamilton Fernando
 5 Schenkel (T), Jorge Gebrael Bellaz (S) – da Associação Profissional dos
 6 Engenheiros Agrimensores No Estado de São Paulo - Apeaes, Hassan
 7 Mohamad Barakat (T), Luis Carlos Ferreira Eiras (S) – da Associação Brasileira
 8 de Engenheiros Civis - Abenc, Hideraldo Rodrigues Gomes (T), Guilherme da
 9 Silva Correia (S) – da Associação Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e
 10 Agrônomos, Hosana Celi da Costa Cossi (T), Pedro Rossi Filho (S) – da
 11 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa, Jan Novaes Recicar (T),
 12 Marcos Alberto Bussab (S) – da Universidade Nove de Julho, João Batista Misse
 13 Junior (T), Lucas Castro Souza (S) – da Associação de Engenheiros e Agrônomos
 14 de Cajamar - Aeac, José Antonio de Milito (T), Wilson Tadeu Rosa Filho (S) – da
 15 Centro Universitário Facens - Unifacens, José Armando Bornello (T), Camila Alves
 16 da Rocha Diogo (S) – da Universidade de Marília, José Leomar Fernandes Junior
 17 (T), José Elias Laier (S) – da Escola de Engenharia de São Carlos - Usp, José
 18 Luiz Fares (T), da Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Noroeste,
 19 José Maciel de Brito (T), Carlos Henrique de Moraes (S) – da Associação dos
 20 Engenheiros e Arquitetos de São Vicente, José Marcos Nogueira (T), José Alberto
 21 de Barros Fial (S) – da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
 22 Presidente Prudente, Laurentino Tonin Junior (T), Luiz Euripedes de Carvalho (S)
 23 – da Associação dos Engenheiros da Região de Jales, Ligia Marta Mackey (T) –
 24 da Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia de Rio Claro,
 25 Luis Alberto Grecco (T), Walter Goncalves Ferreira Filho (S) – da Associação dos
 26 Engenheiros Agrimensores da Região de Araraquara, Luis Chorilli Neto (T)
 27 (excepcionalmente tomou posse administrativa no dia 29/01/2020 pela manhã, em
 28 conformidade com o § 1º do art. 41 do Regimento do Crea-SP), Oswaldo Fior
 29 Junior (S) – da Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Leme, Luiz
 30 Antonio Troncoso Zanetti (T), Ari Aires de Alencar (S) – da Associação dos
 31 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena, Luiz Fernando
 32 Ussier (T), Dirceu Eduardo Galvão (S) – da Universidade Braz Cubas, Luiz
 33 Waldemar Mattos Gehring (T), Adilson Tadeu Moura do Nascimento (S) – da
 34 Associação Regional dos Engenheiros de Itapeva, Mamede Abou Dehn Junior
 35 (T), Edson Geraldo Casarotti (S) – do Centro Universitário de Votuporanga, Marilia
 36 Gregolin Costa de Castro (T) – do Centro Universitário da Fundação Educacional
 37 de Barretos, Mario Alves Rosa (T), Danillo Cesar de Oliveira (S) – da Associação
 38 dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba, Murilo Amado Barletta (T), Luiz
 39 Antonio Rosas Neto (S) – da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santos,
 40 Osni de Mello (T), Alexandre Sayeg Freire (S) – da Associação Paulista de
 41 Engenheiros de Minas, Otavio Cesar Luiz de Camargo (T), Danilo Gustavo
 42 Pereira de Abreu (S) – da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Limeira,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 Paulo Henrique Ciccone (T), Vitor Vicente Negrão (S) – da Associação Regional
2 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré, Paulo José de Fazzio Junior
3 (T), Roberto Ramos de Freitas (S) – da Faculdades Integradas Dom Pedro II,
4 Rafael Augustus de Oliveira (T), Daniel Albiero (S) – da Faculdade de Engenharia
5 Agrícola da Unicamp, Rafael Henrique Gonçalves (T) – da Associação Pinhalense
6 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, Ricardo Botta Tarallo (T), Antonio
7 Fernando Tarallo (S) – da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos
8 de Itápolis, Ricardo Cabral de Azevedo (T) – da Escola Politécnica da
9 Universidade de São Paulo, Ricardo de Deus Carvalhal (T), Nerivaldo Rodrigues
10 da Silva (S) – da Universidade Santa Cecília, Ricardo de Gouveia (T) – da
11 Faculdades Oswaldo Cruz, Ricardo Hallak (T) – do Instituto de Astronomia,
12 Geofísica e Ciências Atmosféricas da Usp, Ricardo Victoria Filho (T), Roberto
13 Arruda de Souza Lima (S) – da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz -
14 Usp, Ronald Vagner Braga Martins (T), Guilherme Ferreira Aragão (S) – da
15 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Birigui, Ronan Gualberto (T), Lucas
16 Aparecido Gaion (S) – da Universidade de Marília, Rui Adriano Alves (T) – da
17 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos,
18 Salmen Saleme Gidrao (T) – do Centro Universitário da Fundação Educacional de
19 Barretos, Simar Vieira de Amorim (T), Caio Gustavo Pereira Denari (S) – do
20 Centro Universitario Central Paulista, Simone Cristina Caldato da Silva (T),
21 Ricardo Molto Pereira (S) – do Centro Universitário de Lins, Thiago Barbieri de
22 Faria (T), Terezinha de Fatima Innocente Lamparelli (S) – da Associação Regional
23 de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal, Valter Augusto Goncalves
24 (T), Breno Botelho Ferraz Do Amaral Gurgel (S) – do Sindicato dos Engenheiros
25 no Estado de São Paulo - SEESP, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira (T) –
26 da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga, Victor
27 de Barros Deantoni (T) – da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Vitor
28 Chuster (T), Estevao Jonas Batista (S) – da Associação de Engenheiros e
29 Arquitetos de São José dos Campos.....
30 Encerrada a leitura da lista de posse de conselheiros, com a palavra o Presidente
31 **Vinicius Marchese Marinelli**, nos termos do artigo 41 do Regimento,
32 DECLAROU empossados os senhores conselheiros titulares e suplentes que
33 firmaram seus termos de posse nesta data. Em seguida, agradeceu e
34 parabenizou a todos os empossados.....
35 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou para
36 o **ITEM IV – ELEIÇÃO** e nomeou os Conselheiros Clovis Sávio Simões de Paula e
37 Valério Tadeu Laurindo como presidente e secretário da Comissão Eleitoral,
38 respectivamente, para coordenarem o processo eleitoral que iniciaria após o
39 recesso para a reorganização do espaço e declarou intervalo de 30 minutos.....
40 Em seguida o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos** informou que
41 durante o intervalo o coffee break seria servido no andar térreo.....
42 Às quatorze horas e vinte minutos a Sessão entrou em recesso de trinta minutos.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1
2 As quatorze horas e cinquenta minutos foi retomada a Sessão Plenária nº 2.062
3 (Ordinária) do CREA SP, e o Mestre de Cerimônias informou que o quórum para a
4 continuidade dos trabalhos foi alterado para 128 Conselheiros, o que foi
5 plenamente atingido. Em seguida, passa a palavra ao Presidente da comissão
6 Eleitoral para dar continuidade ao Item IV da Pauta – Eleição.....
7 **ITEM IV – ELEIÇÃO:**.....
8 Com a palavra o Presidente da Comissão Eleitoral Conselheiro **Clovis Savio**
9 **Simões de Paula** cumprimentou a todos e deu início ao processo de eleição dos
10 diretores do Crea-SP, dos representantes do Plenário nas câmaras e da
11 composição das comissões permanentes. Em seguida, declarou aberta as
12 inscrições dos candidatos.....
13 Com a palavra o Conselheiro **William Alvarenga Portela** cumprimentou a todos e
14 falou que estava representando um grupo de candidatos, porque se cada um
15 fosse fazer uso da palavra para se candidatar iriam perder muito tempo. Na
16 sequência, apresentou a lista com os nomes dos inscritos e suas funções
17 eletivas.....
18 **A) DOS REPRESENTANTES DAS DEMAIS MODALIDADES PROFISSIONAIS**
19 **PARA COMPOR CADA CÂMARA ESPECIALIZADA, NOS TERMOS DO INCISO**
20 **X DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;**.....
21 Câmara Especializada de Engenharia Civil: Eng. Eletric. José Antonio Bueno /
22 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica: Eng. Civ. José Luiz Pardal /
23 Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica: Eng. Quím.
24 Ricardo de Gouveia / Câmara Especializada de Engenharia Química: Eng. Mec.
25 Marcelo Wilson Anhesine / Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de
26 Minas: Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Guimarães Garcez / Câmara
27 Especializada de Engenharia de Agrimensura: Eng. Agr. Mario Eduardo Fumes /
28 Câmara Especializada de Agronomia: Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luis Alberto Grecco
29 / Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho: Geol.
30 Sebastião Gomes de Carvalho.....
31 **B) DOS MEMBROS DA DIRETORIA: DIRETOR ADMINISTRATIVO, DIRETOR**
32 **ADMINISTRATIVO ADJUNTO, DIRETOR FINANCEIRO, DIRETOR**
33 **FINANCEIRO ADJUNTO, DIRETOR TÉCNICO, DIRETOR TÉCNICO ADJUNTO,**
34 **DIRETOR DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, DIRETOR DE VALORIZAÇÃO**
35 **PROFISSIONAL ADJUNTO, DIRETOR DE RELAÇÕES PROFISSIONAIS E**
36 **DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 97**
37 **DO REGIMENTO;**.....
38 Diretor Administrativo: Eng. Civ. Joni Matos Incheглу; Diretor Administrativo
39 Adjunto: Eng. Mec. Osmar Vicari Filho; Diretor Financeiro: Eng. Oper. Mec. Maq.
40 Ferram. Luiz Augusto Moretti; Diretor Financeiro Adjunto: Tecg. Transm. Distr.
41 Eletr. Antonio Carlos Catai; Diretor Técnico: Eng. Eletric. Edelmo Edivar Terenzi;
42 Diretor Técnico Adjunto: Eng. Agr. William Alvarenga Portela; Diretor de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 Valorização Profissional: Geol. Sebastião Gomes de Carvalho; Diretor de
2 Valorização Profissional Adjunto: Eng. Alim. Claudia Cristina Paschoaleti; Diretor
3 de Relações Profissionais: Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando
4 Schenkel e Diretor de Relações Institucionais: Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab.
5 Mauricio Cardoso Silva.....
6 **C) DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES, NOS TERMOS DO**
7 **ARTIGO 127 DO REGIMENTO;**.....
8 Comissão Permanente de Ética Profissional: Eng. Mec e Eng. Seg. Trab.
9 Fernando Antonio Cauchick Carlucci (T) – Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab.
10 Ricardo de Deus Carvalho (S); Eng. Mec. Luiz Fernando Ussier (T); Geog.
11 Marcos Aurelio de Araujo Gomes (T); Eng. Quim. Milton Soares de Carvalho (T) –
12 Eng. Quím. Ricardo de Gouveia (S); Eng. Minas e Eng. Seg. Trab. Osni de Mello
13 (T) – Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo (S); Eng. Agric. Ricardo Antonio
14 Ferreira Rodrigues (T) – Eng. Agr. Helio Perecin Junior (S); Eng. Eletric. Ricardo
15 Henrique Martins (T) – Eng. Eletric. Eletron. Silvio Antunes (S); Eng. Civ. Wagner
16 Vieira Chacha (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hideraldo Rodrigues Gomes (S).
17 Comissão Permanente de Renovação do Terço: Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. Carlos
18 Alberto Guimarães Garcez (T) – Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Mauricio Cardoso
19 Silva (S); Eng. Quim. Érik Nunes Junqueira (T) – Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab.
20 Balmes Vega Garcia (S); Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando
21 Schenkel (T); Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab. Jose Antonio Dutra Silva (T) – Eng.
22 Civ. Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira (S); Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram e
23 Eng. Seg. Trab. José Manoel Teixeira (T); Eng. Eletric. Luiz Alberto Tannous
24 Challouts (T) – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. João Dini Pivoto (S); Eng. Agr.
25 Marcelo Akira Suzuki (T) - Meteorol. Ricardo Hallak (S); Geol. Ronaldo Malheiros
26 Figueira (T). Comissão Permanente de Legislação e Normas: Eng. Eletric. e Eng.
27 Seg. Trab. Aguinaldo Bizzo de Almeida (T) – Eng. Eletric. Alvaro Luiz Dias de
28 Oliveira (S); Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Balmes Vega Garcia (T) – Eng. Quim.
29 José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti (S); Eng. Ind. Mec. Fernando
30 Eugenio Lenzi (T); Eng. Agr. José Ricardo Mourão Alves Pereira (T) – Eng. Agr.
31 Helio Perecin Junior (S); Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo (T); Eng. Minas
32 Ricardo Cabral de Azevedo (T); Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Ricardo de
33 Deus Carvalho (T); Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. Rita de Cassia Esposito Poço dos
34 Santos (T) - Eng. Agrim e Eng. Civ. Pedro Aparecido de Freitas (S). Comissão
35 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas: titulares: Geol. Daniel Cardoso,
36 Eng. Mec. Itamar Rodrigues, Eng. Alim. José Antonio Gomes Vieira, Eng. Eletric.
37 Eletron. José Nilton Sabino, Eng. Civ. Luiz Antonio Troncoso Zanetti; suplentes: 1º
38 Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, 2º Eng. Eletric. Alexandre Cesar
39 Rodrigues da Silva, 3º Eng. Agr. Celso Roberto Panzani, 4º Eng. Sanit. Evaldo
40 Dias Fernandes e 5º Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalho.
41 Comissão Permanente de Relações Públicas: titulares: Eng. Oper. Mec. Maq.
42 Ferram., Eng. Seg. Trab e Eng. Ind. Quim. Dalton Edson Messa, Eng. Civ. e Eng.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 Seg. Trab. Mario Roberto Bodon Gomes, Eng. Eletric. Ricardo Rodrigues de
 2 França, Geol. Ronaldo Malheiros Figueira, Eng. Agr. Ronan Gualberto; suplentes:
 3 1º Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Mauricio Cardoso Silva, 2º Eng. Eletric. Eletron.
 4 José Nilton Sabino, 3º Geog. Marcos Aurélio de Araujo Gomes, 4º Eng. Civ.
 5 Marcus Antonio Gaspar Augusto, 5º Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Francisco
 6 Innocencio Pereira. Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional:
 7 Eng. Eletric. Alexandre Cesar Rodrigues da Silva (T) – Eng. Eletric. Alceu Ferreira
 8 Alves (S); Eng. Prod. Mec. Antonio Fernando Godoy (T); Eng. Alim. José Antonio
 9 Gomes Vieira (T) – Eng. Quim. Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha (S);
 10 Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Mauricio Cardoso Silva (T); Eng. Cartog. Paulo de
 11 Oliveira Camargo (T); Eng. Civ. Roberto Racanicchi (T) – Eng. Civ. Guido Santos
 12 de Almeida Junior (S); Geol. Sebastião Gomes de Carvalho (T) – Eng. Minas
 13 Ricardo Cabral de Azevedo (S); Eng. Agr. Valdemar Antonio Demetrio (T) – Eng.
 14 Agr. Vasco Luiz Altafin (S). Comissão Permanente de Meio Ambiente: Geol. Daniel
 15 Cardoso (T) – Geol. Ronaldo Malheiros Figueira (S); Eng. Quim. José Eduardo
 16 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti (T) – Eng. Alim. Claudia Cristina
 17 Paschoaleti (S); Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira (T); Eng. Eletric.
 18 e Eng. Seg. Trab. Marcio Roberto Gonçalves Vieira (T) – Eng. Eletric. e Eng. Seg.
 19 Trab. Carlos Costa Neto (S); Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Mauricio Cardoso Silva
 20 (T); Tecg. Mec. Proc. Ind. Pedro Alves de Souza Junior (T); Eng. Amb. e Eng. Seg.
 21 Trab. Rafael Henrique Gonçalves (T) – Eng. Sanit. Evaldo Dias Fernandes (S);
 22 Eng. Agr. Vasco Luiz Altafin (T) – Eng. Agr. Celia Correia Malvas (S). Comissão
 23 Permanente Crea-SP Jovem: Eng. Civ. Alessandro Ferreira Alves (T) – Eng. Civ.
 24 Everaldo Ferreira Rodrigues (S); Eng. Eletric. Carlos Fielde de Campos (T) – Eng.
 25 Eletric. Eletron. Michele Carolina Morais Maia (S); Geol. Daniel Cardoso (T); Eng.
 26 Quim. Érik Nunes Junqueira (T) – Eng. Quím. Luis Renato Bastos Lia (S); Eng.
 27 Mec. e Eng. Seg. Trab. Fernando Antonio Cauchick Carlucci (T); Eng. Ind. Mec.
 28 Juliano Boretti (T); Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira (T); Eng. Ftal.
 29 Karla Borelli Rocha (T) – Eng. Agr. Mauricio Tucci Marconi (S). Comissão
 30 Permanente de Acessibilidade: Eng. Eletric. Antonio Claudio Coppo, Eng. Mec.
 31 Celso Rodrigues, Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Francisco Innocencio Pereira,
 32 Eng. Agrim e Eng. Civ. Luis Alberto Grecco, Eng. Civ. Michel Sahade Filho;
 33 suplentes: 1º Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Balmes Vega Garcia, 2º Eng. Civ. e
 34 Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Guimarães Garcez, 3º Eng. Agr. Ricardo Victoria
 35 Filho; 4º Tecg. Transm. Distr. Eletr. Antonio Carlos Catai e 5º Eng. Minas Ricardo
 36 Cabral de Azevedo.....
 37 Após a apresentação da lista de inscritos para cada função eletiva, o Presidente
 38 da Comissão Eleitoral **Clovis Savio Simões de Paula** agradeceu e perguntou se
 39 havia mais alguma inscrição a ser feita para os cargos eletivos. Em não havendo,
 40 deu por encerrado o prazo de inscrições e solicitou ao apoio técnico que fosse
 41 realizado o processo de cadastramento dos inscritos no sistema eletrônico de
 42 votação. Ao término do cadastro dos inscritos, deu início ao processo de votação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 e solicitou a atenção de todos para a sistemática da votação. Informou que teriam
2 cabines de votação em cima do palco e em frente para agilizar o processo. Os
3 conselheiros com nomes iniciados com a letra de “A” à “J” votariam em frente ao
4 palco, formando a fila no corredor, já os iniciados de “K” à “Z” utilizariam os postos
5 de votação em cima do palco e a fila se formaria na rampa de acesso. A chamada
6 seria feita em ordem alfabética e de acordo com a velocidade das filas. Os
7 funcionários de apoio os auxiliariam na assinatura das listas e no acesso ao
8 sistema eletrônico de votação. A saída da área de votação seria feita pelo
9 corredor central do auditório. O conselheiro suplente poderia votar na ausência do
10 conselheiro titular. Para garantia do sigilo da votação as câmeras do palco foram
11 desabilitadas. Na sequência, deu início ao processo de votação.....
12 Iniciado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral **Clovis Sávio**
13 **Simões de Paula** procedeu a chamada dos conselheiros iniciados pela letra “A” à
14 “J”, e o Secretário da Comissão Eleitoral **Valério Tadeu Laurindo** os iniciados de
15 “K” à “Z”.....
16 Finalizado a chamada dos nomes para a votação, o Presidente da Comissão
17 Eleitoral **Clovis Sávio Simões de Paula** perguntou se algum conselheiro não
18 havia sido chamado ou votado. Em não havendo, deu por encerrado o processo
19 de votação e passou ao processo de apuração do resultado. Ao término da
20 apuração, procedeu com a divulgação do resultado conforme segue.....
21 **A) DOS REPRESENTANTES DAS DEMAIS MODALIDADES PROFISSIONAIS**
22 **PARA COMPOR CADA CÂMARA ESPECIALIZADA, NOS TERMOS DO INCISO**
23 **X DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO:**.....
24 Câmara Especializada de Engenharia Civil: Eng. Eletric. José Antonio Bueno 222
25 votos, 02 brancos e 01 nulo / Câmara Especializada de Engenharia Elétrica: Eng.
26 Civ. José Luiz Pardal 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Câmara Especializada de
27 Engenharia Mecânica e Metalúrgica: Eng. Quim. Ricardo de Gouveia 221 votos,
28 03 brancos e 01 nulo / Câmara Especializada de Engenharia Química: Eng. Mec.
29 Marcelo Wilson Anhesine 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Câmara Especializada
30 de Geologia e Engenharia de Minas: Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto
31 Guimarães Garcez 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Câmara Especializada de
32 Engenharia de Agrimensura: Eng. Agr. Mario Eduardo Fumes 222 votos, 02
33 brancos e 01 nulo / Câmara Especializada de Agronomia: Eng. Agrim. e Eng. Civ.
34 Luis Alberto Grecco 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Câmara Especializada de
35 Engenharia de Segurança do Trabalho: Geol. Sebastião Gomes de Carvalho 220
36 votos, 04 branco e 01 nulo.....
37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
39 janeiro de 2020, apreciando o assunto em referência, que trata da representação
40 das demais modalidades profissionais nas Câmaras Especializadas, nos termos
41 do inciso X, do artigo 9º, do Regimento, **ELEGEU** na condição de Representantes
42 do Plenário nas Câmaras Especializadas para o exercício 2020 os seguintes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Conselheiros: na **Câmara Especializada de Engenharia Civil** – Eng. Eletric.
2 José Antonio Bueno; na **Câmara Especializada de Engenharia Elétrica** – Eng.
3 Civ. José Luiz Pardal; na **Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e**
4 **Metalúrgica** – Eng. Quim. Ricardo de Gouveia; na **Câmara Especializada de**
5 **Engenharia Química** – Eng. Mec. Marcelo Wilson Anhesine; na **Câmara**
6 **Especializada de Geologia e Engenharia de Minas** – Eng. Civ. e Eng. Seg.
7 Trab. Carlos Alberto Guimarães Garcez; na **Câmara Especializada de**
8 **Engenharia de Agrimensura** – Eng. Agr. Mario Eduardo Fumes; na **Câmara**
9 **Especializada de Agronomia** – Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luis Alberto Grecco; e na
10 **Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho** – Geol.
11 Sebastião Gomes de Carvalho. (Decisão PL/SP nº 4/2020).....

12 **B) DOS MEMBROS DA DIRETORIA: DIRETOR ADMINISTRATIVO, DIRETOR**
13 **ADMINISTRATIVO ADJUNTO, DIRETOR FINANCEIRO, DIRETOR**
14 **FINANCEIRO ADJUNTO, DIRETOR TÉCNICO, DIRETOR TÉCNICO ADJUNTO,**
15 **DIRETOR DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, DIRETOR DE VALORIZAÇÃO**
16 **PROFISSIONAL ADJUNTO, DIRETOR DE RELAÇÕES PROFISSIONAIS E**
17 **DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 97**
18 **DO REGIMENTO;**.....

19 Diretor Administrativo: Eng. Civ. Joni Matos Incheглу 221 votos, 03 brancos e 01
20 nulo / Diretor Administrativo Adjunto: Eng. Mec. Osmar Vicari Filho 220 votos, 04
21 branco e 01 nulo / Diretor Financeiro: Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Luiz Augusto
22 Moretti 220 votos, 04 branco e 01 nulo / Diretor Financeiro Adjunto: Tecg. Transm.
23 Distr. Eletr. Antonio Carlos Catai 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Diretor Técnico:
24 Eng. Eletric. Edelmo Edivar Terenzi 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Diretor
25 Técnico Adjunto: Eng. Agr. William Alvarenga Portela 220 votos, 04 branco e 01
26 nulo / Diretor de Valorização Profissional: Geol. Sebastião Gomes de Carvalho
27 220 votos, 04 branco e 01 nulo / Diretor de Valorização Profissional Adjunto: Eng.
28 Alim. Claudia Cristina Paschoaleti 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Diretor de
29 Relações Profissionais: Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando
30 Schenkel 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Diretor de Relações Institucionais:
31 Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Mauricio Cardoso Silva 220 votos, 04 branco e 01
32 nulo.....

33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
35 janeiro de 2020, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da
36 Diretoria do Crea-SP, nos termos dos artigos 97 e 98 do Regimento, **ELEGEU** e
37 **EMPOSSOU** os membros da Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e
38 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP para o exercício 2020, com
39 mandato de 29 de janeiro de 2020 até a primeira Sessão Plenária Ordinária de
40 2021, em que for eleita a Diretoria para o novo exercício, ressalvado o caso de
41 conclusão de mandato de conselheiro regional neste período, conforme segue:
42 Diretor Administrativo: Eng. Civ. Joni Matos Incheглу; Diretor Administrativo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Adjunto: Eng. Mec. Osmar Vicari Filho; Diretor Financeiro: Eng. Oper. Mec. Maq.
2 Ferram. Luiz Augusto Moretti; Diretor Financeiro Adjunto: Tecg. Transm. Distr.
3 Eletr. Antonio Carlos Catai; Diretor Técnico: Eng. Eletric. Edelmo Edivar Terenzi;
4 Diretor Técnico Adjunto: Eng. Agr. William Alvarenga Portela; Diretor de
5 Valorização Profissional: Geol. Sebastião Gomes de Carvalho; Diretor de
6 Valorização Profissional Adjunto: Eng. Alim. Claudia Cristina Paschoaleti; Diretor
7 de Relações Profissionais: Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando
8 Schenkel e Diretor de Relações Institucionais: Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab.
9 Mauricio Cardoso Silva. (Decisão PL/SP nº 2/2020).-----

10 **C) DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES, NOS TERMOS DO**
11 **ARTIGO 127 DO REGIMENTO;**-----

12 Comissão Permanente de Ética Profissional: Eng. Mec e Eng. Seg. Trab.
13 Fernando Antonio Cauchick Carlucci (T) – Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab.
14 Ricardo de Deus Carvalhal (S) 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Eng. Mec. Luiz
15 Fernando Ussier (T) 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Geog. Marcos Aurelio de
16 Araujo Gomes (T) 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Eng. Quim. Milton Soares de
17 Carvalho (T) – Eng. Quím. Ricardo de Gouveia (S) 222 votos, 02 brancos e 01
18 nulo / Eng. Minas e Eng. Seg. Trab. Osni de Mello (T) – Eng. Minas Ricardo
19 Cabral de Azevedo (S) 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Eng. Agric. Ricardo
20 Antonio Ferreira Rodrigues (T) – Eng. Agr. Helio Perecin Junior (S) 221 votos, 03
21 brancos e 01 nulo / Eng. Eletric. Ricardo Henrique Martins (T) – Eng. Eletric.
22 Eletron. Silvio Antunes (S) 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Eng. Civ. Wagner
23 Vieira Chacha (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hideraldo Rodrigues Gomes (S)
24 221 votos, 03 brancos e 01 nulo. Comissão Permanente de Renovação do Terço:
25 Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Guimarães Garcez (T) – Eng. Metal. e
26 Eng. Seg. Trab. Mauricio Cardoso Silva (S) 222 votos, 02 brancos e 01 nulo / Eng.
27 Quim. Érik Nunes Junqueira (T) – Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Balmes Vega
28 Garcia (S) 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab.
29 Hamilton Fernando Schenkel (T) 222 votos, 02 brancos e 01 nulo / Eng. Amb. e
30 Eng. Seg. Trab. Jose Antonio Dutra Silva (T) – Eng. Civ. Vanda Maria Cavichioli
31 Mendes Ferreira (S) 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Eng. Oper. Mec. Maq.
32 Ferram e Eng. Seg. Trab. José Manoel Teixeira (T) 222 votos, 02 brancos e 01
33 nulo / Eng. Eletric. Luiz Alberto Tannous Challouts (T) – Eng. Eletric. e Eng. Seg.
34 Trab. João Dini Pivoto (S) 222 votos, 02 brancos e 01 nulo / Eng. Agr. Marcelo
35 Akira Suzuki (T) - Meteorol. Ricardo Hallak (S) 221 votos, 03 brancos e 01 nulo /
36 Geol. Ronaldo Malheiros Figueira (T) 221 votos, 03 brancos e 01 nulo. Comissão
37 Permanente de Legislação e Normas: Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Aguinaldo
38 Bizzo de Almeida (T) – Eng. Eletric. Alvaro Luiz Dias de Oliveira (S) 221 votos, 02
39 brancos e 02 nulos / Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Balmes Vega Garcia (T) – Eng.
40 Quim. José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti (S) 222 votos, 02
41 brancos e 01 nulo / Eng. Ind. Mec. Fernando Eugenio Lenzi (T) 221 votos, 03
42 brancos e 01 nulo / Eng. Agr. José Ricardo Mourão Alves Pereira (T) – Eng. Agr.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Helio Perecin Junior (S) 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Eng. Cartog. Paulo de
2 Oliveira Camargo (T) 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Eng. Minas Ricardo
3 Cabral de Azevedo (T) 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Eng. Ind. Eletr. e Eng.
4 Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalho (T); Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. Rita de
5 Cassia Esposito Poço dos Santos (T) - Eng. Agrim e Eng. Civ. Pedro Aparecido de
6 Freitas (S) 221 votos, 03 brancos e 01 nulo. Comissão Permanente de Orçamento
7 e Tomada de Contas: titulares: Geol. Daniel Cardoso 220 votos, 04 brancos e 01
8 nulo / Eng. Mec. Itamar Rodrigues 220 votos, 04 brancos e 01 nulo / Eng. Alim.
9 José Antonio Gomes Vieira 220 votos, 04 brancos e 01 nulo / Eng. Eletric. Eletron.
10 José Nilton Sabino 220 votos, 04 brancos e 01 nulo / Eng. Civ. Luiz Antonio
11 Troncoso Zanetti 220 votos, 04 brancos e 01 nulo / suplentes: 1º Eng. Agrim.
12 Jussara Teresinha Tagliari Nogueira 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / 2º Eng.
13 Eletric. Alexandre Cesar Rodrigues da Silva 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / 3º
14 Eng. Agr. Celso Roberto Panzani 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / 4º Eng. Sanit.
15 Evaldo Dias Fernandes 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / 5º Eng. Ind. Eletr. e
16 Eng. Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalho 221 votos, 03 brancos e 01 nulo.
17 Comissão Permanente de Relações Públicas: titulares: Eng. Oper. Mec. Maq.
18 Ferram., Eng. Seg. Trab e Eng. Ind. Quim. Dalton Edson Messa 221 votos, 03
19 brancos e 01 nulo / Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Mario Roberto Bodon Gomes 221
20 votos, 03 brancos e 01 nulo / Eng. Eletric. Ricardo Rodrigues de França 221
21 votos, 03 brancos e 01 nulo / Geol. Ronaldo Malheiros Figueira 221 votos, 03
22 brancos e 01 nulo / Eng. Agr. Ronan Gualberto 221 votos, 03 brancos e 01 nulo /
23 suplentes: 1º Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Mauricio Cardoso Silva 220 votos, 04
24 brancos e 01 nulo / 2º Eng. Eletric. Eletron. José Nilton Sabino 220 votos, 04
25 brancos e 01 nulo / 3º Geog. Marcos Aurélio de Araujo Gomes 220 votos, 04
26 brancos e 01 nulo / 4º Eng. Civ. Marcus Antonio Gaspar Augusto 220 votos, 04
27 brancos e 01 nulo / 5º Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Francisco Innocencio Pereira
28 220 votos, 04 brancos e 01 nulo. Comissão Permanente de Educação e Atribuição
29 Profissional: Eng. Eletric. Alexandre Cesar Rodrigues da Silva (T) – Eng. Eletric.
30 Alceu Ferreira Alves (S) 222 votos, 02 brancos e 01 nulo / Eng. Prod. Mec.
31 Antonio Fernando Godoy (T) 222 votos, 02 brancos e 01 nulo / Eng. Alim. José
32 Antonio Gomes Vieira (T) – Eng. Quim. Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha
33 (S) 222 votos, 02 brancos e 01 nulo / Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Mauricio
34 Cardoso Silva (T); Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo (T) 221 votos, 03
35 brancos e 01 nulo / Eng. Civ. Roberto Racanicchi (T) – Eng. Civ. Guido Santos de
36 Almeida Junior (S) 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Geol. Sebastião Gomes de
37 Carvalho (T) – Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo (S); 221 votos, 03 brancos
38 e 01 nulo / Eng. Agr. Valdemar Antonio Demetrio (T) – Eng. Agr. Vasco Luiz Altafin
39 (S) 221 votos, 03 brancos e 01 nulo. Comissão Permanente de Meio Ambiente:
40 Geol. Daniel Cardoso (T) – Geol. Ronaldo Malheiros Figueira (S) 221 votos, 03
41 brancos e 01 nulo / Eng. Quim. José Eduardo Wanderley de Albuquerque
42 Cavalcanti (T) – Eng. Alim. Claudia Cristina Paschoaleti (S) 221 votos, 03 brancos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 e 01 nulo / Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira (T) 221 votos, 03
 2 brancos e 01 nulo / Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Marcio Roberto Gonçalves
 3 Vieira (T) – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Carlos Costa Neto (S) 221 votos, 03
 4 brancos e 01 nulo / Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Mauricio Cardoso Silva (T) 221
 5 votos, 03 brancos e 01 nulo / Tecg. Mec. Proc. Ind. Pedro Alves de Souza Junior
 6 (T) 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab. Rafael
 7 Henrique Gonçalves (T) – Eng. Sanit. Evaldo Dias Fernandes (S) 221 votos, 03
 8 brancos e 01 nulo / Eng. Agr. Vasco Luiz Altafin (T) – Eng. Agr. Celia Correia
 9 Malvas (S) 221 votos, 03 brancos e 01 nulo. Comissão Permanente Crea-SP
 10 Jovem: Eng. Civ. Alessandro Ferreira Alves (T) – Eng. Civ. Everaldo Ferreira
 11 Rodrigues (S) 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Eng. Eletric. Carlos Fielde de
 12 Campos (T) – Eng. Eletric. Eletron. Michele Carolina Morais Maia (S) 221 votos,
 13 03 brancos e 01 nulo / Geol. Daniel Cardoso (T) 220 votos, 03 brancos e 02 nulo /
 14 Eng. Quim. Érik Nunes Junqueira (T) – Eng. Quím. Luis Renato Bastos Lia (S)
 15 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Fernando Antonio
 16 Cauchick Carlucci (T) 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Eng. Ind. Mec. Juliano
 17 Boretti (T) 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Eng. Agrim. Jussara Teresinha
 18 Tagliari Nogueira (T) 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / Eng. Ftal. Karla Borelli
 19 Rocha (T) – Eng. Agr. Mauricio Tucci Marconi (S) 221 votos, 03 brancos e 01 nulo.
 20 Comissão Permanente de Acessibilidade: Eng. Eletric. Antonio Claudio Coppo 220
 21 votos, 04 brancos e 01 nulo / Eng. Mec. Celso Rodrigues 220 votos, 04 brancos e
 22 01 nulo / Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Francisco Innocencio Pereira 220 votos,
 23 04 brancos e 01 nulo / Eng. Agrim e Eng. Civ. Luis Alberto Grecco 220 votos, 04
 24 brancos e 01 nulo / Eng. Civ. Michel Sahade Filho 220 votos, 04 brancos e 01
 25 nulo / suplentes: 1º Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Balmes Vega Garcia 221 votos,
 26 03 brancos e 01 nulo / 2º Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Guimarães
 27 Garcez 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / 3º Eng. Agr. Ricardo Victoria Filho 221
 28 votos, 03 brancos e 01 nulo / 4º Tecg. Transm. Distr. Eletr. Antonio Carlos Catai
 29 221 votos, 03 brancos e 01 nulo / 5º Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo 221
 30 votos, 03 brancos e 01 nulo.....
 31 Votaram: Adriana Mascarete Labinas, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Airton
 32 Nabarrete, Alceu Ferreira Alves, Alessandro Ferreira Alves, Alexandre César
 33 Rodrigues da Silva, Alvaro Augusto Alves, Alvaro Luiz Dias de Oliveira, Álvaro
 34 Martins, Amauri Olivio, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Sobreira de Araujo,
 35 Andréa Cristiane Sanches, Antonio Areias Ferreira, Antonio Augusto Kalvan,
 36 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo,
 37 Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Antonio Roberto Martins,
 38 Aristides Galvão, Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Balmes Veja Garcia,
 39 Bruno Pecini, Carla Neves Costa, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos
 40 Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas da Silva,
 41 Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Célia Correia Malvas,
 42 Celso Roberto Panzani, Celso Rodrigues, Cesar Marcos Rizzon, Cibeli Gama

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Monteverde, Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina
2 Paschoaleti, Cláudio Hintze, Claudomiro Mauricio da Rocha Filho, Clóvis Sávio
3 Simões de Paula, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel
4 Cardoso, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara, Douglas
5 Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edilson Reis, Edison Pirani
6 Passos, Edson Luiz Martelli, Eduardo Mantovani da Silva, Elder Poitena de
7 Lemos, Eltiza Rondino Vasques, Emiliano Stanislaw Affonso Neto, Ercel Ribeiro
8 Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo Dias Fernandes,
9 Evandra Bussolo Barbin, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fabio de
10 Santi, Fabio Fernando de Araujo, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando
11 Cesar Bertolani, Fernando Eugênio Lenzi, Flavio Luis Schmidt, Florivaldo Adorno
12 de Oliveira, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto,
13 Francisco Tadeu Notari, Fred Buzo, Gelson Pereira da Silva, Germano Sonhez
14 Simon, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauco Fabricio Bianchini, Glauton
15 Machado Barbosa, Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues,
16 Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hélio Perecin Júnior,
17 Henrique Di Santoro Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim
18 Roldão, Hosana Celi da Costa Cossi, Itamar Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, Jan
19 Novaes Recicar, João Ariovaldo D’Amaro, João Batista Misse Junior, João Dini
20 Pivoto, Joni Matos Incheглу, José Antonio Bueno, José Antonio de Milito, José
21 Antonio Dutra Silva, José Antonio Nardin, José Armando Bornello, José Carlos
22 Zambon, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque
23 Cavalcanti, José Leomar Fernandes Júnior, Jose Luiz Fares, Jose Maciel de Brito,
24 Jose Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Nazario David, José
25 Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Martins Segalla, José Sebastião
26 Spada, Juliano Boretti, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli Rocha,
27 Kleber Rezende Castilho, Laurentino Tonin Junior, Lealdino Sampaio Pedreira
28 Filho, Lenita Secco Brandão, Ligia Marta Mackey, Lucas Rodrigo Miranda, Luis
29 Alberto Grecco, Luís Antonio dos Santos, Luis Chorilli Neto, Luiz Alberto Tannous
30 Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz
31 Augusto Moretti, Luiz Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Fernando
32 Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos
33 Gehring, Mamede Abou Dehn Junior, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Wilson
34 Anhesine, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcus
35 Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri,
36 Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Marília Gregolin Costa de
37 Castro, Mário Alves Rosa, Mário Eduardo Fumes, Mário Roberto Bodon Gomes,
38 Martim César, Maurício Cardoso Silva, Mauricio Tucci Marconi, Michel Sahade
39 Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Roberto Alves Moreno, Milton Soares
40 de Carvalho, Murilo Amado Barletta, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson
41 Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro,
42 Nunziante Graziano, Onivaldo Massagli, Osmar Vicari Filho, Osni de Mello,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Renovação do Terço para o exercício 2020, com mandato de 29 de janeiro de
2 2020 até a primeira Sessão Plenária Ordinária de 2021, após a eleição da
3 Comissão para o novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de
4 conselheiro regional neste período, conforme segue: Eng. Civ e Eng. Seg. Trab.
5 Carlos Alberto Guimarães Garcez (T) – Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Mauricio
6 Cardoso Silva (S); Eng. Quim. Érik Nunes Junqueira (T) – Eng. Quim. e Eng. Seg.
7 Trab. Balmes Vega Garcia (S); Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando
8 Schenkel (T); Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab. Jose Antonio Dutra Silva (T) – Eng.
9 Civ. Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira (S); Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram e
10 Eng. Seg. Trab. José Manoel Teixeira (T); Eng. Eletric. Luiz Alberto Tannous
11 Challouts (T) – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. João Dini Pivoto (S); Eng. Agr.
12 Marcelo Akira Suzuki (T) - Meteorol. Ricardo Hallak (S); Geol. Ronaldo Malheiros
13 Figueira (T). (Decisão PL/SP nº 6/2020).-----

14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
16 janeiro de 2020, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da
17 Comissão Permanente de Legislação e Normas, nos termos do artigo 126 do
18 Regimento, **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de
19 Legislação e Normas para o exercício 2020, com mandato de 29 de janeiro de
20 2020 até a primeira Sessão Plenária Ordinária de 2021, após a eleição da
21 Comissão para o novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de
22 conselheiro regional neste período, conforme segue: Eng. Eletric. e Eng. Seg.
23 Trab. Aguinaldo Bizzo de Almeida (T) – Eng. Eletric. Alvaro Luiz Dias de Oliveira
24 (S); Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Balmes Vega Garcia (T) – Eng. Quim. José
25 Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti (S); Eng. Ind. Mec. Fernando
26 Eugenio Lenzi (T); Eng. Agr. José Ricardo Mourão Alves Pereira (T) – Eng. Agr.
27 Helio Percin Junior (S); Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo (T); Eng. Minas
28 Ricardo Cabral de Azevedo (T); Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Ricardo de
29 Deus Carvalhal (T); Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. Rita de Cassia Esposito Poço dos
30 Santos (T) - Eng. Agrim e Eng. Civ. Pedro Aparecido de Freitas (S). (Decisão
31 PL/SP nº 7/2020).-----

32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
34 janeiro de 2020, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da
35 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do artigo
36 126 do Regimento, **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão
37 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas para o exercício 2020, com
38 mandato de 29 de janeiro de 2020 até a primeira Sessão Plenária Ordinária de
39 2021, após a eleição da Comissão para o novo exercício, ressalvado o caso de
40 conclusão de mandato de conselheiro regional neste período, conforme segue:
41 titulares: Geol. Daniel Cardoso, Eng. Mec. Itamar Rodrigues, Eng. Alim. José
42 Antonio Gomes Vieira, Eng. Eletric. Eletron. José Nilton Sabino, Eng. Civ. Luiz



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Antonio Troncoso Zanetti; suplentes: 1º Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari
2 Nogueira, 2º Eng. Eletric. Alexandre Cesar Rodrigues da Silva, 3º Eng. Agr. Celso
3 Roberto Panzani, 4º Eng. Sanit. Evaldo Dias Fernandes e 5º Eng. Ind. Eletr. e
4 Eng. Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalho. (Decisão PL/SP nº 8/2020).-----
5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
7 janeiro de 2020, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da
8 Comissão Permanente de Relações Públicas, nos termos do artigo 126 do
9 Regimento, **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de
10 Relações Públicas para o exercício 2020, com mandato de 29 de janeiro de 2020
11 até a primeira Sessão Plenária Ordinária de 2021, após a eleição da Comissão
12 para o novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de
13 conselheiro regional neste período, conforme segue: titulares: Eng. Oper. Mec.
14 Maq. Ferram., Eng. Seg. Trab e Eng. Ind. Quim. Dalton Edson Messa, Eng. Civ. e
15 Eng. Seg. Trab. Mario Roberto Bodon Gomes, Eng. Eletric. Ricardo Rodrigues de
16 França, Geol. Ronaldo Malheiros Figueira, Eng. Agr. Ronan Gualberto; suplentes:
17 1º Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Mauricio Cardoso Silva, 2º Eng. Eletric. Eletron.
18 José Nilton Sabino, 3º Geog. Marcos Aurélio de Araujo Gomes, 4º Eng. Civ.
19 Marcus Antonio Gaspar Augusto, 5º Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Francisco
20 Innocencio Pereira. (Decisão PL/SP nº 9/2020).-----
21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
23 janeiro de 2020, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da
24 Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional, nos termos do
25 artigo 126 do Regimento, **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão
26 Permanente de Educação e Atribuição Profissional para o exercício 2020, com
27 mandato de 29 de janeiro de 2020 até a primeira Sessão Plenária Ordinária de
28 2021, após a eleição da Comissão para o novo exercício, ressalvado o caso de
29 conclusão de mandato de conselheiro regional neste período, conforme segue:
30 Eng. Eletric. Alexandre Cesar Rodrigues da Silva (T) – Eng. Eletric. Alceu Ferreira
31 Alves (S); Eng. Prod. Mec. Antonio Fernando Godoy (T); Eng. Alim. José Antonio
32 Gomes Vieira (T) – Eng. Quim. Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha (S);
33 Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Mauricio Cardoso Silva (T); Eng. Cartog. Paulo de
34 Oliveira Camargo (T); Eng. Civ. Roberto Racanicchi (T) – Eng. Civ. Guido Santos
35 de Almeida Junior (S); Geol. Sebastião Gomes de Carvalho (T) – Eng. Minas
36 Ricardo Cabral de Azevedo (S); Eng. Agr. Valdemar Antonio Demetrio (T) – Eng.
37 Agr. Vasco Luiz Altafin (S). (Decisão PL/SP nº 10/2020).-----
38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
40 janeiro de 2020, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da
41 Comissão Permanente de Meio Ambiente, nos termos do artigo 126 do
42 Regimento, **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 Meio Ambiente para o exercício 2020, com mandato de 29 de janeiro de 2020 até
2 a primeira Sessão Plenária Ordinária de 2021, após a eleição da Comissão para o
3 novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro
4 regional neste período, conforme segue: Geol. Daniel Cardoso (T) – Geol.
5 Ronaldo Malheiros Figueira (S); Eng. Quim. José Eduardo Wanderley de
6 Albuquerque Cavalcanti (T) – Eng. Alim. Claudia Cristina Paschoaleti (S); Eng.
7 Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira (T); Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab.
8 Marcio Roberto Gonçalves Vieira (T) – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Carlos
9 Costa Neto (S); Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Mauricio Cardoso Silva (T); Tecg.
10 Mec. Proc. Ind. Pedro Alves de Souza Junior (T); Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab.
11 Rafael Henrique Gonçalves (T) – Eng. Sanit. Evaldo Dias Fernandes (S); Eng.
12 Agr. Vasco Luiz Altafin (T) – Eng. Agr. Celia Correia Malvas (S). (Decisão PL/SP nº
13 11/2020).....

14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
16 janeiro de 2020, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da
17 Comissão Permanente Crea-SP Jovem, nos termos do artigo 126 do Regimento,
18 **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente Crea-SP Jovem
19 para o exercício 2020, com mandato de 29 de janeiro de 2020 até a primeira
20 Sessão Plenária Ordinária de 2021, após a eleição da Comissão para o novo
21 exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional
22 neste período, conforme segue: Eng. Civ. Alessandro Ferreira Alves (T) – Eng.
23 Civ. Everaldo Ferreira Rodrigues (S); Eng. Eletric. Carlos Fielde de Campos (T) –
24 Eng. Eletric. Eletron. Michele Carolina Morais Maia (S); Geol. Daniel Cardoso (T);
25 Eng. Quim. Érik Nunes Junqueira (T) – Eng. Quím. Luis Renato Bastos Lia (S);
26 Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Fernando Antonio Cauchick Carlucci (T); Eng. Ind.
27 Mec. Juliano Boretti (T); Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira (T); Eng.
28 Ftal. Karla Borelli Rocha (T) – Eng. Agr. Mauricio Tucci Marconi (S). (Decisão
29 PL/SP nº 12/2020).....

30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
32 janeiro de 2020, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da
33 Comissão Permanente de Acessibilidade, nos termos do artigo 126 do Regimento,
34 **ELEGEU e EMPOSSOU** os membros da Comissão Permanente de
35 Acessibilidade para o exercício 2020, com mandato de 29 de janeiro de 2020 até
36 a primeira Sessão Plenária Ordinária de 2021, após a eleição da Comissão para o
37 novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro
38 regional neste período, conforme segue: titulares: Eng. Eletric. Antonio Claudio
39 Coppo, Eng. Mec. Celso Rodrigues, Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Francisco
40 Innocencio Pereira, Eng. Agrim e Eng. Civ. Luis Alberto Grecco, Eng. Civ. Michel
41 Sahade Filho; suplentes: 1º Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Balmes Vega Garcia, 2º
42 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Guimarães Garcez, 3º Eng. Agr.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Ricardo Victoria Filho; 4º Tecg. Transm. Distr. Eletr. Antonio Carlos Catai e 5º Eng.
2 Minas Ricardo Cabral de Azevedo. (Decisão PL/SP nº 13/2020).-----
3 Após a proclamação do resultado da eleição, o Mestre de Cerimônias **Edinaldo**
4 **da Silva Santos** agradeceu aos Conselheiros **Clovis Savio Simões de Paula** e
5 **Valério Tadeu Laurindo**, respectivamente presidente e secretário da Comissão
6 Eleitoral, e solicitou que ocupassem seus lugares na plateia. Em seguida, passou
7 a palavra ao Senhor Presidente Vinicius Marchese Marinelli para prosseguimento
8 dos trabalhos.-----
9 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu
10 aos conselheiros **Clovis Savio Simões de Paula** e **Valério Tadeu Laurindo** pela
11 condução da eleição. Na sequência, passou ao item V da pauta.-----
12 **ITEM V – INDICAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE PELO PRESIDENTE, NOS**
13 **TERMOS DO ARTIGO 96 E HOMOLOGAÇÃO PELO PLENÁRIO, NOS**
14 **TERMOS DO INCISO XXXVI DO ARTIGO 9º, AMBOS DO REGIMENTO;------**
15 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** indicou a
16 Conselheira Lenita Secco Brandão para exercer o cargo de Vice-Presidente do
17 Crea-SP. Em seguida, submeteu a indicação da Vice-Presidente para
18 homologação do Plenário, a qual foi homologada sem manifestação em contrário.-
19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
21 janeiro de 2020, apreciando o assunto em referência, que trata da indicação do
22 Vice-Presidente do Crea-SP, nos termos do artigo 96 do Regimento,
23 **HOMOLOGOU** a indicação da Engenheira Civil Lenita Secco Brandão, nos
24 termos do inciso XXXVI, do artigo 9º do Regimento, como Vice-Presidente do
25 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-
26 SP, com mandato de 29 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
27 (Decisão PL/SP nº 1/2020).-----
28 Após a indicação da vice-presidente, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli**
29 indicou nos termos do regulamento dos órgãos consultivos, Fórum das Entidades
30 de Classe e Fórum das Instituições de Ensino, de acordo com o artigo 190 do
31 Regimento, como Diretora de Entidades de Classe a Conselheira Ana Meire
32 Coelho Figueiredo e como Diretor de Educação o Conselheiro Salmen Saleme
33 Gidrão, parabenizando-os pelas indicações. Na sequência, passou ao item VI da
34 Pauta.-----
35 **ITEM VI – POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA, NOS TERMOS DO**
36 **ARTIGO 98 DO REGIMENTO;------**
37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
39 janeiro de 2020, apreciando o assunto em referência, que trata da composição da
40 Diretoria do Crea-SP, nos termos dos artigos 97 e 98 do Regimento, **ELEGEU** e
41 **EMPOSSOU** os membros da Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e
42 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP para o exercício 2020, com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 mandato de 29 de janeiro de 2020 até a primeira Sessão Plenária Ordinária de
2 2021, em que for eleita a Diretoria para o novo exercício, ressalvado o caso de
3 conclusão de mandato de conselheiro regional neste período, conforme segue:
4 Diretor Administrativo: Eng. Civ. Joni Matos Incheглу; Diretor Administrativo
5 Adjunto: Eng. Mec. Osmar Vicari Filho; Diretor Financeiro: Eng. Oper. Mec. Maq.
6 Ferram. Luiz Augusto Moretti; Diretor Financeiro Adjunto: Tecg. Transm. Distr.
7 Eletr. Antonio Carlos Catai; Diretor Técnico: Eng. Eletric. Edelmo Edivar Terenzi;
8 Diretor Técnico Adjunto: Eng. Agr. William Alvarenga Portela; Diretor de
9 Valorização Profissional: Geol. Sebastião Gomes de Carvalho; Diretor de
10 Valorização Profissional Adjunto: Eng. Alim. Claudia Cristina Paschoaleti; Diretor
11 de Relações Profissionais: Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando
12 Schenkel e Diretor de Relações Institucionais: Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab.
13 Mauricio Cardoso Silva. (Decisão PL/SP nº 2/2020).-----
14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
16 janeiro de 2020, apreciando o assunto em referência, que trata da indicação dos
17 Coordenadores dos órgãos consultivos denominados Fórum das Instituições de
18 Ensino Superior e Fórum das Entidades de Classe com a finalidade de subsidiar
19 as ações das Câmaras Especializadas e do Plenário, considerando que os Fóruns
20 são compostos por todos os Conselheiros representantes das instituições de
21 ensino superior e por todos os Conselheiros representantes das entidades de
22 classe; considerando que os Fóruns são conduzidos por um de seus membros, na
23 condição de Diretor de Educação e de Diretor de Entidades de Classe, indicados
24 pelo Presidente, conforme disposto no Regulamento dos Órgãos Consultivos,
25 aprovado na Sessão Plenária nº 1866, de 12 de janeiro de 2006, retificado e
26 ratificado na Sessão Plenária nº 1912, de 13 de agosto de 2009; considerando
27 que os indicados terão mandato de 29 de janeiro de 2020 até a primeira Sessão
28 Plenária Ordinária de 2021, em que forem feitas novas indicações pelo Senhor
29 Presidente para o novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de mandato do
30 conselheiro regional neste período, **CONHECEU** as indicações apresentadas pelo
31 Presidente do Crea-SP, do Conselheiro Eng. Civ. Salmen Saleme Gidrão como
32 Diretor de Educação e da Conselheira Eng. Agr. Ana Meire Coelho Figueiredo
33 como Diretora de Entidades de Classe. (Decisão PL/SP nº 3/2020).-----
34 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinícius Marchese Marinelli** parabenizou
35 e desejou sucesso a toda a diretoria eleita.-----
36 Com a palavra, o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos** convidou toda
37 a diretoria empossada para registro fotográfico. Na sequência, comunicou que a
38 Sessão Plenária nº 2062 (Ordinária) entraria em recesso e que os trabalhos
39 seriam retomados às 9h30min do dia 30 de janeiro.-----
40 Às quinze horas e dezessete minutos o Presidente **Vinícius Marchese Marinelli**
41 declarou a Sessão Plenária suspensa para retomada dos trabalhos no dia 30 de
42 janeiro de 2020, às 9h30min.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1
 2 Ao trigésimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte, às nove horas e trinta
 3 minutos, foi retomada a reunião do Plenário do Conselho Regional de Engenharia
 4 e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório
 5 do Centro Técnico Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2364 –
 6 Consolação – São Paulo – SP, sob a presidência do Engenheiro de
 7 Telecomunicações **VINÍCIUS MARCHESE MARINELLI**.....
 8 A reunião reiniciou constatando-se o seguinte quórum regimental.....
 9 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adnael Antonio Fiaschi, Adriana Mascarette
 10 Labinas, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Airton Nabarrete, Alceu Ferreira Alves,
 11 Alessandro Ferreira Alves, Alexandre César Rodrigues da Silva, Álvaro Augusto
 12 Alves, Álvaro Martins, Amauri Olivio, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Sobreira
 13 de Araujo, Andrea Cristiane Sanches, Antonio Augusto Kalvan, Antonio Areias
 14 Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio
 15 Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Luiz Gatti de
 16 Oliveira, Antonio Roberto Martins, Aristides Galvão, Auro Doyle Sampaio, Ayrton
 17 dardis Filho, Balmes Vega Garcia, Bruno Pecini, Carla Neves Costa, Carlos
 18 Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto
 19 Minin, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Ferreira da
 20 Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Suguitani,
 21 Célia Correia Malvas, Celso Roberto Panzani, Celso Rodrigues, César Augusto
 22 Sabino Mariano, César Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia
 23 Aparecida Ferreira Sornas Campos, Claudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze,
 24 Claudomiro Maurício da Rocha Filho, Clovis Savio Simões de Paula, Cristiane
 25 Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de
 26 Oliveira, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara, Douglas
 27 Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edenircio Turini, Edilson Reis, Edison Pirani
 28 Passos, Edson Lucas Marcondes de Lima, Edson Luiz Martelli, Eduardo
 29 Mantovani da Silva, Elder Poitena de Lemos, Emiliano Stanislau Affonso Neto,
 30 Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nuner Junqueira, Evaldo Dias
 31 Fernandes, Evandra Bussolo Barbin, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana
 32 Albano, Fabio deSanti, Fabio Fernando de Araujo, Fernando Antonio Cauchick
 33 Carlucci, Fernando Cesar Bertolani, Fernando Eugênio Lenzi, Florivaldo Adorno
 34 de Oliveira, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto,
 35 Francisco Tadeu Notari, Fred Buzo, Gelson Pereira da Silva, Germano Sonhez
 36 Simon, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado,
 37 Glauco Fabricio Bianchini, Glauton Machado Barbosa, Guido Santos de Almeida
 38 Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan
 39 Mohamad Barakat, Helio Percin Junior, Henrique Di Santoro Júnior, Hideraldo
 40 Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Hosana Celi da Costa Cossi,
 41 Itamar Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, Jan Novaes Recicar, João Ariovaldo
 42 D’Amaro, João Batsita Misse Junior, João Dini Pivoto, Joni Matos Incheглу, José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Antonio Bueno, José Antonio Dutra Silva, José Antonio Gomes Vieira, José
2 Antonio Nardin, José Armando Bornello, José Carlos Zambon, José Eduardo de
3 Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Leomar
4 Fernandes Junior, José Luiz Fares, José Luiz Pardal, José Maciel de Brito, José
5 Manoel Teixeira, José Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Nazario
6 David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Martins Segalla, José
7 Sebastião Spada, Juliano Boretti, Jussara Terezinha Tagliari Nogueira, Karla
8 Borelli Rocha, Kleber Rezende Castilho, Laurentino Tonin Junior, Lealdino
9 Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Lígia Marta Mackey, Lucas
10 Rodrigo Miranda, Luis Alberto Grecco, Luis Antonio dos Santos, Luis Chorilli Neto,
11 Luis Renato Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira
12 Salata, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos Mendes,
13 Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz
14 Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mamede Abou Dehn Junior,
15 Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Wilson Anhesine, Marcio Roberto Gonçalves Vieira,
16 Marco Antonio Tecchio, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini,
17 Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria
18 Olívia Silva, Marília Gregolin Costa de Castro, Mario Alves Rosa, Mario Eduardo
19 Fumes, Mario Roberto Bodon Gomes, Martim César, Maurício Cardoso Silva,
20 Maurício Tucci Marconi, Michel Sahade Filho, Michele Carolina Morais Maia,
21 Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Milton Soares de
22 Carvalho, Murilo Amado Barletta, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson
23 Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro,
24 Onivaldo Massagli, Osmar Vicari Filho, Oswaldo Vieira de Moraes Junior, Paulo
25 de Oliveira Camargo, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Henrique Ciccone,
26 Paulo José de Fazzio Junior, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Takeyama, Pedro
27 Aparecido de Freitas, Peter Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de Oliveira,
28 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo
29 Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo,
30 Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Deus Carvalhal, Ricardo de Gouveia,
31 Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale,
32 Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita de Cassia Esposito
33 Poco dos Santos, Roberto Racanicchi, Ronald Vagner Braga Martins, Ronaldo
34 Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão,
35 Sebastião Gomes de Carvalho, Sergio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Luiz
36 Lousada, Sheyla Mara Baptista Serra, Silvio Antunes, Simar Vieira de Amorim,
37 Simone Cristina Caldato da Silva, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de
38 Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemir Souza
39 dos Reis, Valerio Tadeu Laurindo, Valter Augusto Gonçalves, Vanda Maria
40 Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro
41 Filho, Victor de Barros Deantoni, Vinicius Antonio Maciel Júnior, Vitor Chuster,
42 Wagner Vieira Chachá, Wendell Roberto de Souza, Wesller Alvarenga Portela,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro.....-

2 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Danilo Gustavo Pereira de Abreu,
3 Eltiza Rondino Vasques, Tiago Marcelo Peixoto da Silva.....-

4 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Álvaro Luiz Dias de Oliveira, Cyro
5 Barbosa Bernardes, Elias Basile Tambourgi, Fátima Aparecida Blockwitz,
6 Fernando Santos de Oliveira, Flavio Luis Schmidt, José Antonio de Milito, José
7 Carlos Paulino da Silva, Marcos Aurélio de Araujo Gomes, Maurício Uehara,
8 Mauro Montenegro, Nunziante Graziano, Otavio César Luiz de Camargo, Paulo
9 Eduardo Grimaldi, Pedro Alves de Souza Junior, Rafael Ramalho de Souza Silva,
10 Sergio Ricardo Lourenço, Valdemar Antonio Demetrio, Walter Logatti Filho.....-

11 **Conselheiros que se encontram licenciados das funções:** Adriano Maia
12 Amante, Antonio Carlos de Almeida Cannabrava, Jolindo Rennó Costa, Jorge Joel
13 de Faria Souza e Paulo Roberto Peneluppi.....-

14 Com a palavra o Mestre de Cerimônias **Edinaldo da Silva Santos** cumprimentou
15 a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Senhor Presidente do
16 Crea-SP Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli, o Senhor Diretor
17 Administrativo do Crea-SP Eng. Civ. Joni Matos Incheглу, a Gerente do
18 Departamento de Apoio ao Colegiado – DAC1, Senhora Dinah Sayuri Iwamizu, a
19 Senhora Vice-Presidente do Crea-SP Eng. Civ. Lenita Secco Brandao, o Senhor
20 Diretor Administrativo Adjunto Eng. Osmar Vicari Filho, o Senhor Diretor
21 Financeiro Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Luiz Augusto Moretti, o Senhor Diretor
22 Financeiro Adjunto Tecg. Transm. Distr. Eletr. Antônio Carlos Catai, o Senhor
23 Diretor Técnico Eng. Eletric. Edelmo Edivar Terenzi, o Senhor Diretor Técnico
24 Adjunto Eng. Agr. William Alvarenga Portela, o Senhor Diretor de Valorização
25 Profissional Geol. Sebastião Gomes De Carvalho, a Senhora Diretora de
26 Valorização Profissional Adjunta Eng. Alim. Claudia Cristina Paschoaleti, o Senhor
27 Diretor de Relações Profissionais Eng. Agrim e Eng. Seg. Trab. Hamilton
28 Fernando Schenkel, o Senhor Diretor de Relações Institucionais Eng. Seg. Trab e
29 Eng. Metal. Mauricio Cardoso Silva, a Senhora Diretora de Entidades de Classe
30 Eng. Agr. Ana Meire Coelho Figueiredo e o Senhor Diretor de Educação Eng. Civ.
31 Salmen Saleme Gidrão.....-

32 Dando continuidade, informou que em face da posse de conselheiros ocorrida na
33 tarde do dia 29 de janeiro, o novo quórum para continuidade dos trabalhos passou
34 a ser de 128 conselheiros, o qual foi plenamente atingido. Na sequência, passou
35 a palavra ao Senhor Presidente Vinicius Marchese Marinelli para prosseguimento
36 dos trabalhos.....-

37 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli**
38 cumprimentou a todos. Na sequência, passou ao item VII da Pauta.....-

39 **ITEM VII – APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS**
40 **ESPECIALIZADAS ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2019, NOS TERMOS DO INCISO**
41 **IX DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;**.....-

42 Com a palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** colocou o assunto em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 discussão. Em não havendo manifestação colocou em votação.....

2 **Nº de Ordem 01** – Processo C-97/2013 – Crea-SP, nos termos do inciso IX, artigo

3 9º do Regimento.....

4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do

5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de

6 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata da composição

7 das câmaras especializadas do Crea-SP, nos termos do inciso IX, do artigo 9º, do

8 Regimento, **APROVOU** a composição das câmaras especializadas do Crea-SP

9 até 30 de janeiro de 2020, conforme segue: **Câmara Especializada de**

10 **Agronomia:** Eng. Agr. Adriana Mascarete Labinas (T) – Eng. Agr. Julio Cesar

11 Raposo de Almeida (S), Eng. Agr. Alvaro Augusto Alves (T), Eng. Agr. Ana Meire

12 Coelho Figueiredo (T) – Eng. Agr. Benedito Eurico das Neves Filho (S), Eng. Agr.

13 Andrea Cristiane Sanches (T) – Eng. Agr. Ricardo Henrique Del Grossi (S), Eng.

14 Agr. Carlos Suguitani (T) – Eng. Agr. Clelia Maria Mardegan (S), Eng. Agr. Celia

15 Correia Malvas (T) – Eng. Agr. Rogério Teixeira Duarte (S), Eng. Agr. Celso

16 Roberto Panzani (T) – Eng. Agr. Diogenes Kassaoka (S), Eng. Ftal. Evandra

17 Bussolo Barbin (T) – Eng. Ftal. Helena Liva Ribeiro Braga (S), Eng. Agr. Fabio

18 Fernando de Araujo (T) – Eng. Agr. Ceci Castilho Custodio (S), Eng. Agr.

19 Fernando Cesar Bertolani (T) – Eng. Agr. Cristiana De Gaspari Pezzopane (S),

20 Eng. Agr. Helio Perecin Junior (T), Eng. Agr. José Ricardo Mourão Alves Pereira

21 (T), Eng. Ftal. Karla Borelli Rocha (T), Eng. Agr. Luiz Fabiano Palaretti (T) – Eng.

22 Agr. Rogério Teixeira de Faria (S), Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki (T), Eng. Agr.

23 Marco Antonio Tecchio (T) – Eng. Ftal. Luiz Cesar Ribas (S), Eng. Ftal. Maria

24 Angela de Castro Panzieri (T) – Eng. Ftal. Ulysses Bottino Peres (S), Eng. Agr.

25 Marília Gregolin Costa de Castro (T), Eng. Agr. Mario Eduardo Fumes (T) – Eng.

26 Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes (S), Eng. Agr. Mauricio Tucci Marconi (T) –

27 Eng. Agr. Raul Olivari de Castro (S), Eng. Agr. Nelson de Oliveira Matheus Junior

28 (T) – Eng. Agr. Celso Luis Rodrigues Vegro (S), Eng. Agric. Rafael Augustus de

29 Oliveira (T) - Eng. Agric. Daniel Albiero (S), Eng. Agric. Ricardo Antonio Ferreira

30 Rodrigues (T) – Eng. Agr. Elcio Hiroyoshi Yano (S), Meteorol. Ricardo Hallak (T),

31 Eng. Agr. Ricardo Victoria Filho (T) – Eng. Agr. Roberto Arruda de Souza Lima (S),

32 Eng. Agr. Ronan Gualberto (T) - Eng. Agr. Lucas Aparecido Gaion (S), Eng. Agr.

33 Tais Tostes Graziano (T) – Eng. Agr. Ana Maria Cruvinel Petto (S), Eng. Agr.

34 Valdemar Antonio Demetrio (T) – Eng. Agr. Rubens Angulo Filho (S), Eng. Agr.

35 Valério Tadeu Laurindo (T) – Eng. Agr. Eduardo Ciciliati Junior (S), Eng. Agr.

36 Vasco Luiz Altafin (T), Eng. Agr. Vinicius Antonio Maciel Junior (T) – Eng. Agr e

37 Eng. Seg. Trab. David de Almeida Pereira (S), Eng. Agr. William Alvarenga Portela

38 (T) – Eng. Ftal. Rogério Romero Mazzeo (S); **Câmara Especializada de**

39 **Engenharia Civil:** Eng. Civ. Alessandro Ferreira Alves (T) – Eng. Civ. Poliana

40 Aparecida de Siqueira (S), Eng. Civ. André Sobreira de Araujo (T) – Eng. Sanit.

41 Amb. Waldecir Gonçalves Soares (S), Eng. Civ. Antonio Carlos Silveira Coelho (T)

42 – Eng. Civ. Maria José Ayres Guidetti Zagatto (S), Eng. Civ. Antonio Dirceu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Zampaulo (T) – Eng. Civ. Vilson Aparecido Siviero (S), Eng. Civ. Antonio Luiz Gatti
2 de Oliveira (T) – Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. Antonio de Padua Bonaldo (S), Eng.
3 Civ. Aristides Galvão (T) – Eng. Civ. Nestor Soares Tupinamba (S), Eng. Amb.
4 Bruno Pecini (T) – Eng. Civ. Patricia Barboza da Silva (S), Eng. Civ. Carla Neves
5 Costa (T), Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. Carlos Alberto Mendes De Carvalho (T) –
6 Eng. Civ. José Carlos Pereira Peixoto Junior (S), Eng. Civ. Carlos Jaco Rocha (T),
7 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Cibeli Gama Monte Verde (T), Eng. Civ e Eng. Seg.
8 Trab. Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos (T) – Eng. Civ. Vitor Manuel
9 Carvalho de Sousa Violante (S), Eng. Civ.e Eng. Seg. Trab. Claudomiro Mauricio
10 Da Rocha Filho (T) – Eng. Civ., Tecg. Constr. Civ. Edif. e Tecg. Constr. Civ. Obr.
11 Hidr. Deodoro Antonio Oliveira Vaz (S), Eng. Civ. Cristiane Maria Filgueiras Lujan
12 (T) – Eng. Civ. Teresa Cristina Martins Canal Coelho (S), Eng. Civ. Danilo José
13 Fuzzaro Zambrano (T) – Eng. Agrim e Eng. Civ. Décio do Amaral (S), Tecg.
14 Constr. Civ. Mov. Terra Pav. Décio Moreira (T), Eng. Civ. Dib Gebara (T) – Eng.
15 Civ. Francisco Edson do Nascimento (S), Eng. Civ e Tecg. Constr. Civ. Edif.
16 Douglas Barreto (T) – Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. Marcio Luis De Barros Marino
17 (S), Eng. Civ. Edison Pirani Passos (T) – Eng. Civ. Newton Geraissate (S), Eng.
18 Civ. Edson Lucas Marcondes de Lima (T) – Eng. Civ. Guilherme de Carvalho
19 Santos (S), Eng. Civ. Elder Poitena de Lemos (T) – Eng. Civ. Elisangela Freitas da
20 Silva (S), Eng. Civ. Ercel Ribeiro Spinelli (T) – Eng. Civ. Virginio Henrique Vieira
21 Reis (S), Eng. Sanit. Evaldo Dias Fernandes (T) – Eng. Civ e Eng. Seg. Trab.
22 Maria Elza de Almeida Pradella (S), Eng. Civ. Everaldo Ferreira Rodrigues (T) –
23 Eng. Civ. Clodomiro de Avila Bueno (S), Eng. Civ. Fabiana Albano (T) – Eng. Civ.
24 Andrea Cristina Kluppel Munhoz Soares (S), Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. Fabio de
25 Santi (T) – Eng. Civ. Carlos Eduardo de Lacerda e Silva (S), Eng. Civ. Fatima
26 Aparecida Blockwitz (T) – Eng. Civ. Luiz Carlos da Silva Mendes (S), Eng. Agrim.
27 e Eng. Civ. Florivaldo Adorno de Oliveira (T) – Eng. Civ. Paulo Henrique do
28 Nascimento (S), Eng. Civ. Francisco Tadeu Notari (T) – Eng. Civ. Marcos Serinolli
29 (S), Eng. Civ. Gelson Pereira da Silva (T) – Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. Luiz
30 Antonio Nobile (S), Eng. Civ. Glauco Fabricio Bianchini (T), Eng. Civ. Guido
31 Santos de Almeida Junior (T) - Eng. Civ. Monica Mendonça Maria (S), Eng. Civ.
32 Hassan Mohamad Barakat (T) – Eng. Civ. Luis Carlos Ferreira Eiras (S), Eng. Civ
33 e Eng. Seg. Trab. Henrique Di Santoro Junior (T) - Eng. Civ. Edson Pereira (S),
34 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Hideraldo Rodrigues Gomes (T) – Eng. Civ. Guilherme
35 da Silva Correia (S), Eng. Civ. Higino Ercilio Rolim Roldão (T) – Eng. Civ. Roberto
36 Gradella Ferreira Pinto (S), Eng. Civ. Hosana Celi da Costa Cossi (T) – Eng. Civ.
37 Pedro Rossi Filho (S), Eng. Civ. Ivam Salomão Liboni (T) - Eng. Civ. Carlos
38 Roberto Souza e Silva (S), Eng. Civ. João Ariovaldo D’Amaro (T) – Eng. Civ.
39 Enéas José Arruda Campos (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Batista Misse
40 Junior (T) – Eng. Civ. Lucas Castro Souza (S), Eng. Civ. Joni Matos Incheглу (T),
41 Eng. Civ. José Antonio de Milito (T) – Eng. Civ. Wilson Tadeu Rosa Filho (S), Eng.
42 Amb. e Eng. Seg. Trab. José Antonio Dutra Silva (T) – Eng. Amb e Tec. Agropec.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Geraldo Herminio Veloso Santos (S), Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. José Carlos
2 Zambon (T) – Eng. Civ., Eng. Seg. Trab e Eng. Eletric. João Hashijumie Filho (S),
3 Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. José Eduardo Quaresma (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg.
4 Trab. Gerson de Marco (S), Eng. Civ. José Leomar Fernandes Junior (T) – Eng.
5 Civ. José Elias Laier (S), Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. José Luiz Pardal (T) – Eng.
6 Civ. Vanessa Maria Leite Lucchesi (S), Eng. Civ. José Marcos Nogueira (T) – Eng.
7 Civ. José Alberto de Barros Fial (S), Eng. Civ. José Renato Nazario David (T) –
8 Eng. Civ. Amadeu Tachinardi Rocha (S), Eng. Civ. Laurentino Tonin Junior – Eng.
9 Civ e Eng. Seg. Trab. Luiz Euripedes de Carvalho (S), Eng. Civ. Lenita Secco
10 Brandão (T) – Eng. Amb. Bruno Rodrigues Factore (S), Eng. Civ. Ligia Marta
11 Mackey (T), Eng. Civ. Lucas Rodrigo Miranda (T) - Eng. Civ. André Saretta
12 Zanferdini (S), Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. Luis Antonio dos Santos (T) – Eng. Civ
13 e Eng. Eletric. João Roberto Aparecido de Almeida (S), Eng. Civ. Luis Chorilli Neto
14 (T) – Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. Oswaldo Fior Junior (S), Eng. Civ. Luiz Antonio
15 Troncoso Zanetti (T) – Eng. Civ. Ari Aires de Alencar (S), Eng. Agrim., Eng. Civ e
16 Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Barbirato (T) – Eng. Civ. Antonio Carlos Bueno
17 Goncalves (S), Eng. Civ. Luiz Manoel Furigo (T) – Eng. Civ. Odilon Antonio Leme
18 da Costa (S), Eng. Civ. Luiz Waldemar Mattos Gehring (T) – Eng. Civ. Adilson
19 Tadeu Moura do Nascimento (S), Eng. Civ e Eng. Prod. Civ. Mamede Abou Dehn
20 Junior (T) – Eng. Civ. Edson Geraldo Casarotti (S), Eng. Civ. Marcus Antonio
21 Gaspar Augusto (T) – Eng. Civ. Maria Helena Ng (S), Eng. Civ. Maria do Carmo
22 Rosalin de Oliveira (T) – Eng. Civ. André Luiz de Paula (S), Eng. Amb e Eng. Civ.
23 Maria Olivia Silva (T) – Eng. Amb. Guilherme Lucas de Laurentis (S), Eng. Civ.
24 Mario Alves Rosa (T) - Eng. Civ e Eng. Quím. Danillo Cesar de Oliveira (S), Eng.
25 Civ e Eng. Seg. Trab. Mario Roberto Bodon Gomes (T) – Eng. Civ. Cassius
26 Gomes Cancian (S), Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. Martim Cesar (T) – Eng. Civ e
27 Tecg. Constr. Civ. Edif. Francesco Rotolo (S), Eng. Civ. Mauro Montenegro (T) –
28 Eng. Amb e Eng. Seg. Trab. Tiago Marcelo Peixoto da Silva (S), Eng. Civ. Michel
29 Sahade Filho (T) – Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. Geraldo Sergio Pereira (S), Eng.
30 Civ. Murilo Amado Barletta (T) – Eng. Civ. Luiz Antonio Rosas Neto (S), Eng. Civ e
31 Eng. Seg. Trab. Nelson Martins da Costa (T) – Eng. Civ. Miguel Guzzardi Filho
32 (S), Eng. Civ. Paulo Henrique Ciccone (T) – Eng. Civ. Vitor Vicente Negrão (S),
33 Eng. Civ. Paulo José de Fazzio Junior (T) – Eng. Civ. Roberto Ramos de Freitas
34 (S), Eng. Agrim e Eng. Civ. Pedro Aparecido de Freitas (T) – Eng. Civ. José
35 António Picelli Gonçalves (S), Eng. Amb. E Eng. Seg. Trab. Rafael Henrique
36 Gonçalves (T), Eng. Civ. Rafael Ramalho de Souza Silva (T), Eng. Civ. Renato
37 Barreto Pacitti (T) – Eng. Civ. José Roberto do Prado Junior (S), Eng. Civ. Ricardo
38 Botta Tarallo (T) – Eng. Civ. Antonio Fernando Tarallo (S), Eng. Civ. Ricardo Leão
39 da Silva (T) – Eng. Civ. Eduardo Francisco Bin de Sousa (S), Eng. Civ. Ricardo
40 Perale (T) – Eng. Civ. Roberto Benedito Requena Juvele (S), Eng. Civ e Eng. Seg.
41 Trab. Rita de Cassia Esposito Poço dos Santos (T) – Eng. Civ. Paulo Roberto
42 Maria Velzi (S), Eng. Civ. Roberto Racanicchi (T) – Eng. Civ. Paloma Gazolla de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 Oliveira Albertini (S), Eng. Civ. Salmen Saleme Gidrão (T), Eng. Civ. Sergio Luiz
 2 Lousada (T) – Eng. Civ. Alvaro Andrade de Rezende (S), Eng. Civ. Sheyla Mara
 3 Baptista Serra (T) – Eng. Civ. Itamar Aparecido Lorenzon (S), Eng. Civ. Simar
 4 Vieira De Amorim (T) – Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Caio Gustavo Pereira Denari
 5 (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Simone Cristina Caldato da Silva (T) – Eng. Civ.
 6 Ricardo Molto Pereira (S), Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Thiago Barbieri de Faria (T)
 7 – Eng. Civ. Terezinha de Fatima Innocente Lamparelli (S), Eng. Civ. Valter Augusto
 8 Gonçalves (T) – Eng. Civ. Breno Botelho Ferraz Do Amaral Gurgel (S), Eng. Civ.
 9 Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira (T), Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. Verissimo
 10 Fernandes Barbeiro Filho (T) – Eng. Civ. Luiz Roberto Pagani (S), Eng. Civ. Victor
 11 de Barros Deantoni (T), Eng. Civ. Vitor Chuster (T) – Eng. Civ. Estevão Jonas
 12 Batista (S), Eng. Civ. Wagner Vieira Chacha (T) – Eng. Civ. Gelson Bellodi (S),
 13 Eng. Civ e Eng. Seg. Trab. Walter Logatti Filho (T) – Eng. Civ. Valeria Morabito de
 14 Oliveira Santos Logatti (S); **Câmara Especializada de Engenharia de**
 15 **Agrimensura:** Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel (T) –
 16 Eng. Agrim e Eng. Civ. Jorge Gebraiel Bellaz (S), Eng. Agrim. Jussara Teresinha
 17 Tagliari Nogueira (T) – Eng. Agrim e Eng. Seg. Trab. Antonio Moacir Rodrigues
 18 Nogueira (S), Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luis Alberto Grecco (T) – Eng. Agrim. e Eng.
 19 Seg. Trab. Walter Gonçalves Ferreira Filho (S), Geog. Marcos Aurelio de Araujo
 20 Gomes (T) – Eng. Agr e Geog. Eltiza Rondino Vasques (S), Eng. Cartog. Paulo de
 21 Oliveira Camargo (T) – Eng. Cartog. Amilton Amorim (S); **Câmara Especializada**
 22 **de Engenharia de Segurança do Trabalho:** Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Carlos
 23 Alberto Guimarães Garcez (T) – Eng. Agr e Eng. Seg. Trab. Denise de Lima
 24 Belisario (S), Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Fernando Antonio Cauchick Carlucci (T)
 25 – Eng. Quím. e Eng. Seg. Trab. Silvio Augusto Gaspar Malvestio (S), Eng. Agr. e
 26 Eng. Seg. Trab. Maria Amalia Brunini (T), Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Mauricio
 27 Cardoso Silva (T) – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Walter Berrettari Filho (S), Eng.
 28 Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalho (T) – Eng. Ind. Mec. e
 29 Eng. Seg. Trab. Nerivaldo Rodrigues da Silva (S); **Câmara Especializada de**
 30 **Engenharia Elétrica:** Eng. Eletric. Adriano Maia Amante (T); Eng. Eletric. e Eng.
 31 Seg. Trab. Aguinaldo Bizzo de Almeida (T) – Eng. Eletric. Marcos Peres Barros
 32 (S); Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Alceu Ferreira Alves (T) – Eng. Eletric. Marcelo
 33 Nicoletti Franchin (S), Eng. Eletric. Alexandre Cesar Rodrigues da Silva (T) – Eng.
 34 Eletric. Jean Marcos de Souza Ribeiro (S), Eng. Eletric. Alvaro Luiz Dias de
 35 Oliveira (T) – Eng. Ind. Eletr. Leonidio Francisco Ribeiro Filho (S), Eng. Eletric.
 36 Alvaro Martins (T) – Eng. Ind. Eletr. Edval Delbone (S), Eng. Eletric. Antonio
 37 Areias Ferreira (T) – Eng. Eletric. Geraldo Passarini Junior (S), Tecg. Transm.
 38 Distr. Eletr. Antonio Carlos Catai (T) – Eng. Oper. Eletron., Eng. Seg. Trab e Eng.
 39 Eletric. Esio Sizuo Hirata (S), Eng. Eletric. Antonio Carlos de Almeida Cannabrava
 40 (T) – Eng. Eletric. Antonio Augusto Kalvan (S), Eng. Eletric. Antonio Claudio
 41 Coppo (T) – Eng. Telecom. Thiago Henrique Ananias Raimundo (S), Eng. Eletric.
 42 Antonio Roberto Martins (T) – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Paulo Celso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Cavalcante De Barros (S), Eng. Ind. Eletr. Auro Doyle Sampaio (T) – Eng. Eletric.
 2 Reinaldo Borelli (S), Eng. Eletric. Carlos Alberto Minin (T) - Eng. Eletric. Marco
 3 Antonio Aparecido Duppre (S), Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Carlos Costa Neto
 4 (T) – Eng. Eletric. Ruy Nery Sanches (S), Eng. Eletric. Carlos Eduardo Freitas da
 5 Silva (T) – Eng. Eletric. Paulo Rui de Oliveira (S), Eng. Eletric e Eng. Ind. Mec.
 6 Carlos Ferreira da Silva Seeger (T), Eng. Eletric. Carlos Fielde De Campos (T) –
 7 Eng. Eletric. Vinicios Boldrin Veronezi (S), Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Cesar
 8 Augusto Sabino Mariano (T) – Eng. Eletric. George Oda (S), Eng. Eletric. Cyro
 9 Barbosa Bernardes (T), Eng. Contr. Autom. Daniel Lucas de Oliveira (T) – Eng.
 10 Comp e Eng. Seg. Trab. Renato de Aguiar Teixeira Mendes (S), Eng. Eletric.
 11 Edelmo Edivar Terenzi (T) – Eng. Eletric. Luiz Augusto Arroyo (S), Eng. Eletric. e
 12 Eng. Seg. Trab. Edson Luiz Martelli (T) – Eng. Eletric. Esdras da Silva Rosa
 13 Tiburcio (S), Eng. Eletric. Eduardo Mantovani da Silva (T), Eng. Eletric. Fred Buzo
 14 (T) – Eng. Eletric. Emerson Yokoyama (S), Eng. Eletric. Germano Sonhez Simon
 15 (T) – Eng. Eletric. Klaus Francelino De Carvalho (S), Eng. Eletric. Jan Novaes
 16 Recicar (T) – Eng. Eletric. Eletrotec. Marcos Alberto Bussab (S), Eng. Eletric. e
 17 Eng. Seg. Trab. João Dini Pivoto (T) – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Daniel
 18 Chiaramonte Perna (S), Eng. Eletric. Jolindo Renno Costa (T) – Eng. Eletric.
 19 Miguel Aparecido de Assis (S), Eng. Eletric. José Antonio Bueno (T), Eng. Eletric.
 20 José Armando Bornello (T) – Eng. Eletric. Camila Alves da Rocha Diogo (S), Eng.
 21 Eletric. José Luiz Fares (T), Eng. Eletric. Eletron. José Nilton Sabino (T), Eng.
 22 Eletric. Kleber Rezende Castilho (T) – Eng. Eletric. Eletrotec. Oswaldo Boccia
 23 Junior (S), Eng. Eletric. Eletrotec. Lealdino Sampaio Pedreira Filho (T) – Eng.
 24 Eletric. Denise Minte de Almeida (S), Eng. Eletric. Luiz Alberto Tannous Challouts
 25 (T), Eng. Eletric. Luiz Antonio Moreira Salata (T) – Eng. Eletric. Arnaldo Luiz
 26 Borges (S), Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Marcio Roberto Goncalves Vieira (T) –
 27 Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Frederico Antunes Afonso de Souza (S), Eng.
 28 Eletric. Eletron. Michele Carolina Morais Maia (T) – Eng. Eletric. Eletron. Viviana
 29 Aparecida Constancio (S), Eng. Eletric. Miguel Roberto Alves Moreno (T), Eng.
 30 Eletric. Eletrotec. Nunziantes Graziano (T), Eng. Civ., Eng. Eletric. e Tecg. Sist.
 31 Eletr. Onivaldo Massagli (T), Eng. Eletric. Paulo Henrique Bossi Cover (T) - Eng.
 32 Eletric. e Eng. Seg. Trab. Lucas Hamilton Calve (S), Eng. Eletric. Paulo Takeyama
 33 (T) – Eng. Eletric. Mauro Donizeti Pinto de Camargo (S), Eng. Eletric. Peter
 34 Ricardo de Oliveira (T) – Eng. Eletric. Ronaldo Ferreira Lopes (S), Eng. Eletric.
 35 Reginaldo Carlos de Andrade (T), Eng. Eletric. Eletron. Renato Becker (T) – Eng.
 36 Eletric. Eletron. Gilberto Chaccur (S), Eng. Eletric. Ricardo Henrique Martins (T),
 37 Eng. Eletric. Ricardo Rodrigues de Franca (T), Eng. Eletric. Ronald Vagner Braga
 38 Martins (T) – Eng. Eletric. Guilherme Ferreira Aragão (S), Eng. Eletric. e Eng. Seg.
 39 Trab. Rui Adriano Alves (T), Eng. Eletric. Eletron. Silvio Antunes (T), Eng. Eletric.
 40 Thiago Antonio Grandi de Tolosa (T) – Eng. Eletric. Eduardo Nadaletto da Matta
 41 (S), Eng. Ind. Eletr e Tecg. Sist. Eletr. Tiago Santiago de Moura Filho (T) – Eng.
 42 Eletric. Ronaldo Perfeito Alonso (S), Eng. Eletric. Valdemir Souza dos Reis (T);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 **Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica:** Eng. Mec. e
2 Eng. Seg. Trab. Adnael Antonio Fiaschi (T) – Eng. Mec. Washington Castro Alves
3 da Silva (S), Eng. Mec. Airton Nabarrete (T) – Eng. Metal. João Pedro Valls Tosetti
4 (S), Eng. Ind. Mec. Amauri Olivio (T) – Eng. Mec. Ivan Augusto Grisotti (S), Eng.
5 Prod. Mec. Antonio Fernando Godoy (T), Eng. Mec. Ayrton Dardis Filho (T) - Eng.
6 Mec. Evandro Ferreira Borges (S), Eng. Mec. Celso Rodrigues (T) – Eng. Mec.
7 Bruno Machado dos Santos (S), Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Cesar Marcos
8 Rizzon (T) - Tecg. Mec. Des. Proj. Washington Angelo Rissoli (S), Eng. Mec.
9 Claudio Hintze (T), Eng. Civ e Eng. Mec. Clovis Savio Simões de Paula (T) – Eng.
10 Civ e Eng. Mec. Antonio Carlos Guimarães Silva (S), Eng. Oper. Mec. Maq.
11 Ferram., Eng. Seg. Trab e Eng. Ind. Quim. Dalton Edson Messa (T) – Eng. Mec.
12 José Luiz Rego Medeiros Cunha (S), Eng. Oper. Mec. Edenircio Turini (T), Eng.
13 Mec. Edilson Reis (T) – Eng. Mec. Alexandre Silva Guimaraes (S), Eng. Ind. Mec.
14 Emiliano Stanislau Affonso Neto (T) – Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. José Olimpio
15 Valle (S), Eng. Mec. Erick Siqueira Guidi (T), Eng. Ind. Mec. Fernando Eugenio
16 Lenzi (T) – Eng. Ind. Mec e Tecg. Mec. Proc. Ind. Sidnei de Oliveira Agapito (S),
17 Eng. Mec. Francisco Nogueira Alves Porto Neto (T) – Eng. Mec. José Fabio
18 Cossermelli Oliveira (S), Eng. Mec. Giulio Roberto Azevedo Prado (T) – Eng. Mec.
19 Marcelo Fernandes (S), Eng. Mec. Glauton Machado Barbosa (T) – Eng. Mec.
20 Danilo Malta Neves (S), Eng. Mec. Itamar Rodrigues (T) – Eng. Mec. Hamilton
21 Ferreira Soares (S), Eng. Oper. Fabric. Mec. José Antonio Nardin (T) – Eng. Ind.
22 Mec. e Eng. Seg. Trab. Lucas Ribeiro Gonçalves (S), Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg.
23 Trab. José Carlos Paulino da Silva (T) – Eng. Ind. Mec. Adolfo Bolivar Savelli (S),
24 Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram., Eng. Seg. Trab e Eng. Ind. Mec. José Maciel de
25 Brito (T) – Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Carlos Henrique de Moraes (S), Eng.
26 Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. José Manoel Teixeira (T) – Eng. Ind.
27 Mec. Delcides Brassaloti Neto (S), Eng. Mec. José Roberto Martins Segalla (T) –
28 Eng. Mec. Mauricio Alves Nunes (S), Eng. Prod. Mec. José Sebastião Spada (T) –
29 Eng. Mec. Carlos Eduardo Cintra Pacheco (S), Eng. Ind. Mec. Juliano Boretti (T) –
30 Eng. Mec. Bruno Zacchi Robles (S), Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Luiz Augusto
31 Moretti (T) – Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Marcos Muzatio (S), Eng. Mec. Luiz
32 Carlos Mendes (T), Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Luiz Fernando Ussier (T) – Eng.
33 Prod. Mec. Dirceu Eduardo Galvão (S), Eng. Mec. Marcelo Wilson Anhesine (T) –
34 Eng. Mec. André Vicente Ricco Lucato (S), Eng. Mec. Marcos Augusto Alves
35 Garcia (T) – Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Rozana de Castro Nogueira (S), Eng.
36 Mec. Mauricio Uehara (T) – Eng. Mec. Oswaldo Mariano Junior (S), Eng. Ind.
37 Mec. Nestor Thomazo Filho (T) – Eng. Mec. Luiz Henrique Pinto De Souza Mello
38 (S), Eng. Mec. Ney Wagner Goncalves Ribeiro (T) – Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab.
39 José Santoro Neto (S), Eng. Mec. Osmar Vicari Filho (T) – Eng. Mec. Luiz Carlos
40 Rossi (S), Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Oswaldo Vieira de Moraes Junior (T), Eng.
41 Ind. Mec. Otavio Cesar Luiz de Camargo (T) – Eng. Civ., Eng. Prod Eng. Seg.
42 Trab. Danilo Gustavo Pereira de Abreu (S), Eng. Mec. Paulo Eduardo Grimaldi (T)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 – Eng. Ind. Mec. Mauro Luiz do Amaral Krempel (S), Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg.
2 Trab. Paulo Roberto Lavorini (T) – Eng. Mec. José Valter Muller Junior (S), Eng.
3 Oper. Mec. Maq. Ferram e Eng. Seg. Trab. Paulo Roberto Peneluppi (T) – Eng.
4 Mec. Wesller Alvarenga Portela (S), Tecg. Mec. Proc. Ind. Pedro Alves de Souza
5 Junior (T) – Tecg. Mec. Proc. Ind. Luis Carlos Gallo (S), Eng. Ind. Mec. Reynaldo
6 Eduardo Young Ribeiro (T) – Eng. Mec. Rui Evangelista dos Santos (S), Eng.
7 Mec. Sergio Augusto Berardo de Campos (T) – Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab.
8 José Luiz Fernandes (S), Eng. Prod. Metal e Eng. Seg. Trab. Sergio Ricardo
9 Lourenço (T) – Eng. Mec. Gilberto Martins (S), Eng. Ind. Mec. Wendell Roberto de
10 Souza (T), Eng. Mec. Wilton Mozena Leandro (T); **Câmara Especializada de**
11 **Engenharia Química:** Eng. Quím. e Eng. Seg. Trab. Balmes Vega Garcia (T),
12 Eng. Alim. Claudia Cristina Paschoaleti (T), Eng. Quim. Elias Basile Tambourgi (T),
13 Eng. Quím. Érik Nunes Junqueira (T), Eng. Alim. Flavio Luis Schmidt (T), Eng.
14 Quím. e Eng. Seg. Trab. Francisco Innocencio Pereira (T), Eng. Quím. Gislaine
15 Cristina Sales Brugnoli da Cunha (T) – Eng. Quím. Sarazete Izídia Vaz Pereira
16 (S), Eng. Civ., Eng. Seg. Trab e Eng. Quím. Hamilton Arnaldo Rodrigues (T) –
17 Eng. Alim. Paulo Eduardo da Rocha Tavares (S), Eng. Quím. e Eng. Seg. Trab.
18 Jorge Joel De Faria Souza (T), Eng. Alim. José Antonio Gomes Vieira (T) – Eng.
19 Alim. Andrea Carla da Silva Barretto (S), Eng. Quím. José Eduardo Wanderley de
20 Albuquerque Cavalcanti (T), Eng. Quím. Luis Renato Bastos Lia (T) – Eng. Quím.
21 Osmar Domingos Piasentin (S), Eng. Quím. Milton Soares de Carvalho (T) – Eng.
22 Alim. Luana Sacho Hernandez (S), Eng. Quim. Ricardo de Gouveia (T); **Câmara**
23 **Especializada de Geologia e Engenharia de Minas:** Geol. Daniel Cardoso (T) –
24 Geol. Celso de Almeida Bairão (S), Geol. Ideval Souza Costa (S), Eng. Minas e
25 Eng. Seg. Trab. Osni de Mello (T) – Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire (S), Eng.
26 Minas Ricardo Cabral de Azevedo (T), Geol. Ronaldo Malheiros Figueira (T) –
27 Geol. Anderson Milan (S), Geol. Sebastião Gomes de Carvalho (T) – Eng. Civ e
28 Geol. Fabio Augusto Gomes Vieira Reis (S). Presidiu a votação o Eng. Telecom.
29 VINICIUS MARCHESE MARINELLI. Votaram favoravelmente 162 (cento e
30 sessenta e dois) Conselheiros: Adnael Antonio Fiaschi, Alceu Ferreira Alves,
31 Alessandro Ferreira Alves, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alvaro Augusto
32 Alves, Amauri Olivio, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andre Sobreira de Araujo,
33 Andréa Cristiane Sanches, Antonio Areias Ferreira, Antonio Augusto Kalvan,
34 Antonio Carlos Catai, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Fernando Godoy, Antonio
35 Luiz Gatti de Oliveira, Aristides Galvão, Auro Doyle Sampaio, Carla Neves Costa,
36 Carlos Alberto Minin, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos
37 Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos
38 Suguitani, Célia Correia Malvas, Celso Roberto Panzani, Cesar Marcos Rizzon,
39 Cibeli Gama Monteverde, Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio
40 Hintze, Claudomiro Mauricio da Rocha Filho, Clóvis Sávio Simões de Paula,
41 Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Danilo
42 Gustavo Pereira de Abreu, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edison Pirani
 2 Passos, Edson Luiz Martelli, Eduardo Mantovani da Silva, Elder Poitena de
 3 Lemos, Eltiza Rondino Vasques, Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi,
 4 Evaldo Dias Fernandes, Evandra Bussolo Barbin, Fabio Fernando de Araujo,
 5 Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Cesar Bertolani, Florivaldo Adorno
 6 de Oliveira, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto,
 7 Francisco Tadeu Notari, Fred Buzo, Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina
 8 Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Fabricio Bianchini, Hamilton Fernando
 9 Schenkel, Higino Ercílio Rolim Roldão, Itamar Rodrigues, Ivam Salomão Liboni,
 10 Jan Novaes Recicar, João Batista Misse Junior, João Dini Pivoto, Joni Matos
 11 Incheглу, José Antonio Bueno, José Antonio Gomes Vieira, José Armando
 12 Bornello, José Eduardo Quaresma, José Leomar Fernandes Júnior, Jose Luiz
 13 Fares, José Luiz Pardal, Jose Maciel de Brito, Jose Marcos Nogueira, José Nilton
 14 Sabino, José Renato Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José
 15 Roberto Martins Segalla, José Sebastião Spada, Juliano Boretti, Kleber Rezende
 16 Castilho, Laurentino Tonin Junior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco
 17 Brandão, Ligia Marta Mackey, Luis Alberto Grecco, Luís Antonio dos Santos, Luis
 18 Chorilli Neto, Luís Renato Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz
 19 Augusto Moretti, Luiz Carlos Mendes, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique
 20 Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mamede Abou
 21 Dehn Junior, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcus Antonio Gaspar Augusto,
 22 Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin
 23 de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes, Mário Roberto Bodon
 24 Gomes, Martim César, Maurício Cardoso Silva, Michel Sahade Filho, Miguel
 25 Roberto Alves Moreno, Milton Soares de Carvalho, Nelson de Oliveira Matheus
 26 Júnior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Onivaldo Massagli,
 27 Osmar Vicari Filho, Osni de Mello, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Henrique
 28 Bossi Cover, Paulo Henrique Ciccone, Paulo Jose de Fazzio Junior, Paulo
 29 Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael
 30 Henrique Gonçalves, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Becker, Reynaldo
 31 Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo,
 32 Ricardo de Deus Carvalhal, Ricardo de Gouveia, Ricardo Henrique Martins,
 33 Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Roberto Racanicchi,
 34 Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme
 35 Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Augusto Berardo de Campos,
 36 Sérgio Luiz Lousada, Simar Vieira de Amorim, Simone Cristina Caldato da Silva,
 37 Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Santiago de
 38 Moura Filho, Valdemir Souza dos Reis, Valter Augusto Gonçalves, Vanda Maria
 39 Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Victor de Barros Deantoni, Vinícius
 40 Antonio Maciel Júnior, Wagner Vieira Chachá, Wesller Alvarenga Portela, William
 41 Alvarenga Portela. Votou contrariamente 01 (um) Conselheiro: Luiz Fabiano
 42 Palaretti. Absteve-se de votar 01 (um) Conselheiro: Edilson Reis. (Decisão PL/SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 nº 14/2019).-----
 2 Na sequência, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou ao item VIII da
 3 pauta.-----
 4 **ITEM VIII – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS SESSÕES**
 5 **PLENÁRIAS Nº 2060 (ESPECIAL) E Nº 2061 (ORDINÁRIA) DE 05 DE**
 6 **DEZEMBRO DE 2019:**-----
 7 As Atas das Sessões Plenárias nº 2060 (Especial) e 2061 (Ordinária) de 05 de
 8 dezembro de 2019 foram APROVADAS em bloco com a seguinte votação:
 9 Votaram favoravelmente 168 (cento e sessenta e oito) Conselheiros: Adnael
 10 Antonio Fiaschi, Adriana Mascarete Labinas, Alceu Ferreira Alves, Alexandre
 11 César Rodrigues da Silva, Alvaro Augusto Alves, Amauri Olivio, Ana Meire Coelho
 12 Figueiredo, Andre Sobreira de Araujo, Andréa Cristiane Sanches, Antonio Augusto
 13 Kalvan, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio
 14 Coppo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Auro Doyle
 15 Sampaio, Carla Neves Costa, Carlos Costa Neto, Carlos Ferreira da Silva Seeger,
 16 Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Suguitani, Célia Correia
 17 Malvas, Celso Roberto Panzani, Celso Rodrigues, Cesar Marcos Rizzon, Cibeli
 18 Gama Monteverde, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudia Cristina
 19 Paschoaleti, Cláudio Hintze, Claudomiro Mauricio da Rocha Filho, Clóvis Sávio
 20 Simões de Paula, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Daniel Cardoso, Daniel Lucas
 21 de Oliveira, Danilo Gustavo Pereira de Abreu, Danilo José Fuzzaro Zambrano,
 22 Décio Moreira, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edeldo Edivar Terenzi, Edenício
 23 Turini, Edilson Reis, Edison Pirani Passos, Edson Luiz Martelli, Eduardo
 24 Mantovani da Silva, Elder Poitena de Lemos, Eltiza Rondino Vasques, Ercel
 25 Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Evaldo Dias Fernandes, Evandra Bussolo
 26 Barbin, Fabio Fernando de Araujo, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando
 27 Cesar Bertolani, Florivaldo Adorno de Oliveira, Francisco Innocencio Pereira,
 28 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Fred Buzo, Gelson
 29 Pereira da Silva, Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da
 30 Cunha, Glauco Fabricio Bianchini, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan
 31 Mohamad Barakat, Higino Ercílio Rolim Roldão, Hosana Celi da Costa Cossi,
 32 Itamar Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, Jan Novaes Recicar, João Batista Misse
 33 Junior, João Dini Pivoto, Joni Matos Incheглу, José Antonio Bueno, José Antonio
 34 Gomes Vieira, José Armando Bornello, José Carlos Zambon, José Eduardo
 35 Quaresma, José Leomar Fernandes Júnior, Jose Luiz Fares, José Luiz Pardal,
 36 Jose Maciel de Brito, Jose Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato
 37 Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Martins Segalla,
 38 José Sebastião Spada, Juliano Boretti, Kleber Rezende Castilho, Laurentino Tonin
 39 Junior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Ligia Marta
 40 Mackey, Luis Alberto Grecco, Luís Antonio dos Santos, Luis Chorilli Neto, Luís
 41 Renato Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Augusto Moretti, Luiz
 42 Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mamede Abou
2 Dehn Junior, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcus Antonio Gaspar Augusto,
3 Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin
4 de Oliveira, Maria Olívia Silva, Mário Eduardo Fumes, Mário Roberto Bodon
5 Gomes, Martim César, Maurício Cardoso Silva, Michel Sahade Filho, Miguel
6 Roberto Alves Moreno, Milton Soares de Carvalho, Nelson de Oliveira Matheus
7 Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves
8 Ribeiro, Onivaldo Massagli, Osmar Vicari Filho, Osni de Mello, Paulo de Oliveira
9 Camargo, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Henrique Ciccone, Paulo
10 Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Rafael Henrique Gonçalves, Reginaldo
11 Carlos de Andrade, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo
12 Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo de Deus Carvalhal,
13 Ricardo de Gouveia, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Rodrigues de França,
14 Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto
15 Racanicchi, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves,
16 Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Augusto Berardo
17 de Campos, Sérgio Luiz Lousada, Silvio Antunes, Simar Vieira de Amorim, Simone
18 Cristina Caldato da Silva, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de
19 Faria, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemir Souza dos Reis, Valério Tadeu
20 Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Victor de
21 Barros Deantoni, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Wagner Vieira Chachá, Wesller
22 Alvarenga Portela, William Alvarenga Portela. Não houve votos contrários.
23 Absteram-se de votar 08 (oito) Conselheiros: Alessandro Ferreira Alves, Antonio
24 Areias Ferreira, Aristides Galvão, Carlos Alberto Minin, Carlos Eduardo Freitas da
25 Silva, Paulo Jose de Fazzio Junior, Rafael Augustus de Oliveira, Valter Augusto
26 Gonçalves.....
27 Em seguida, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou para o item IX da
28 pauta.....
29 **ITEM IX – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**
30 **EXPEDIDAS;**.....
31 Com a palavra o Diretor Administrativo **Joni Matos Incheглу** cumprimentou a
32 todos e, em não havendo correspondências recebidas e expedidas, procedeu a
33 leitura dos conselheiros que justificaram a sua ausência e dos conselheiros
34 aniversariantes do mês de janeiro.....
35 Na sequência, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** parabenizou a todos
36 aniversariantes do mês e, em seguida, passou para o item X da pauta.....
37 **ITEM X – COMUNICADOS;**.....
38 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou aos
39 Comunicados da Presidência: “1. Nos termos do inciso X do artigo 90 do
40 Regimento comunico a licença das funções do Conselheiro Engenheiro Químico
41 Jorge Joel de Faria Souza, de 14 de janeiro de 2020 a 31 de maio de 2020”.....
42 Com a palavra a Senhora Vice-Presidente **Lenita Secco Brandão** fez a seguinte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 manifestação: “Presidente Vinicius, nobres colegas desta mesa e todos da
2 Plenária, bom dia. Há 85 anos o CREA-SP leva uma mulher como parte central de
3 sua marca. A deusa Minerva. Concebida pelos Gregos e também reconhecida
4 pela mitologia Romana como a Deusa do conhecimento, tem estado por anos à
5 frente da imagem da nossa profissão. O que diferencia a Minerva das demais, é
6 seu capacete alado. As asas ao pensamento, ao conhecimento, representam algo
7 capaz de ELEVAR E TRANSPORTAR para um lugar melhor. Vejo que essa é
8 também a missão do engenheiro frente à sociedade. Não somente na imagem,
9 também conjugamos no feminino as nossas diretrizes maiores, quando
10 referendamos “A” Engenharia, “A” atuação profissional, “A” fiscalização entre
11 outros inúmeros exemplos. Pela primeira vez na história do CREA-SP, temos uma
12 mulher neste posto da vice-presidência, uma decisão minimamente coerente
13 partindo de uma gestão inovadora por essência e que *conjuntamente com a
14 anuência deste conselho*, vem driblando o comodismo, quebrando paradigmas e
15 provando dia após dia que é possível inovar e trazer resultados concretos. Mesmo
16 em meio a tamanha análise, devo ressaltar que “competência” não tem gênero.
17 Ela habita no esforço de homens e mulheres. Assumir hoje esta função exige de
18 mim um esforço para compor com o alto nível destes conselheiros. Em segundo,
19 suceder o grande dinamismo e atuação do Glauco Cortez. E em terceiro,
20 acompanhar a energia e competência de nosso presidente. Obrigada Vinicius pela
21 confiança e também a unânime decisão desta Plenária. Agradeço a Deus pela luz
22 e ao meu esposo Marcelo pelo sempre apoio para seguir. Encaro este momento
23 não como meta alcançada, mas sim como inesperado resultado de um trabalho
24 que sempre levei a sério, pois o foco sempre foi e continua sendo o CREA-SP:
25 trabalhar fortemente em prol dos profissionais desse Sistema. Vamos em frente!
26 Obrigada!”.....

27 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** falou que
28 apesar de não dar para esconder a questão de a Conselheira Lenita ser a
29 primeira mulher a ocupar a vice-presidência, nos 85 anos do Crea-SP, não foi com
30 esse intuito que ela foi indicada, mas sim por uma série de qualidades que a
31 credenciou graças à sua competência e sua maneira de trabalhar. Em seguida,
32 parabenizou a Vice-Presidente Lenita pela indicação.....

33 Com a palavra o Diretor Administrativo **Joni Matos Incheглу** passou os seguintes
34 informes: **1** - Informamos quanto ao que dispõe o artigo 47 e o inciso VIII do artigo
35 53 do Regimento deste Conselho, que constitui dever do Conselheiro dar
36 conhecimento ao Presidente ou ao Coordenador da Câmara, de eventual
37 impedimento de comparecer à Sessão Plenária ou Reunião de Câmara,
38 respectivamente. O artigo 50 do mesmo Regimento diz que o Conselheiro que
39 durante um ano faltar, sem licença prévia, a 06 (seis) sessões, consecutivas ou
40 não, perde automaticamente o mandato, passando este a ser exercido por seu
41 Suplente em caráter efetivo. Dessa forma, esclarecemos que a presença do
42 Suplente nas Sessões Plenárias e de Câmara Especializada, sem a prévia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 justificativa do Conselheiro Titular, não exige o Titular de ser considerado como
2 faltante, ou seja, ao Conselheiro que não comparecer em Sessão Plenária ou em
3 Reunião de Câmara e não formalizar sua prévia justificativa ao Presidente ou
4 Coordenador de Câmara, independentemente de haver comunicado ao seu
5 Suplente, será a ele, por força regimental, lavrada Falta. **2** - Informamos aos
6 Conselheiros representantes do Plenário em Câmara Especializada, que o
7 controle de presença, visando o atendimento ao § único do artigo 58 do
8 Regimento, dar-se-á com a somatória das 03 (três) reuniões mensais a que
9 estará sendo convocado, ou seja, da Câmara a qual foi eleito como
10 Representante, do Plenário e da Câmara de sua modalidade de origem. **3** - O
11 endereço de cadastro do Conselheiro é aquele constante do Imposto de Renda,
12 sempre que o Conselheiro alterar os seus dados cadastrais, deve proceder à
13 comunicação ao Departamento de Apoio ao Colegiado 1 – DAC1 para a devida
14 atualização. **4** - O endereço de correspondência, dados de telefone e e-mail,
15 através do qual receberá as convocações para reuniões e eventos, são os
16 constantes do Creanet, sendo assim, é obrigatório que todos os Conselheiros
17 procedam à atualização dos dados diretamente no Sistema Creanet”.....

18 Com a palavra, o Senhor Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou ao item
19 XI da pauta.....

20 **ITEM XI – ORDEM DO DIA;**.....

21 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO**
22 **DA PAUTA COMPLEMENTAR;**.....

23 **Processos destacados para discussão: 56, 85, 95, 98, 99, 112 e 163.**.....

24 Os demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:
25 Votaram favoravelmente 202 (duzentos e dois) Conselheiros: Adnael Antonio
26 Fiaschi, Adriana Mascarete Labinas, Airton Nabarrete, Alceu Ferreira Alves,
27 Alessandro Ferreira Alves, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alvaro Augusto
28 Alves, Amauri Olivio, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andre Sobreira de Araujo,
29 Andréa Cristiane Sanches, Antonio Areias Ferreira, Antonio Augusto Kalvan,
30 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo,
31 Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Luiz Gatti de Oliveira,
32 Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Carla Neves Costa, Carlos Alberto
33 Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Minin,
34 Carlos Costa Neto, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos,
35 Carlos Jacó Rocha, Carlos Suguitani, Célia Correia Malvas, Celso Roberto
36 Panzani, Celso Rodrigues, Cesar Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde,
37 Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze, Claudomiro Mauricio da Rocha Filho,
38 Clóvis Sávio Simões de Paula, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Daniel Cardoso,
39 Daniel Lucas de Oliveira, Danilo Gustavo Pereira de Abreu, Danilo José Fuzzaro
40 Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi,
41 Edénrcio Turini, Edison Pirani Passos, Edson Luiz Martelli, Eduardo Mantovani da
42 Silva, Elder Poitena de Lemos, Eltiza Rondino Vasques, Ercel Ribeiro Spinelli,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo Dias Fernandes, Evandra
2 Bussolo Barbin, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fabio Fernando de
3 Araujo, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Cesar Bertolani, Fernando
4 Eugênio Lenzi, Florivaldo Adorno de Oliveira, Francisco Innocencio Pereira,
5 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Fred Buzo, Gelson
6 Pereira da Silva, Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da
7 Cunha, Glauco Fabricio Bianchini, Glauton Machado Barbosa, Guido Santos de
8 Almeida Júnior, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat,
9 Henrique Di Santoro Júnior, Higino Ercílio Rolim Roldão, Hosana Celi da Costa
10 Cossi, Itamar Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, Jan Novaes Recicar, João
11 Ariovaldo D’Amaro, João Batista Misse Junior, João Dini Pivoto, Joni Matos
12 Incheглу, José Antonio Bueno, José Antonio Dutra Silva, José Antonio Gomes
13 Vieira, José Antonio Nardin, José Armando Bornello, José Carlos Zambon, José
14 Eduardo Quaresma, José Leomar Fernandes Júnior, Jose Luiz Fares, José Luiz
15 Pardal, Jose Maciel de Brito, Jose Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José
16 Renato Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Martins
17 Segalla, José Sebastião Spada, Juliano Boretti, Karla Borelli Rocha, Kleber
18 Rezende Castilho, Laurentino Tonin Junior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho,
19 Lenita Secco Brandão, Ligia Marta Mackey, Luis Alberto Grecco, Luís Antonio dos
20 Santos, Luis Chorilli Neto, Luís Renato Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous
21 Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos
22 Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato,
23 Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mamede Abou Dehn Junior,
24 Marcelo Wilson Anhesine, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio
25 Tecchio, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria Angela de
26 Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Marília
27 Gregolin Costa de Castro, Mário Eduardo Fumes, Mário Roberto Bodon Gomes,
28 Martim César, Maurício Cardoso Silva, Michel Sahade Filho, Michele Carolina
29 Morais Maia, Miguel Roberto Alves Moreno, Nelson de Oliveira Matheus Júnior,
30 Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro,
31 Onivaldo Massagli, Osmar Vicari Filho, Osni de Mello, Oswaldo Vieira de Moraes
32 Júnior, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Henrique
33 Ciccone, Paulo Jose de Fazzio Junior, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Takeyama,
34 Pedro Aparecido de Freitas, Peter Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de
35 Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato
36 Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio
37 Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo de Deus Carvalho, Ricardo de
38 Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva,
39 Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita de
40 Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Ronald Vagner Braga
41 Martins, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen
42 Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Augusto Berardo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Campos, Sérgio Luiz Lousada, Silvio Antunes, Simar Vieira de Amorim, Simone
2 Cristina Caldato da Silva, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de
3 Faria, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemir
4 Souza dos Reis, Valério Tadeu Laurindo, Valter Augusto Gonçalves, Vanda Maria
5 Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Victor de Barros Deantoni, Vinícius
6 Antonio Maciel Júnior, Wagner Vieira Chachá, Wendell Roberto de Souza, Wesller
7 Alvarenga Portela, William Alvarenga Portela. Não houve votos contrários.
8 Abstiveram-se de votar 07 (sete) Conselheiros: Antonio Roberto Martins, Aristides
9 Galvão, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Edilson Reis, Fabio de Santi, Milton
10 Soares de Carvalho, Murilo Amado Barletta.....

11

12 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....

13 **Nº de Ordem 03** – Processo C-1049/2017 V2 – Associação dos Engenheiros,
14 Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Presidente Venceslau –
15 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato
16 Administrativo 33 do CREA-SP.....

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
19 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de
20 Colaboração para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício
21 Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017
22 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
23 por meio da Deliberação COTC/SP nº 174/2019, considerou cumpridas as
24 formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela Associação
25 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Presidente
26 Venceslau referente ao valor repassado de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e
27 seiscentos reais), onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor
28 de R\$ 39.225,58 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e
29 oito centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 38.711,67
30 (trinta e oito mil, setecentos e onze reais e sessenta e sete centavos), apurando
31 para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 888,33 (oitocentos e oitenta e
32 oito reais e trinta e três centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP,
33 sendo que foi glosado o valor de R\$ 513,91 (quinhentos e treze reais e noventa e
34 um centavos), referente ao exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação
35 COTC/SP nº 174/2019, conforme prestação de contas apresentada pela
36 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa
37 de Presidente Venceslau, referente ao valor repassado de R\$ 39.600,00 (trinta e
38 nove mil e seiscentos reais), onde foram apresentados documentos
39 comprobatórios no valor de R\$ 39.225,58 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e
40 cinco reais e cinquenta e oito centavos), sendo que o valor final atestado pelo
41 Gestor foi de R\$ 38.711,67 (trinta e oito mil, setecentos e onze reais e sessenta e
42 sete centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 888,33 (oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), valor este que
 2 deve ser restituído ao Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de R\$ 513,91
 3 (quinhentos e treze reais e noventa e um centavos). (Decisão PL/SP nº 27/2020).-
 4 **Nº de Ordem 04** – Processo C-416/2017 V3 – Associação dos Engenheiros e
 5 Arquitetos de Jacareí – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso
 6 I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.....
 7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
 9 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de
 10 Colaboração para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício
 11 Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017
 12 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
 13 por meio da Deliberação COTC/SP nº 175/2019, considerou cumpridas as
 14 formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela Associação
 15 dos Engenheiros e Arquitetos de Jacareí referente ao valor repassado de R\$
 16 67.192,62 (sessenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e dois
 17 centavos), onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$
 18 68.509,67 (sessenta e oito mil, quinhentos e nove reais e sessenta e sete
 19 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 59.062,69
 20 (cinquenta e nove mil, sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos),
 21 apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 8.129,93 (oito mil,
 22 cento e vinte e nove reais e noventa e três centavos), valor este que deve ser
 23 restituído ao Crea-SP, sendo que foi glosado o valor de R\$ 9.446,98 (nove mil,
 24 quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), referente ao
 25 exercício de 2017, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 175/2019,
 26 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
 27 Arquitetos de Jacareí, referente ao valor repassado de R\$ 67.192,62 (sessenta e
 28 sete mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), onde foram
 29 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 68.509,67 (sessenta e
 30 oito mil, quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos), sendo que o valor
 31 final atestado pelo Gestor foi de R\$ 59.062,69 (cinquenta e nove mil, sessenta e
 32 dois reais e sessenta e nove centavos), apurando para a entidade prestação
 33 deficitária no valor de R\$ 8.129,93 (oito mil, cento e vinte e nove reais e noventa e
 34 três centavos), valor este que deve ser restituído ao Crea-SP, sendo que foi
 35 glosado o valor de R\$ 9.446,98 (nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e
 36 noventa e oito centavos). (Decisão PL/SP nº 28/2020).-.....
 37 **Nº de Ordem 05** – Processo C- 987/2017 V3 – Associação dos Arquitetos,
 38 Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo – Processo
 39 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo
 40 33 do CREA-SP.....
 41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de
 2 Colaboração para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício
 3 Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017
 4 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
 5 por meio da Deliberação COTC/SP nº 176/2019, considerou cumpridas as
 6 formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela Associação
 7 dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo
 8 referente ao valor repassado de R\$ 48.440,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e
 9 quarenta reais), onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor
 10 de R\$ 50.352,61 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e
 11 um centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 49.607,21
 12 (quarenta e nove mil, seiscentos e sete reais e vinte e um centavos), apurando
 13 para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 1.167,21 (um mil, cento e
 14 sessenta e sete reais e vinte e um centavos), sendo que foi glosado o valor de R\$
 15 745,40 (setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), referente ao
 16 exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 176/2019,
 17 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Arquitetos,
 18 Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo, referente ao
 19 valor repassado de R\$ 48.440,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta
 20 reais), onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$
 21 50.352,61 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um
 22 centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 49.607,21
 23 (quarenta e nove mil, seiscentos e sete reais e vinte e um centavos), apurando
 24 para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 1.167,21 (um mil, cento e
 25 sessenta e sete reais e vinte e um centavos), sendo que foi glosado o valor de R\$
 26 745,40 (setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). (Decisão
 27 PL/SP nº 29/2020).....
 28 **Nº de Ordem 06** – Processo C- 963/2017 V2 – Associação dos Engenheiros e
 29 Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região – Processo
 30 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo
 31 33 do CREA-SP.....
 32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
 34 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de
 35 Colaboração para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício
 36 Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017
 37 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
 38 por meio da Deliberação COTC/SP nº 177/2019, considerou cumpridas as
 39 formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela Associação
 40 dos Engenheiros e Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região
 41 referente ao valor repassado de R\$ 36.234,66 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e
 42 quatro reais e sessenta e seis centavos), onde foram apresentados documentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 comprobatórios no valor de R\$ 36.711,41 (trinta e seis mil, setecentos e onze
2 reais e quarenta e um centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi
3 de R\$ 36.711,41 (trinta e seis mil, setecentos e onze reais e quarenta e um
4 centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$
5 476,75 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), referente
6 ao exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 177/2019,
7 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
8 Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região, referente ao valor
9 repassado de R\$ 36.234,66 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e
10 sessenta e seis centavos), onde foram apresentados documentos comprobatórios
11 no valor de R\$ 36.711,41 (trinta e seis mil, setecentos e onze reais e quarenta e
12 um centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 36.711,41
13 (trinta e seis mil, setecentos e onze reais e quarenta e um centavos), apurando
14 para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 476,75 (quatrocentos e
15 setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). (Decisão PL/SP nº 30/2020).-.-.-
16 **Nº de Ordem 07** – Processo C- 990/2017 V3 – Associação dos Engenheiros,
17 Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista – Processo encaminhado pela
18 COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-.-.-
19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
21 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de
22 Colaboração para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício
23 Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017
24 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
25 por meio da Deliberação COTC/SP nº 178/2019, considerou cumpridas as
26 formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela Associação
27 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista referente ao
28 valor repassado de R\$ 48.580,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais),
29 onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 49.727,21
30 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos),
31 sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 49.385,46 (quarenta e nove
32 mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), apurando para a
33 entidade prestação superavitária no valor de R\$ 805,46 (oitocentos e cinco reais e
34 quarenta e seis centavos), referente ao exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a
35 Deliberação COTC/SP nº 178/2019, conforme prestação de contas apresentada
36 pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa
37 Vista, referente ao valor repassado de R\$ 48.580,00 (quarenta e oito mil,
38 quinhentos e oitenta reais), onde foram apresentados documentos comprobatórios
39 no valor de R\$ 49.727,21 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e
40 vinte e um centavos), sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$
41 49.385,46 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis
42 centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 805,46 (oitocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos). (Decisão PL/SP nº
2 31/2020).-----

3 **Nº de Ordem 08** – Processo C- 422/2017 V7 – Associação de Engenheiros e
4 Arquitetos de São José dos Campos – Processo encaminhado pela COTC, nos
5 termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----

6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
8 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de
9 Colaboração para Parceria em projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício
10 Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017
11 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
12 por meio da Deliberação COTC/SP nº 179/2019, considerou cumpridas as
13 formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela Associação
14 de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos referente ao valor
15 repassado de R\$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos reais), onde
16 foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 206.374,86
17 (duzentos e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos),
18 sendo que o valor final atestado pelo Gestor foi de R\$ 205.754,86 (duzentos e
19 cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos),
20 apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 1.154,86 (um
21 mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), sendo que foi
22 glosado o valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), referente ao exercício de
23 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 179/2019, conforme
24 prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de
25 São José dos Campos, referente ao valor repassado de R\$ 204.600,00 (duzentos
26 e quatro mil e seiscentos reais), onde foram apresentados documentos
27 comprobatórios no valor de R\$ 206.374,86 (duzentos e seis mil, trezentos e
28 setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), sendo que o valor final atestado
29 pelo Gestor foi de R\$ 205.754,86 (duzentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e
30 quatro reais e oitenta e seis centavos), apurando para a entidade prestação
31 superavitária no valor de R\$ 1.154,86 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e
32 oitenta e seis centavos), sendo que foi glosado o valor de R\$ 620,00 (seiscentos e
33 vinte reais). (Decisão PL/SP nº 32/2020).-----

34 **Nº de Ordem 09** – Processo C- 1098/2018 – Associação de Engenheiros e
35 Arquitetos de Itapira – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I,
36 artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----

37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
39 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
40 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
41 143/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
42 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
2 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
3 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
4 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
5 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
6 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 31.705,64
7 (trinta e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme
8 termo de colaboração celebrado em 19/12/2018; 2) comunicar à Entidade do
9 resultado da solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº 556/2019. (Decisão
10 PL/SP nº 33/2020).-----

11 **Nº de Ordem 10** – Processo C- 1105/2018 – Associação dos Engenheiros e
12 Arquitetos de Mococa – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso
13 I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----

14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
16 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
17 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
18 150/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
19 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
20 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
21 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
22 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
23 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
24 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
25 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 50.299,45
26 (cinquenta mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos),
27 conforme termo de colaboração celebrado em 18/12/2018; 2) comunicar à
28 Entidade do resultado da solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº
29 557/2019. (Decisão PL/SP nº 34/2020).-----

30 **Nº de Ordem 11** – Processo C- 1114/2018 – Associação dos Engenheiros e
31 Arquitetos de Penápolis – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do
32 inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----

33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
35 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
36 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
37 009/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
38 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
39 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
40 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
41 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
42 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
2 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 89.330,00
3 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta reais), conforme termo de colaboração
4 celebrado em 18/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação,
5 consoante Deliberação CCP/SP nº 558/2019. (Decisão PL/SP nº 35/2020).-.-.-.-.-
6 **Nº de Ordem 12** – Processo C- 1122/2018 – Associação Regional de
7 Engenheiros e Agrônomos – AREA (Pirassununga) – Processo encaminhado pela
8 COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-.-.-.
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
11 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
12 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
13 151/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
14 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
15 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
16 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
17 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, **DECIDIU:**
18 1) homologar a readequação do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as
19 exigências do Ato Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de
20 R\$ 66.060,00 (sessenta e seis mil e sessenta reais), conforme termo de
21 colaboração celebrado em 18/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado da
22 solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº 559/2019. (Decisão PL/SP nº
23 36/2020).-.-.-.-.-
24 **Nº de Ordem 13** – Processo C- 1124/2018 – Associação Regional dos
25 Engenheiros de Itapeva – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do
26 inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-.-.-.-.-
27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
29 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
30 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
31 131/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
32 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
33 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
34 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
35 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
36 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
37 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
38 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 106.920,00
39 (cento e seis mil, novecentos e vinte reais), conforme termo de colaboração
40 celebrado em 19/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação,
41 consoante Deliberação CCP/SP nº 560/2019. (Decisão PL/SP nº 37/2020).-.-.-.-.-
42 **Nº de Ordem 14** – Processo C- 1126/2018 V2 – Associação de Engenharia,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Arquitetura e Agronomia do Vale do Rio Pardo – Processo encaminhado pela
2 COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-.-.-.
3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
5 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
6 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
7 152/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
8 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
9 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
10 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
11 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
12 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
13 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
14 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 59.012,80
15 (cinquenta e nove mil, doze reais e oitenta centavos), conforme termo de
16 colaboração celebrado em 18/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado da
17 solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº 561/2019. (Decisão PL/SP nº
18 38/2020).-----
19 **Nº de Ordem 15** – Processo C- 1127/2018 – Associação dos Engenheiros,
20 Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região – Processo encaminhado pela
21 COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-.-.-.
22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
24 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
25 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
26 028/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
27 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
28 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
29 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
30 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
31 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
32 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
33 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 83.552,50
34 (oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos),
35 conforme termo de colaboração celebrado em 18/12/2018; 2) comunicar à
36 Entidade do resultado da solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº
37 562/2019. (Decisão PL/SP nº 39/2020).-----
38 **Nº de Ordem 16** – Processo C- 1131/2018 – Associação de Engenheiros e
39 Técnicos de Jandira – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I,
40 artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
2 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
3 056/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
4 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
5 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
6 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
7 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
8 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
9 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
10 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 36.000,00
11 (trinta e seis mil reais), conforme termo de colaboração celebrado em 19/12/2018;
12 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação, consoante Deliberação
13 CCP/SP nº 563/2019. (Decisão PL/SP nº 40/2020).-----
14 **Nº de Ordem 17** – Processo C- 1138/2018 – Associação dos Engenheiros,
15 Agrônomos e Técnicos de Carapicuíba – Processo encaminhado pela COTC, nos
16 termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
19 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
20 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
21 052/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
22 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
23 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
24 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
25 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
26 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
27 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
28 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 36.000,00
29 (trinta e seis mil reais), conforme termo de colaboração celebrado em 18/12/2018;
30 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação, consoante Deliberação
31 CCP/SP nº 564/2019. (Decisão PL/SP nº 41/2020).-----
32 **Nº de Ordem 18** – Processo C- 1151/2018 – Associação dos Engenheiros e
33 Técnicos de Apiaí e Região – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do
34 inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
37 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
38 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
39 130/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
40 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
41 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
42 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
 2 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
 3 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
 4 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 27.419,00
 5 (vinte e sete mil, quatrocentos e dezenove reais), conforme termo de colaboração
 6 celebrado em 19/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação,
 7 consoante Deliberação CCP/SP nº 565/2019. (Decisão PL/SP nº 42/2020).-----
 8 **Nº de Ordem 19** – Processo C- 1156/2018 – Sindicato dos Geólogos no Estado
 9 de São Paulo - SIGESP – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do
 10 inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
 11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
 13 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
 14 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
 15 68/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-
 16 SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a Comissão
 17 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
 18 pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
 19 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
 20 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
 21 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
 22 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 60.471,30
 23 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos), conforme
 24 termo de colaboração celebrado em 19/12/2018; 2) comunicar à Entidade do
 25 resultado da solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº 566/2019. (Decisão
 26 PL/SP nº 43/2020).-----
 27 **Nº de Ordem 20** – Processo C- 1157/2018 – Associação dos Engenheiros,
 28 Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga – Processo encaminhado pela COTC,
 29 nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
 30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
 32 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
 33 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
 34 122/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
 35 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
 36 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
 37 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
 38 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
 39 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
 40 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
 41 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 36.575,00
 42 (trinta e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais), conforme termo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 colaboração celebrado em 19/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado da
2 solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº 567/2019. (Decisão PL/SP nº
3 44/2020).-----

4 **Nº de Ordem 21** – Processo C- 1159/2018 – Associação dos Engenheiros,
5 Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Presidente Venceslau –
6 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato
7 Administrativo 33 do CREA-SP.-----

8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
10 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
11 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
12 014/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
13 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
14 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
15 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
16 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
17 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
18 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
19 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 42.912,50
20 (quarenta e dois mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme
21 termo de colaboração celebrado em 18/12/2018; 2) comunicar à Entidade do
22 resultado da solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº 568/2019. (Decisão
23 PL/SP nº 45/2020).-----

24 **Nº de Ordem 22** – Processo C- 1162/2018 – Associação dos Engenheiros,
25 Arquitetos e Agrônomos da Região de Barra Bonita e Igarapu do Tietê – Processo
26 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo
27 33 do CREA-SP.-----

28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
30 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
31 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
32 100/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
33 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
34 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
35 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
36 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
37 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
38 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
39 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 36.000,00
40 (trinta e seis mil reais), conforme termo de colaboração celebrado em 20/12/2018;
41 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação, consoante Deliberação
42 CCP/SP nº 569/2019. (Decisão PL/SP nº 46/2020).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 **Nº de Ordem 23** – Processo C- 1165/2018 – Associação dos Engenheiros,
2 Arquitetos e Agrônomos de Vargem Grande Paulista – Processo encaminhado
3 pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-
4 SP.....

5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
7 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
8 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
9 060/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
10 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
11 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
12 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
13 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
14 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
15 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
16 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 36.000,00
17 (trinta e seis mil reais), conforme termo de colaboração celebrado em 19/12/2018;
18 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação, consoante Deliberação
19 CCP/SP nº 570/2019. (Decisão PL/SP nº 47/2020).....

20 **Nº de Ordem 24** – Processo C- 1166/2018 – Associação dos Engenheiros,
21 Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena – Processo encaminhado pela
22 COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.....

23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
25 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
26 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
27 002/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
28 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
29 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
30 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
31 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
32 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
33 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
34 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 43.507,79
35 (quarenta e três mil, quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos), conforme
36 termo de colaboração celebrado em 18/12/2018; 2) comunicar à Entidade do
37 resultado da solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº 571/2019. (Decisão
38 PL/SP nº 48/2020).....

39 **Nº de Ordem 25** – Processo C- 1169/2018 V2 – Associação dos Engenheiros,
40 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca – Processo
41 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo
42 33 do CREA-SP.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
3 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
4 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
5 038/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
6 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
7 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
8 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
9 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
10 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
11 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
12 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 130.113,00
13 (cento e trinta mil, cento e treze reais), conforme termo de colaboração celebrado
14 em 18/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação, consoante
15 Deliberação CCP/SP nº 572/2019. (Decisão PL/SP nº 49/2020).-----
16 **Nº de Ordem 26** – Processo C- 1172/2018 – Associação dos Engenheiros e
17 Agrônomos de Presidente Epitácio – Processo encaminhado pela COTC, nos
18 termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
21 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
22 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
23 012/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
24 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
25 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
26 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
27 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
28 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
29 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
30 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 43.203,60
31 (quarenta e três mil, duzentos e três reais e sessenta centavos), conforme termo
32 de colaboração celebrado em 18/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado
33 da solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº 573/2019. (Decisão PL/SP nº
34 50/2020).-----
35 **Nº de Ordem 27** – Processo C- 1173/2018 – Associação dos Engenheiros,
36 Arquitetos e Agrônomos de Suzano – Processo encaminhado pela COTC, nos
37 termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
40 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
41 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
42 091/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
2 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
3 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
4 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
5 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
6 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
7 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 45.449,23
8 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e três
9 centavos), conforme termo de colaboração celebrado em 19/12/2018, com a
10 ressalva de apresentação de novo PTA readequado com ajuste dos centavos,
11 com cálculo das despesas que permite apenas 75% do valor para o concedente e
12 com a apresentação de todas as folhas do PTA onde inclui-se o cronograma de
13 desembolso e a declaração do presidente da entidade; 2) comunicar à Entidade
14 do resultado da solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº 574/2019.
15 (Decisão PL/SP nº 51/2020).-----
16 **Nº de Ordem 28** – Processo C- 1174/2018 – Associação dos Engenheiros e
17 Arquitetos de Taubaté – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso
18 I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
21 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
22 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
23 080/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
24 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
25 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
26 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
27 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
28 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
29 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
30 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 91.857,29
31 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos),
32 conforme termo de colaboração celebrado em 18/12/2018; 2) comunicar à
33 Entidade do resultado da solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº
34 575/2019. (Decisão PL/SP nº 52/2020).-----
35 **Nº de Ordem 29** – Processo C- 1175/2018 – Associação Guaratinguetaense de
36 Engenheiros e Arquitetos – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do
37 inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
40 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
41 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
42 078/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
2 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
3 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
4 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
5 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
6 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
7 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 68.216,55
8 (sessenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos),
9 conforme termo de colaboração celebrado em 18/12/2018; 2) comunicar à
10 Entidade do resultado da solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº
11 576/2019. (Decisão PL/SP nº 53/2020).-----
12 **Nº de Ordem 30** – Processo C- 1176/2018 – Associação dos Engenheiros e
13 Arquitetos de Birigui – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I,
14 artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
17 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
18 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
19 007/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
20 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
21 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
22 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
23 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
24 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
25 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
26 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 89.600,00
27 (oitenta e nove mil e seiscentos reais), conforme termo de colaboração celebrado
28 em 18/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação, consoante
29 Deliberação CCP/SP nº 577/2019. (Decisão PL/SP nº 54/2020).-----
30 **Nº de Ordem 31** – Processo C- 1187/2018 – Associação dos Engenheiros,
31 Arquitetos e Agrônomos de Bauru – Processo encaminhado pela COTC, nos
32 termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
35 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
36 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
37 101/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
38 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
39 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
40 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
41 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
42 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** homologar a readequação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
2 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 171.000,40
3 (cento e setenta e um mil e quarenta centavos), conforme termo de colaboração
4 celebrado em 18/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação,
5 consoante Deliberação CCP/SP nº 578/2019. (Decisão PL/SP nº 55/2020).-----
6 **Nº de Ordem 32** – Processo C- 1192/2018 – Associação dos Engenheiros,
7 Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região – Processo encaminhado pela COTC,
8 nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
11 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
12 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
13 004/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
14 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
15 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
16 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
17 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
18 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
19 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
20 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 26.083,32
21 (vinte e seis mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme termo de
22 colaboração celebrado em 18/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado da
23 solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº 579/2019. (Decisão PL/SP nº
24 56/2020).-----
25 **Nº de Ordem 33** – Processo C- 1194/2018 – Associação dos Engenheiros e
26 Arquitetos do Vale do Ribeira – Processo encaminhado pela COTC, nos termos
27 do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
30 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
31 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
32 042/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
33 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
34 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
35 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
36 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
37 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
38 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
39 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 73.311,37
40 (setenta e três mil, trezentos e onze reais e trinta e sete centavos), conforme
41 termo de colaboração celebrado em 19/12/2018; 2) comunicar à Entidade do
42 resultado da solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº 580/2019. (Decisão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 PL/SP nº 57/2020).-----
 2 **Nº de Ordem 34** – Processo C- 1196/2018 – Associação de Engenheiros e
 3 Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste – Processo encaminhado pela COTC, nos
 4 termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
 5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
 7 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
 8 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
 9 042/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
 10 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
 11 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
 12 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
 13 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
 14 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
 15 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
 16 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 64.735,00
 17 (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais), conforme termo de
 18 colaboração celebrado em 18/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado da
 19 solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº 581/2019. (Decisão PL/SP nº
 20 58/2020).-----
 21 **Nº de Ordem 35** – Processo C- 1197/2018 – Associação dos Engenheiros,
 22 Agrônomos e Arquitetos de Americana – Processo encaminhado pela COTC, nos
 23 termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
 24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
 26 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
 27 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
 28 017/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
 29 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
 30 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
 31 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
 32 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
 33 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
 34 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
 35 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 146.517,07
 36 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e sete centavos),
 37 conforme termo de colaboração celebrado em 18/12/2018; 2) comunicar à
 38 Entidade do resultado da solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº
 39 582/2019. (Decisão PL/SP nº 59/2020).-----
 40 **Nº de Ordem 36** – Processo C- 1199/2018 – Associação de Engenheiros,
 41 Arquitetos e Agrônomos de Valinhos – Processo encaminhado pela COTC, nos
 42 termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
3 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
4 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
5 027/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
6 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
7 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
8 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
9 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
10 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
11 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
12 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 54.140,63
13 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta reais e sessenta e três centavos),
14 conforme termo de colaboração celebrado em 18/12/2018; 2) comunicar à
15 Entidade do resultado da solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº
16 583/2019. (Decisão PL/SP nº 60/2020).-----
17 **Nº de Ordem 37** – Processo C- 1206/2018 – Associação Cosmopolense de
18 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos – Processo encaminhado pela COTC, nos
19 termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
22 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
23 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
24 022/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
25 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
26 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
27 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
28 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
29 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
30 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
31 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 36.000,00
32 (trinta e seis mil reais), conforme termo de colaboração celebrado em 18/12/2018;
33 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação, consoante Deliberação
34 CCP/SP nº 584/2019. (Decisão PL/SP nº 61/2020).-----
35 **Nº de Ordem 38** – Processo C- 1207/2018 – Associação dos Engenheiros e
36 Arquitetos de Itu – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I,
37 artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
40 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
41 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
42 031/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
2 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
3 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
4 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
5 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
6 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
7 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 70.028,20
8 (setenta mil, vinte e oito reais e vinte centavos), conforme termo de colaboração
9 celebrado em 18/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação,
10 consoante Deliberação CCP/SP nº 585/2019. (Decisão PL/SP nº 62/2020).-----
11 **Nº de Ordem 39** – Processo C- 1215/2018 – Associação dos Engenheiros e
12 Agrônomos de Fernandópolis – Processo encaminhado pela COTC, nos termos
13 do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
16 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
17 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
18 111/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-
19 SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a Comissão
20 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
21 pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
22 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
23 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
24 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
25 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 93.000,00
26 (noventa e três mil reais), conforme termo de colaboração celebrado em
27 19/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação, consoante
28 Deliberação CCP/SP nº 586/2019. (Decisão PL/SP nº 63/2020).-----
29 **Nº de Ordem 40** – Processo C- 1217/2018 – Associação de Arquitetos,
30 Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira – Processo encaminhado pela
31 COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.---
32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
34 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
35 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
36 020/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
37 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
38 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
39 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
40 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
41 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
42 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 40.075,20
2 (quarenta mil, setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme termo de
3 colaboração celebrado em 19/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado da
4 solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº 587/2019. (Decisão PL/SP nº
5 64/2020).-----
6 **Nº de Ordem 41** – Processo C- 1219/2018 – Associação dos Engenheiros,
7 Arquitetos e Agrônomos da Região de Olímpia – Processo encaminhado pela
8 COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.---
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
11 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
12 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
13 109/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
14 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
15 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
16 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
17 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
18 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
19 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
20 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 48.000,00
21 (quarenta e oito mil reais), conforme termo de colaboração celebrado em
22 18/12/2018, com a ressalva de apresentação do plano de trabalho com as
23 correções necessárias; 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação,
24 consoante Deliberação CCP/SP nº 588/2019. (Decisão PL/SP nº 65/2020).-----
25 **Nº de Ordem 42** – Processo C- 1225/2018 – Associação dos Engenheiros,
26 Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes – Processo encaminhado pela
27 COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.---
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
30 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
31 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
32 089/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
33 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
34 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
35 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
36 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
37 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
38 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
39 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 127.924,60
40 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos),
41 conforme termo de colaboração celebrado em 19/12/2018; 2) comunicar à
42 Entidade do resultado da solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 590/2019. (Decisão PL/SP nº 66/2020).-----

2 **Nº de Ordem 43** – Processo C- 1224/2018 – Associação dos Engenheiros,
3 Arquitetos e Agrônomos de Holambra – Processo encaminhado pela COTC, nos
4 termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----

5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
7 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
8 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
9 023/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
10 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
11 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
12 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
13 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
14 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
15 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
16 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 25.190,00
17 (vinte e cinco mil, cento e noventa reais), conforme termo de colaboração
18 celebrado em 18/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação,
19 consoante Deliberação CCP/SP nº 589/2019. (Decisão PL/SP nº 67/2020).-----

20 **Nº de Ordem 44** – Processo C- 1227/2018 – Associação dos Engenheiros,
21 Arquitetos e Agrônomos da Região de Lençóis Paulista – Processo encaminhado
22 pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-
23 SP.-----

24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
26 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
27 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
28 103/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
29 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
30 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
31 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
32 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
33 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
34 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
35 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 28.290,00
36 (vinte e oito mil, duzentos e noventa reais), conforme termo de colaboração
37 celebrado em 18/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação,
38 consoante Deliberação CCP/SP nº 591/2019. (Decisão PL/SP nº 68/2020).-----

39 **Nº de Ordem 45** – Processo C- 1231/2018 – Associação dos Engenheiros e
40 Agrônomos de Presidente Bernardes e Região – Processo encaminhado pela
41 COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.---

42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
 2 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
 3 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
 4 011/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-
 5 SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a Comissão
 6 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
 7 pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
 8 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
 9 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
 10 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
 11 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 36.000,00
 12 (trinta e seis mil reais), conforme termo de colaboração celebrado em 18/12/2018;
 13 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação, consoante Deliberação
 14 CCP/SP nº 592/2019. (Decisão PL/SP nº 69/2020).-----
 15 **Nº de Ordem 46** – Processo C- 1237/2018 – Associação dos Técnicos,
 16 Tecnólogos, Engenheiros, Geólogos, Arquitetos e Agrônomos de Mairiporã –
 17 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato
 18 Administrativo 33 do CREA-SP.-----
 19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
 21 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
 22 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
 23 084/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
 24 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
 25 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
 26 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
 27 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
 28 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
 29 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
 30 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 24.751,31
 31 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos),
 32 conforme termo de colaboração celebrado em 19/12/2018; 2) comunicar à
 33 Entidade do resultado da solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº
 34 593/2019. (Decisão PL/SP nº 70/2020).-----
 35 **Nº de Ordem 47** – Processo C- 1238/2018 – Associação dos Engenheiros,
 36 Arquitetos e Agrônomos de Catanduva – Processo encaminhado pela COTC, nos
 37 termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
 38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
 40 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
 41 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
 42 116/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do Crea-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a Comissão
2 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
3 pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
4 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
5 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
6 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
7 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 85.396,00
8 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais), conforme termo de
9 colaboração celebrado em 19/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado da
10 solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº 594/2019. (Decisão PL/SP nº
11 71/2020).-----

12 **Nº de Ordem 48** – Processo C- 1243/2018 V2 – Associação dos Engenheiros,
13 Arquitetos e Agrônomos de Ituverava – Processo encaminhado pela COTC, nos
14 termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
17 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
18 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
19 039/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
20 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
21 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
22 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
23 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, **DECIDIU:**
24 1) homologar a readequação do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as
25 exigências do Ato Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de
26 R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), conforme termo de colaboração
27 celebrado em 18/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação,
28 consoante Deliberação CCP/SP nº 595/2019. (Decisão PL/SP nº 72/2020).-----

29 **Nº de Ordem 49** – Processo C- 1245/2018 – Associação dos Engenheiros,
30 Agrônomos, Tecnólogos e Técnicos de Taboão da Serra – Processo encaminhado
31 pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-
32 SP.-----

33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
35 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
36 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
37 059/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
38 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
39 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
40 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
41 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
42 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
2 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 36.000,00
3 (trinta e seis mil reais), conforme termo de colaboração celebrado em 19/12/2018;
4 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação, consoante Deliberação
5 CCP/SP nº 596/2019. (Decisão PL/SP nº 73/2020).-----
6 **Nº de Ordem 50** – Processo C- 1248/2018 – Associação dos Engenheiros,
7 Arquitetos e Agrônomos de São Carlos – Processo encaminhado pela COTC, nos
8 termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
11 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
12 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
13 124/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
14 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
15 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
16 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
17 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
18 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
19 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
20 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 170.642,00
21 (cento e setenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais), conforme termo de
22 colaboração celebrado em 19/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado da
23 solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº 597/2019. (Decisão PL/SP nº
24 74/2020).-----
25 **Nº de Ordem 51** – Processo C- 1249/2018 – Associação dos Engenheiros,
26 Arquitetos e Agrônomos de Guarulhos – Processo encaminhado pela COTC, nos
27 termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
30 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
31 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
32 083/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
33 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
34 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
35 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
36 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
37 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
38 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
39 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 263.612,50
40 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos),
41 conforme termo de colaboração celebrado em 19/12/2018; 2) comunicar à
42 Entidade do resultado da solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 598/2019. (Decisão PL/SP nº 75/2020).-----
 2 **Nº de Ordem 52** – Processo C- 1252/2018 – Associação de Engenharia,
 3 Arquitetura, Agronomia e Geologia de Rio Claro – Processo encaminhado pela
 4 COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.---
 5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
 7 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
 8 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
 9 140/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
 10 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
 11 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
 12 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
 13 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
 14 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
 15 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
 16 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 73.774,75
 17 (setenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco
 18 centavos), conforme termo de colaboração celebrado em 18/12/2018; 2)
 19 comunicar à Entidade do resultado da solicitação, consoante Deliberação CCP/SP
 20 nº 599/2019. (Decisão PL/SP nº 76/2020).-----
 21 **Nº de Ordem 53** – Processo C- 1254/2018 – Associação dos Engenheiros,
 22 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente – Processo encaminhado pela
 23 COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.---
 24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
 26 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
 27 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
 28 013/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
 29 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
 30 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
 31 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
 32 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
 33 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
 34 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
 35 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 172.210,00
 36 (cento e setenta e dois mil e duzentos e dez reais), conforme termo de
 37 colaboração celebrado em 18/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado da
 38 solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº 600/2019. (Decisão PL/SP nº
 39 77/2020).-----
 40 **Nº de Ordem 54** – Processo C- 1256/2018 V2 – Associação Brasileira de
 41 Engenheiros Eletricistas – ABEE – Processo encaminhado pela COTC, nos
 42 termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
2 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
3 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
4 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
5 002/2019-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
6 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
7 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
8 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
9 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
10 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
11 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
12 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 31.000,00
13 (trinta e um mil reais), conforme termo de colaboração celebrado em 30/05/2019;
14 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação, consoante Deliberação
15 CCP/SP nº 601/2019. (Decisão PL/SP nº 78/2020).-----
16 **Nº de Ordem 55** – Processo C- 1260/2018 – Associação dos Engenheiros e
17 Agrônomos de São Manuel e Região – Processo encaminhado pela COTC, nos
18 termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
21 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
22 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
23 128/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
24 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
25 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
26 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
27 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
28 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
29 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
30 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 34.880,00
31 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), conforme termo de colaboração
32 celebrado em 18/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação,
33 consoante Deliberação CCP/SP nº 602/2019. (Decisão PL/SP nº 79/2020).-----
34 **Nº de Ordem 57** – Processo C- 1264/2018 – Associação dos Engenheiros,
35 Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e
36 Araçariguama – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo
37 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
40 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
41 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
42 135/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
2 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
3 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
4 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
5 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
6 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
7 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 32.702,00
8 (trinta e dois mil, setecentos e dois reais), conforme termo de colaboração
9 celebrado em 19/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação,
10 consoante Deliberação CCP/SP nº 604/2019. (Decisão PL/SP nº 81/2020).-----
11 **Nº de Ordem 58** – Processo C- 1265/2018 – Associação dos Engenheiros e
12 Agrônomos de Piedade e Tapiraí – Processo encaminhado pela COTC, nos
13 termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
16 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
17 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
18 134/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
19 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
20 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
21 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
22 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
23 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
24 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
25 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 35.500,00
26 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), conforme termo de colaboração celebrado
27 em 19/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação, consoante
28 Deliberação CCP/SP nº 605/2019. (Decisão PL/SP nº 82/2020).-----
29 **Nº de Ordem 59** – Processo C- 1266/2018 – Associação dos Engenheiros e
30 Arquitetos de Sorocaba – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do
31 inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
34 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
35 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
36 136/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
37 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
38 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
39 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
40 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
41 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
42 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 236.819,75
2 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco
3 centavos), conforme termo de colaboração celebrado em 19/12/2018; 2)
4 comunicar à Entidade do resultado da solicitação, consoante Deliberação CCP/SP
5 nº 606/2019. (Decisão PL/SP nº 83/2020).-----
6 **Nº de Ordem 60** – Processo C- 1283/2018 – Associação dos Engenheiros,
7 Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região – Processo encaminhado pela COTC,
8 nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
11 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
12 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
13 098/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
14 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
15 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
16 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
17 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
18 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
19 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
20 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 85.505,70
21 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e setenta centavos), conforme termo
22 de colaboração celebrado em 18/12/2018; 2) comunicar à Entidade do resultado
23 da solicitação, consoante Deliberação CCP/SP nº 607/2019. (Decisão PL/SP nº
24 84/2020).-----
25 **Nº de Ordem 61** – Processo C- 1296/2018 V2 – Associação dos Engenheiros e
26 Técnicos da Região de Teodoro Sampaio – Processo encaminhado pela
27 Comissão Especial de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I, artigo 6º do
28 Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----
29 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
30 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
31 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
32 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
33 016/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
34 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
35 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
36 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação
37 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
38 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
39 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
40 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 36.000,00
41 (trinta e seis mil reais), conforme termo de colaboração celebrado em 18/12/2018;
42 2) comunicar à Entidade do resultado da solicitação, consoante Deliberação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 CCP/SP nº 608/2019. (Decisão PL/SP nº 85/2020).-----
 2 **Nº de Ordem 62** – Processo C- 970/2017 V2 – Associação Regional dos
 3 Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Taquarituba – Processo encaminhado pela
 4 COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.---
 5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
 7 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de
 8 Colaboração para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício
 9 Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017
 10 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
 11 por meio da Deliberação COTC/SP nº 01/2020, considerou cumpridas as
 12 formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela Associação
 13 Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Taquarituba, referente ao
 14 valor repassado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), onde foram apresentados
 15 documentos comprobatórios no valor de R\$ 9.377,60 (nove mil, trezentos e
 16 setenta e sete reais e sessenta centavos), sendo este o valor final atestado pelo
 17 Gestor, apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 2.622,40
 18 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), devendo ser
 19 restituído ao Conselho, referente ao exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a
 20 Deliberação COTC/SP nº 01/2020, conforme prestação de contas apresentada
 21 pela Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Taquarituba,
 22 referente ao valor repassado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), onde foram
 23 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 9.377,60 (nove mil,
 24 trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), sendo este o valor final
 25 atestado pelo Gestor, apurando para a entidade prestação deficitária no valor de
 26 R\$ 2.622,40 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos),
 27 devendo ser restituído ao Conselho. (Decisão PL/SP nº 86/2020).-----
 28 **Nº de Ordem 63** – Processo C- 1266/2017 V2 – Associação dos Técnicos das
 29 Empresas Energéticas do Estado de São Paulo – Processo encaminhado pela
 30 COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.---
 31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
 33 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de
 34 Colaboração para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício
 35 Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017
 36 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
 37 por meio da Deliberação COTC/SP nº 02/2020, considerou cumpridas as
 38 formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela Associação
 39 dos Técnicos das Empresas Energéticas do Estado de São Paulo, referente ao
 40 valor repassado de R\$ 34.138,49 (trinta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e
 41 quarenta e nove centavos), onde foram apresentados documentos
 42 comprobatórios no valor de R\$ 22.193,29 (vinte e dois mil, cento e noventa e três



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 reais e vinte e nove centavos), sendo glosado o valor de R\$ 5.303,25 (cinco mil,
2 trezentos e três reais e vinte e cinco centavos) e valor final atestado pelo Gestor
3 R\$ 16.890,04 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa reais e quatro centavos),
4 apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 17.248,45
5 (dezesete mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos),
6 devendo ser restituído ao Conselho, referente ao exercício de 2018, **DECIDIU**
7 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 02/2020, conforme prestação de contas
8 apresentada pela Associação dos Técnicos das Empresas Energéticas do Estado
9 de São Paulo - ATEESP, referente ao valor repassado de R\$ 34.138,49 (trinta e
10 quatro mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), onde foram
11 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 22.193,29 (vinte e dois
12 mil, cento e noventa e três reais e vinte e nove centavos), sendo glosado o valor
13 de R\$ 5.303,25 (cinco mil, trezentos e três reais e vinte e cinco centavos) e valor
14 final atestado pelo Gestor R\$ 16.890,04 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa reais
15 e quatro centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$
16 17.248,45 (dezesete mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco
17 centavos), devendo ser restituído ao Conselho. (Decisão PL/SP nº 87/2020).-.-.-.-
18 **Nº de Ordem 64** – Processo C- 1089/2017 V2 – Associação de Engenheiros e
19 Arquitetos de Campinas – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do
20 inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-.-.-.-.-
21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
23 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de
24 Colaboração para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício
25 Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017
26 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
27 por meio da Deliberação COTC/SP nº 03/2020, considerou cumpridas as
28 formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela Associação
29 de Engenheiros e Arquitetos de Campinas referente ao valor repassado de R\$
30 232.320,00 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais), onde foram
31 apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 181.291,52 (cento e
32 oitenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos),
33 sendo este o valor final atestado pelo Gestor, apurando para a entidade prestação
34 deficitária no valor de R\$ 51.028,48 (cinquenta e um mil, vinte e oito reais e
35 quarenta e oito centavos), devendo ser restituído ao Conselho, referente ao
36 exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 03/2020,
37 conforme prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros e
38 Arquitetos de Campinas, referente ao valor repassado de R\$ 232.320,00
39 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais), onde foram apresentados
40 documentos comprobatórios no valor de R\$ 181.291,52 (cento e oitenta e um mil,
41 duzentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo este o valor
42 final atestado pelo Gestor, apurando para a entidade prestação deficitária no valor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 de R\$ 51.028,48 (cinquenta e um mil, vinte e oito reais e quarenta e oito
2 centavos), devendo ser restituído ao Conselho. (Decisão PL/SP nº 88/2020).-.-.-.-
3 **Nº de Ordem 65** – Processo C- 1235/2017 – Associação Ferreirense de
4 Engenheiros e Arquitetos – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do
5 inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-.-.-.-.-
6 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
7 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
8 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de
9 Colaboração para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício
10 Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017
11 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
12 por meio da Deliberação COTC/SP nº 04/2020, considerou cumpridas as
13 formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela Associação
14 Ferreirense de Engenheiros e Arquitetos referente ao valor repassado de R\$
15 12.000,00 (doze mil reais), onde foram apresentados documentos comprobatórios
16 no valor de R\$ 6.565,83 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e
17 três centavos), sendo este o valor final atestado pelo Gestor, apurando para a
18 entidade prestação deficitária no valor de R\$ 5.434,17 (cinco mil, quatrocentos e
19 trinta e quatro reais e dezessete centavos), devendo ser restituído ao Conselho,
20 referente ao exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº
21 04/2020, conforme prestação de contas apresentada pela Associação Ferreirense
22 de Engenheiros e Arquitetos, referente ao valor repassado de R\$ 12.000,00 (doze
23 mil reais), onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$
24 6.565,83 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos),
25 sendo este o valor final atestado pelo Gestor, apurando para a entidade prestação
26 deficitária no valor de R\$ 5.434,17 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais
27 e dezessete centavos), devendo ser restituído ao Conselho. (Decisão PL/SP nº
28 89/2020).-.-.-.-.-
29 **Nº de Ordem 66** – Processo C- 968/2017 V2 – Associação de Engenharia de
30 Botucatu – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º
31 do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-.-.-.-.-
32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
34 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de
35 Colaboração para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício
36 Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017
37 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
38 por meio da Deliberação COTC/SP nº 05/2020, considerou cumpridas as
39 formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela Associação
40 de Engenharia de Botucatu referente ao valor repassado de R\$ 38.335,00 (trinta e
41 oito mil, trezentos e trinta e cinco reais), onde foram apresentados documentos
42 comprobatórios no valor de R\$ 36.012,83 (trinta e seis mil, doze reais e oitenta e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 três centavos), sendo este o valor final atestado pelo Gestor, apurando para a
 2 entidade prestação deficitária no valor de R\$ 2.322,17 (dois mil, trezentos e vinte
 3 e dois reais e dezessete centavos), devendo ser restituído ao Conselho, referente
 4 ao exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 05/2020,
 5 conforme prestação de contas apresentada pela Associação de Engenharia de
 6 Botucatu, referente ao valor repassado de R\$ 38.335,00 (trinta e oito mil,
 7 trezentos e trinta e cinco reais), onde foram apresentados documentos
 8 comprobatórios no valor de R\$ 36.012,83 (trinta e seis mil, doze reais e oitenta e
 9 três centavos), sendo este o valor final atestado pelo Gestor, apurando para a
 10 entidade prestação deficitária no valor de R\$ 2.322,17 (dois mil, trezentos e vinte
 11 e dois reais e dezessete centavos), devendo ser restituído ao Conselho. (Decisão
 12 PL/SP nº 90/2020).-----
 13 **Nº de Ordem 67** – Processo C- 1033/2017 V2 – Associação dos Engenheiros,
 14 Arquitetos e Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região – Processo encaminhado pela
 15 COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.---
 16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 17 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
 18 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de
 19 Colaboração para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício
 20 Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017
 21 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
 22 por meio da Deliberação COTC/SP nº 06/2020, considerou cumpridas as
 23 formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela Associação
 24 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região referente ao
 25 valor repassado de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), onde
 26 foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 40.092,68
 27 quarenta mil, noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor final
 28 atestado pelo Gestor R\$ 39.866,12 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis
 29 reais e doze centavos), e valor glosado R\$ 226,56 (duzentos e vinte e seis reais e
 30 cinquenta e seis centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no
 31 valor de R\$ 266,12 (duzentos e sessenta e seis reais e doze centavos), referente
 32 ao exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 06/2020,
 33 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
 34 Arquitetos e Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região, referente ao valor repassado
 35 de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), onde foram apresentados
 36 documentos comprobatórios no valor de R\$ 40.092,68 (quarenta mil, noventa e
 37 dois reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor final atestado pelo Gestor R\$
 38 39.866,12 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e doze centavos),
 39 e valor glosado R\$ 226,56 (duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis
 40 centavos), apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$
 41 266,12 (duzentos e sessenta e seis reais e doze centavos). (Decisão PL/SP nº
 42 91/2020).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 **Nº de Ordem 68** – Processo C- 1042/2017 – Associação dos Técnicos,
2 Tecnólogos, Engenheiros, Geólogos, Arquitetos e Agrônomos de Mairiporã –
3 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato
4 Administrativo 33 do CREA-SP.....
5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
7 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de
8 Colaboração para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício
9 Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017
10 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
11 por meio da Deliberação COTC/SP nº 07/2020, considerou cumpridas as
12 formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela Associação
13 dos Técnicos, Tecnólogos, Engenheiros, Geólogos, Arquitetos e Agrônomos de
14 Mairiporã, referente ao valor repassado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), onde
15 foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 8.922,64 (oito
16 mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo este o
17 valor final atestado pelo Gestor, apurando para a entidade prestação deficitária no
18 valor de R\$ 3.077,36 (três mil, setenta e sete reais e trinta e seis centavos),
19 devendo ser restituído ao Conselho, referente ao exercício de 2018, **DECIDIU**
20 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 07/2020, conforme prestação de contas
21 apresentada pela Associação dos Técnicos, Tecnólogos, Engenheiros, Geólogos,
22 Arquitetos e Agrônomos de Mairiporã, referente ao valor repassado de R\$
23 12.000,00 (doze mil reais), onde foram apresentados documentos comprobatórios
24 no valor de R\$ 8.922,64 (oito mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e
25 quatro centavos), sendo este o valor final atestado pelo Gestor, apurando para a
26 entidade prestação deficitária no valor de R\$ 3.077,36 (três mil, setenta e sete
27 reais e trinta e seis centavos), devendo ser restituído ao Conselho. (Decisão
28 PL/SP nº 92/2020).....
29 **Nº de Ordem 69** – Processo C- 959/2017 V2 – Associação dos Engenheiros,
30 Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região – Processo encaminhado pela
31 COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-.-.
32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
34 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de
35 Colaboração para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício
36 Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017
37 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
38 por meio da Deliberação COTC/SP nº 08/2020, considerou cumpridas as
39 formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela Associação
40 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região referente ao
41 valor repassado de R\$ 56.710,50 (cinquenta e seis mil, setecentos e dez reais e
42 cinquenta centavos), onde foram apresentados documentos comprobatórios no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 valor de R\$ 60.083,66 (sessenta mil, oitenta e três reais e sessenta e seis
2 centavos), sendo este o valor final atestado pelo Gestor, apurando para a
3 entidade prestação superavitária no valor de R\$ 3.373,16 (três mil, trezentos e
4 setenta e três reais e dezesseis centavos), referente ao exercício de 2018,
5 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 08/2020, conforme prestação de
6 contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
7 Andradina e Região, referente ao valor repassado de R\$ 56.710,50 (cinquenta e
8 seis mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos), onde foram apresentados
9 documentos comprobatórios no valor de R\$ 60.083,66 (sessenta mil, oitenta e três
10 reais e sessenta e seis centavos), sendo este o valor final atestado pelo Gestor,
11 apurando para a entidade prestação superavitária no valor de R\$ 3.373,16 (três
12 mil, trezentos e setenta e três reais e dezesseis centavos). (Decisão PL/SP nº
13 93/2020).-----

14 **Nº de Ordem 70** – Processo C- 1067/2017 V2 – Associação dos Engenheiros,
15 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Bebedouro – Processo
16 encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo
17 33 do CREA-SP.-----

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
20 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de
21 Colaboração para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício
22 Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017
23 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
24 por meio da Deliberação COTC/SP nº 09/2020, considerou cumpridas as
25 formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela Associação
26 dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Bebedouro
27 referente ao valor repassado de R\$ 60.029,12 (sessenta mil, vinte e nove reais e
28 doze centavos), onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor
29 de R\$ 50.550,89 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e nove
30 centavos), sendo o valor final atestado pelo Gestor R\$ 49.494,39 (quarenta e
31 nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) e valor
32 glosado R\$ 1.056,50 (hum mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos),
33 apurando para a entidade prestação deficitária no valor de R\$ 10.534,73 (dez mil,
34 quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos), devendo ser
35 restituído ao Conselho, referente ao exercício de 2018, **DECIDIU** aprovar a
36 Deliberação COTC/SP nº 09/2020, conforme prestação de contas apresentada
37 pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da
38 Região de Bebedouro, referente ao valor repassado de R\$ 60.029,12 (sessenta
39 mil, vinte e nove reais e doze centavos), onde foram apresentados documentos
40 comprobatórios no valor de R\$ 50.550,89 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta
41 reais e oitenta e nove centavos), sendo o valor final atestado pelo Gestor R\$
42 49.494,39 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 nove centavos) e valor glosado R\$ 1.056,50 (hum mil, cinquenta e seis reais e
2 cinquenta centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no valor de
3 R\$ 10.534,73 (dez mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e três
4 centavos), devendo ser restituído ao Conselho. (Decisão PL/SP nº 94/2020).-.-.-.-

5 **Nº de Ordem 71** – Processo C- 1038/2017 V4 – Associação dos Engenheiros,
6 Arquitetos e Agrônomos de Guarulhos – Processo encaminhado pela COTC, nos
7 termos do inciso I, artigo 6º do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
10 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do Termo de
11 Colaboração para Parceria em Projeto de Ampliação da Fiscalização do Exercício
12 Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 33/2017
13 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
14 por meio da Deliberação COTC/SP nº 10/2020, considerou cumpridas as
15 formalidades da lei, conforme prestação de contas apresentada pela Associação
16 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Guarulhos referente ao valor
17 repassado de R\$ 239.580,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta
18 reais), onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$
19 253.749,64 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e
20 sessenta e quatro centavos), sendo o valor final atestado pelo Gestor R\$
21 237.818,07 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e sete
22 centavos) e valor glosado R\$15.931,57 (quinze mil, novecentos e trinta e um reais
23 e cinquenta e sete centavos), apurando para a entidade prestação deficitária no
24 valor de R\$ 1.761,93 (hum mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e três
25 centavos), devendo ser restituído ao Conselho, referente ao exercício de 2018,

26 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 10/2020, conforme prestação de
27 contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
28 Guarulhos, referente ao valor repassado de R\$ 239.580,00 (duzentos e trinta e
29 nove mil, quinhentos e oitenta reais), onde foram apresentados documentos
30 comprobatórios no valor de R\$ 253.749,64 (duzentos e cinquenta e três mil,
31 setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor
32 final atestado pelo Gestor R\$ 237.818,07 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos
33 e dezoito reais e sete centavos) e valor glosado R\$15.931,57 (quinze mil,
34 novecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), apurando para a
35 entidade prestação deficitária no valor de R\$ 1.761,93 (hum mil, setecentos e
36 sessenta e um reais e noventa e três centavos), devendo ser restituído ao
37 Conselho. (Decisão PL/SP nº 95/2020).-

38 **Nº de Ordem 72** – Processo C- 76/2020 – Crea-SP – Processo encaminhado pela
39 Diretoria, nos termos do inciso XVIII, artigo 4º do Regimento do CREA-SP.-.-.-.-.-

40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
42 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do Plano de

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Comunicação (Corporativa 2020 e Publicitária 2020); considerando os objetivos
2 estabelecidos no Plano de Comunicação do Crea-SP 2019/2020 aprovado pela
3 Decisão PL-SP 137/2019, especialmente em seu item "5"; considerando o
4 contrato C-001/2019-DCS, com a Agência IDEM – Identidade de Marcas e
5 Propaganda Ltda, especializada em prestar serviços de publicidade que
6 compreendam: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação,
7 execução interna, intermediação e supervisão de execução externa e distribuição
8 de ações publicitárias do Crea-SP junto a públicos de interesse; considerando que
9 os serviços especializados objeto do contrato supramencionado contemplam: a)
10 Execução de pesquisas e consulta a instrumentos de avaliação e de geração de
11 conhecimento; b) Produção e a execução técnica de peças, materiais e projetos
12 publicitários de mídia e não mídia; c) Criação, implementação e desenvolvimento
13 de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os
14 efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas
15 tecnologias; considerando que o item 5.1.10 constante do referido contrato
16 menciona que a Agência de Propaganda deve apresentar um plano de mídia para
17 cada ação ou campanha publicitária que deve ser previamente aprovado pelo
18 Crea-SP a fim de atender seus objetivos de comunicação sempre de forma menos
19 onerosa; considerando também o contrato C-041/2019-ULIC, com a empresa CDI
20 Comunicação Corporativa Ltda, especializada em prestar serviços de
21 comunicação corporativa que compreendam: d) prospecção, planejamento,
22 implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação
23 corporativa do Crea-SP, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação
24 em relações públicas, em território nacional; e) criação e execução técnica de
25 ações e/ou materiais de comunicação corporativa e de conteúdos multimídia, no
26 âmbito do contrato; f) criação, implementação e desenvolvimento de formas
27 inovadoras de comunicação corporativa, destinadas a expandir os efeitos da
28 atuação do Crea/SP junto à imprensa e demais públicos de interesse, em
29 consonância com novas tecnologias; considerando que o item 1.1.4 do Anexo I -
30 Produtos e Serviços Essenciais do referido contrato menciona que a empresa
31 contratada deve apresentar um plano estratégico de comunicação corporativa,
32 baseado no diagnóstico e na matriz estratégica, abrangendo os seguintes pontos:
33 a) definição dos objetivos estratégicos do plano; b) proposição e validação das
34 mensagens-chave a serem transmitidas pelo Crea/SP junto a seus públicos; c)
35 especificação ações de comunicação por público e detalhes necessários para sua
36 execução; d) proposição e validação política de porta-vozes: identificação dos
37 membros da instituição que poderão representá-la formalmente; dos temas a
38 serem abordados pelos porta-vozes; da abrangências das informações a serem
39 repassadas e das formas de aplicação das mensagens-chave; e) recomendação
40 de ações e eventos com vistas a atingir os objetivos do Crea/SP; f) recomendação
41 de treinamento de porta-vozes e indicação do escopo do treinamento; g)
42 cronograma de realização das ações propostas, **DECIDIU:** 1) aprovar o Plano de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Comunicação Publicitária 2020, apresentado pela IDEM Identidade de Marcas e
2 Propaganda Ltda, com os referidos valores de investimentos, conforme
3 destacados: Memória Viva R\$ 750.000,00, Datas Comemorativas R\$ 250.000,00,
4 Minuto Engenharia R\$ 700.000,00, Outras Campanhas e Ações R\$ 2.100.000,00,
5 Crea-Jovem R\$ 500.000,00, Campanha Eleições e Anuidades R\$ 500.000,00,
6 Forças Tarefas R\$ 800.000,00, Colégio Regional de Inspetores R\$ 300.000,00,
7 Campanha e Filme Publicitário R\$ 8.000.000,00 e SOEA R\$ 100.000,00,
8 ressalvada necessidade justificada de reconsideração desses valores. 2) aprovar
9 o Plano Estratégico de Comunicação Corporativa 2020, conforme apresentado
10 pela CDI Comunicação Corporativa Ltda. (Decisão PL/SP nº 20/2020).-----
11 **Nº de Ordem 73** – Processo C- 1427/2019 – Prefeitura Municipal de Suzano –
12 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do inciso XXXV, artigo 4º do
13 Regimento do CREA-SP.-----
14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
16 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata da formalização
17 de Termo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Suzano e o Conselho
18 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; considerando que
19 no desempenho de sua missão, o Crea-SP é o órgão de fiscalização, de controle,
20 de orientação e de aprimoramento do exercício e das atividades profissionais da
21 Engenharia, da Agronomia, da Geologia e da Meteorologia, no território de sua
22 jurisdição; considerando que, de conformidade com a Lei nº 8.666/1993, que
23 regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para
24 licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
25 considerando a Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das
26 parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros,
27 entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de
28 mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define
29 diretrizes para a política de fomento e de colaboração com as organizações da
30 sociedade civil, institui o termo de colaboração e o termo de fomento;
31 considerando que a Lei Municipal nº 4.989/2016 autoriza o Município de Suzano a
32 celebrar Termo de Cooperação com o Crea-SP, objetivando o intercâmbio de
33 informações relativas aos processos de licenciamento de atividades e
34 construções e dá outras providências; considerando que o inciso XXXV do
35 Regimento do Crea-SP autoriza a celebração de convênios com órgãos públicos
36 e privados, instituições da sociedade civil, entidades de classe e instituições de
37 ensino desde que estes sejam pertinentes aos objetivos e prerrogativas do
38 Sistema Confea/Crea; considerando os documentos e encaminhamentos
39 constantes do presente processo, **DECIDIU** pela homologação do Termo de
40 Cooperação que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Suzano e o Conselho
41 Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo – CREA-SP, com vistas ao
42 intercâmbio de informações e outras atividades correlatas, pelo período de 12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por
2 iguais períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo de
3 aditamento. (Decisão PL/SP nº 21/2020).

4 **Nº de Ordem 74** – Processo C- 834/2018 – Crea-SP – Processo encaminhado
5 pela Diretoria, nos termos do inciso XXXV, artigo 4º do Regimento do CREA-SP –
6 Relator: Osmar Vicari Filho.

7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
9 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do estudo para
10 identificação de formas de Parcerias para instalação de Unidades de Atendimento
11 do Conselho, conforme recomendação do Ministério Público Federal;
12 considerando as Decisões D/SP nº 025/2019 e PL/SP nº 136/2019 que,
13 respectivamente aprova e homologa minuta de instrumento jurídico onde adequa
14 os Contratos de Cessão de Uso de espaço para a modalidade de parceria,
15 visando instalação de unidades de atendimento do Conselho, conforme
16 recomendado pelo Tribunal de Contas da União através do Acordão nº
17 10037/2018 – TCU; considerando os esclarecimentos e manifestações da
18 Unidade de Convênios, Fomento e Parcerias e da Superintendência de Gestão
19 Estratégica, fls. 174/177 e 178 respectivamente; considerando a Minuta do
20 Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, fls. 179/180, e a
21 Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, fls. 181/182, bem
22 como o parecer da Superintendência de Assuntos Jurídicos, fl. 182-verso;
23 considerando a Decisão do Senhor Presidente, *ad referendum* da Diretoria e
24 Plenário do Crea-SP pela assinatura do termo aditivo dos termos de convênio,
25 nos moldes propostos pelo Superintendente de Gestão Estratégica, fl. 184;
26 considerando o previsto no inciso XXVII do artigo 9º do Regimento: “Art. 9º
27 Compete privativamente ao Plenário: XXVII – homologar celebração de convênio
28 com entidade de classe;”; considerando o inciso XV do artigo 90 do Regimento:
29 “Art. 90. Compete ao presidente do Crea: XV – resolver casos de urgência, ad
30 referendum do Plenário e da Diretoria”, **DECIDIU** referendar a assinatura do termo
31 aditivo dos termos de convênio, nos moldes propostos pela Superintendência de
32 Gestão Estratégica (VIDE ANEXO).

33 **ANEXO Decisão PL/SP nº 22/2020**

34 **PROCESSO C-000834/2018**

35

36 MINUTA

37 C-000000/0000

38 Convênio nº _____

39

40

41 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA
42 INSTALAÇÃO DE ATENDIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO –
2 CREA-SP E _____.

3
4
5 O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE
6 SÃO PAULO - CREA-SP, instituído pelo Decreto Federal n.º 23.569, de 11 de
7 dezembro de 1933 e mantido como Autarquia Federal pela Lei Federal n.º 5.194,
8 de 24 de dezembro de 1.966, com sede e foro na cidade de São Paulo, na
9 Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.059 - Pinheiros, inscrito no CNPJ sob n.º
10 60.985.017/0001-77, neste ato representado por seu Presidente, o Engenheiro de
11 Telecomunicações VINICIUS MARCHESE MARINELLI, brasileiro, portador da
12 Cédula de Identidade RG n.º 34.123.915-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º
13 304.423.178-75, registrado no CREA-SP sob n.º 5062051089, doravante
14 denominado CREA-SP e

15
16 _____
17 com sede na _____/SP, CEP 11510-120,
18 inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu
19 representante legal _____, portador(a) da Cédula de
20 Identidade RG n.º 00.00.0000.0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 00.000.000-00,
21 registrado(a) no CREA-SP sob n.º 0000000000, eleito(a) na forma de seus
22 Estatutos, doravante denominada simplesmente ENTIDADE;

23
24 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

25
26
27 1. Fica alterado o item “1” da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E
28 RESCISÃO do referido contrato, prorrogando a vigência contratual até o dia 31 de
29 dezembro de 2020.

30
31 2. Fica alterado o instrumento passando de Termo de Termo de Colaboração para
32 Convênio.

33
34 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial e suas
35 alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

36
37 E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente
38 Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas
39 testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

40
41
42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42

São Paulo, de dezembro de 2019.

Engenheiro de Telecomunicações VINICIUS MARCHESI MARINELLI
PRESIDENTE DO CREA-SP

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
RG n.º: RG n.º:

(Decisão PL/SP nº 22/2020).....

Nº de Ordem 75 – Processo C- 50/2019 – Crea-SP – Processo encaminhado pela
Diretoria, nos termos do inciso V, artigo 133 do Regimento do CREA-SP – Relator:
Osmar Vicari Filho.....

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação
do Relatório Conclusivo exercício 2019 da Comissão Permanente de
Acessibilidade; considerando que o inciso V do artigo 133 do Regimento,
estabelece nos seguintes termos: “Art. 133 - Compete à comissão permanente. V
- prestar contas ao Plenário dos recursos do Crea alocados para o
desenvolvimento das atividades, por intermédio da Diretoria”; considerando que
com a análise do Relatório Conclusivo exercício 2019 da Comissão Permanente
de Acessibilidade, fls. 185/194, se constata que o mesmo está em acordo com o
Regimento interno quanto ao seu conteúdo, bem como a natureza das atividades
desenvolvidas, **DECIDIU** aprovar o Relatório Conclusivo exercício 2019 da
Comissão Permanente de Acessibilidade. (Decisão PL/SP nº 96/2020).....

Nº de Ordem 76 – Processo C- 51/2019 – Crea-SP – Processo encaminhado pela
Diretoria, nos termos do inciso V, artigo 133 do Regimento do CREA-SP – Relator:
Osmar Vicari Filho.....

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação
do Relatório Conclusivo exercício 2019 da Comissão Permanente do Meio
Ambiente; considerando que o inciso V do artigo 133 do Regimento, estabelece
nos seguintes termos: “Art. 133 - Compete à comissão permanente. V - prestar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 contas ao Plenário dos recursos do Crea alocados para o desenvolvimento das
2 atividades, por intermédio da Diretoria”; considerando que com a análise do
3 Relatório Conclusivo exercício 2019 da Comissão Permanente do Meio Ambiente,
4 fls. 236/237, se constata que o mesmo está em acordo com o Regimento interno
5 quanto ao seu conteúdo, bem como a natureza das atividades desenvolvidas,
6 **DECIDIU** aprovar o Relatório Conclusivo exercício 2019 da Comissão
7 Permanente do Meio Ambiente. (Decisão PL/SP nº 97/2020).-----
8 **Nº de Ordem 77** – Processo C- 52/2019 – Crea-SP – Processo encaminhado pela
9 Diretoria, nos termos do inciso V, artigo 133 do Regimento do CREA-SP – Relator:
10 Osmar Vicari Filho.-----
11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
13 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação
14 do Relatório Conclusivo exercício 2019 da Comissão Permanente de Educação e
15 Atribuição Profissional; considerando que o inciso V do artigo 133 do Regimento,
16 estabelece nos seguintes termos: “Art. 133 - Compete à comissão permanente. V
17 - prestar contas ao Plenário dos recursos do Crea alocados para o
18 desenvolvimento das atividades, por intermédio da Diretoria”; considerando que
19 com a análise do Relatório Conclusivo exercício 2019 da Comissão Permanente
20 de Educação e Atribuição Profissional, fls. 311/312, se constata que o mesmo está
21 em acordo com o Regimento interno quanto ao seu conteúdo, bem como a
22 natureza das atividades desenvolvidas, **DECIDIU** aprovar o Relatório Conclusivo
23 exercício 2019 da Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional.
24 (Decisão PL/SP nº 98/2020).-----
25 **Nº de Ordem 78** – Processo C- 53/2019 – Crea-SP – Processo encaminhado pela
26 Diretoria, nos termos do inciso V, artigo 133 do Regimento do CREA-SP – Relator:
27 Osmar Vicari Filho.-----
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
30 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação
31 do Relatório Conclusivo exercício 2019 da Comissão Permanente de Legislação e
32 Normas; considerando que o inciso V do artigo 133 do Regimento, estabelece nos
33 seguintes termos: “Art. 133 - Compete à comissão permanente. V - prestar contas
34 ao Plenário dos recursos do Crea alocados para o desenvolvimento das
35 atividades, por intermédio da Diretoria”; considerando que com a análise do
36 Relatório Conclusivo exercício 2019 da Comissão Permanente de Legislação e
37 Normas, fls. 131/133, se constata que o mesmo está em acordo com o regimento
38 interno quanto ao seu conteúdo bem como a natureza das atividades
39 desenvolvidas, **DECIDIU** aprovar o Relatório Conclusivo exercício 2019 da
40 Comissão Permanente de Legislação e Normas. (Decisão PL/SP nº 99/2020).-.-.-
41 **Nº de Ordem 79** – Processo C- 55/2019 – Crea-SP – Processo encaminhado pela
42 Diretoria, nos termos do inciso V, artigo 133 do Regimento do CREA-SP – Relator:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Osmar Vicari Filho.-----

2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
4 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação
5 do Relatório Conclusivo exercício 2019 da Comissão Permanente Crea-SP
6 Jovem; considerando que o inciso V do artigo 133 do Regimento, estabelece nos
7 seguintes termos: “Art. 133 - Compete à comissão permanente. V - prestar contas
8 ao Plenário dos recursos do Crea alocados para o desenvolvimento das
9 atividades, por intermédio da Diretoria”; considerando que com a análise do
10 Relatório Conclusivo exercício 2019 da Comissão Permanente Crea-SP Jovem,
11 fls. 207/214, se constata que o mesmo está em acordo com o Regimento interno
12 quanto ao seu conteúdo bem como a natureza das atividades desenvolvidas,
13 **DECIDIU** aprovar o Relatório Conclusivo exercício 2019 da Comissão
14 Permanente Crea-SP Jovem. (Decisão PL/SP nº 100/2020).-----

15 **Nº de Ordem 80** – Processo C- 67/2019 V2 – Crea-SP – Processo encaminhado
16 pela Diretoria, nos termos do inciso V, artigo 133 do Regimento do CREA-SP –
17 Relator: Osmar Vicari Filho.-----

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
20 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação
21 do Relatório Conclusivo exercício 2019 da Comissão Permanente de Renovação
22 do Terço; considerando que o inciso V do artigo 133 do Regimento, estabelece
23 nos seguintes termos: “Art. 133 - Compete à comissão permanente. V - prestar
24 contas ao Plenário dos recursos do Crea alocados para o desenvolvimento das
25 atividades, por intermédio da Diretoria”; considerando que com a análise do
26 Relatório Conclusivo exercício 2019 da Comissão Permanente de Renovação do
27 Terço, fls. 98/100, se constata que o mesmo está em acordo com o Regimento
28 interno quanto ao seu conteúdo bem como a natureza das atividades
29 desenvolvidas, **DECIDIU** aprovar o Relatório Conclusivo exercício 2019 da
30 Comissão Permanente de Renovação do Terço. (Decisão PL/SP nº 101/2020).-.-

31 **Nº de Ordem 81** – Processo C- 73/2019 – Crea-SP – Processo encaminhado pela
32 Diretoria, nos termos do artigo 154 do Regimento do CREA-SP – Relator: Osmar
33 Vicari Filho.-----

34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
36 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação
37 do Relatório Conclusivo exercício 2019 da Comissão Especial do Mérito;
38 considerando que o artigo 154 do Regimento, estabelece nos seguintes termos:
39 “Art. 154. A comissão especial deve se manifestar sobre o resultado proveniente
40 de suas atividades mediante relatório conclusivo apresentado ao Plenário, no final
41 dos trabalhos”; considerando que com a análise do Relatório Conclusivo exercício
42 2019 da Comissão Especial do Mérito, fls. 145/152, se constata que o mesmo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 está em acordo com o Regimento interno quanto ao seu conteúdo, bem como a
2 natureza das atividades desenvolvidas, **DECIDIU** aprovar o Relatório Conclusivo
3 exercício 2019 da Comissão Especial do Mérito. (Decisão PL/SP nº 102/2020).-.-.-
4 **Nº de Ordem 82** – Processo C- 1028/2018 – Crea-SP – Processo encaminhado
5 pela Diretoria, nos termos do artigo 154 do Regimento do CREA-SP – Relator:
6 Osmar Vicari Filho.-.-.-.-.-
7 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
8 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
9 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação
10 do Relatório Conclusivo - exercícios 2018/2019 da Comissão Especial Projeto
11 Editorial Crea-SP 85 Anos; considerando que o artigo 154 do Regimento,
12 estabelece nos seguintes termos: “Art. 154. A comissão especial deve se
13 manifestar sobre o resultado proveniente de suas atividades mediante relatório
14 conclusivo apresentado ao Plenário, no final dos trabalhos”; considerando que
15 com a análise do Relatório Conclusivo - exercícios 2018/2019 da Comissão
16 Especial Projeto Editorial Crea-SP 85 Anos, fls. 201/202, se constata que o
17 mesmo está em acordo com o Regimento interno quanto ao seu conteúdo, bem
18 como a natureza das atividades desenvolvidas, **DECIDIU** aprovar o Relatório
19 Conclusivo – exercícios 2018/2019 da Comissão Especial Projeto Editorial Crea-
20 SP 85 Anos. (Decisão PL/SP nº 103/2020).-.-.-.-.-
21 **Nº de Ordem 83** – Processo C- 1104/2019 – Crea-SP – Processo encaminhado
22 pela Diretoria, nos termos do artigo 154 do Regimento do CREA-SP – Relator:
23 Osmar Vicari Filho.-.-.-.-.-
24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
26 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação
27 do Relatório Conclusivo exercício 2019 da Comissão Especial para atendimento
28 do encaminhamento do Tribunal de Contas da União – TCU – referente Relatório
29 no bojo do processo n. TC 016.259/2016-5; considerando que o artigo 154 do
30 Regimento, estabelece nos seguintes termos: “Art. 154. A comissão especial deve
31 se manifestar sobre o resultado proveniente de suas atividades mediante relatório
32 conclusivo apresentado ao Plenário, no final dos trabalhos”; considerando a
33 complexidade e a impossibilidade de conclusão no assunto, apesar de que com a
34 análise do referido Relatório dos Trabalhos da Comissão Especial para
35 atendimento do encaminhamento do Tribunal de Contas da União – TCU –
36 referente Relatório no bojo do processo n. TC 016.259/2016-5 – exercício 2019,
37 fls. 50, se constata que o mesmo está em acordo com o Regimento interno quanto
38 ao seu conteúdo, bem como a natureza das atividades desenvolvidas, **DECIDIU:**
39 1) aprovar o Relatório dos Trabalhos da Comissão Especial para atendimento do
40 encaminhamento do Tribunal de Contas da União – TCU – referente Relatório no
41 bojo do processo n. TC 016.259/2016-5 – exercício 2019; 2) aprovar a
42 continuidade dos trabalhos no exercício de 2020, com a instituição da Comissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 Especial para atendimento do encaminhamento do Tribunal de Contas da União –
2 TCU, referente Relatório no bojo do processo n. TC 016.259/2016-5 – exercício
3 2020, com a composição a ser considerada após a reconstituição do Plenário -
4 exercício 2020. (Decisão PL/SP nº 104/2020).-----

5 **Nº de Ordem 84** – Processo C- 1106/2019 – Crea-SP – Processo encaminhado
6 pela Diretoria, nos termos do artigo 154 do Regimento do CREA-SP – Relator:
7 Osmar Vicari Filho.-----

8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
10 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação
11 do Relatório Conclusivo exercício 2019 da Comissão Especial para Avaliação das
12 Instalações Elétricas da Sede Angélica; considerando que o artigo 154 do
13 Regimento, estabelece nos seguintes termos: “Art. 154. A comissão especial deve
14 se manifestar sobre o resultado proveniente de suas atividades mediante relatório
15 conclusivo apresentado ao Plenário, no final dos trabalhos”; considerando que
16 com a análise do Relatório Conclusivo exercício 2019 da Comissão Especial para
17 Avaliação das Instalações Elétricas da Sede Angélica, fls. 74/83, se constata que
18 o mesmo está em acordo com o Regimento interno quanto ao seu conteúdo, bem
19 como a natureza das atividades desenvolvidas, **DECIDIU:** 1) aprovar o Relatório
20 Conclusivo exercício 2019 da Comissão Especial para Avaliação das Instalações
21 Elétricas da Sede Angélica; 2) encaminhar à Superintendência Administrativa
22 conhecimento do Laudo Técnico apresentado pela referida Comissão Especial e
23 providências decorrentes. (Decisão PL/SP nº 105/2020).-----

24 **Nº de Ordem 86** – Processo C- 58/2020 – Crea-SP – Processo encaminhado pela
25 Diretoria, nos termos do artigo 190 do Regimento do CREA-SP – Relator: Osmar
26 Vicari Filho.-----

27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
29 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do Comitê de
30 Comunicação e Marketing – CCM bem como de seu Regulamento; considerando
31 as diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico deste Crea-SP para o
32 triênio 2018/2020; considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos
33 iniciados no exercício de 2019, devido a importância de fomentar a integração,
34 articulação, transparência e celeridade às decisões e à alocação dos recursos e
35 investimentos em Comunicação e Marketing no âmbito deste Conselho;
36 considerando que o inciso IV do artigo 101 do Regimento estabelece: “Art. 101.
37 Compete à Diretoria”: IV – propor diretrizes administrativas e supervisionar a
38 gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea;” considerando o
39 previsto no inciso IV do artigo 122 do Regimento: “Art. 122. A estrutura de suporte
40 é responsável pelo apoio aos órgãos da estrutura básica nos limites de sua
41 competência específica, sendo composta por órgãos de carácter permanente,
42 especial ou temporário, compreendendo: IV – Órgãos consultivos.”; considerando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 que o artigo 190 do Regimento estabelece: “Art. 190. Os órgãos consultivos
2 possuem regulamento próprio proposto pelo presidente e aprovado pelo Plenário,
3 onde constam informações referentes à sua finalidade, composição, competência,
4 coordenação e funcionamento de suas reuniões”, **DECIDIU:** 1) Aprovar a
5 instituição do Órgão Consultivo “Comitê de Comunicação e Marketing – CCM”; 2)
6 Aprovar o Regulamento do referido Comitê de Comunicação e Marketing – CCM
7 nos termos da minuta apresentada (vide anexo).-----

8
9 **ANEXO Decisão PL/SP nº 23/2020**

10 **PROCESSO: C-000058/2020**

11
12
13
14 **REGULAMENTO COMITÊ DE COMUNICAÇÃO DE MARKETING DO CREA/SP**

15
16 **Art.1º** Nos termos do inciso IV do artigo 122, bem como do artigo 190, ambos do
17 Regimento do Crea/SP, fica instituído o Comitê de Comunicação de Marketing –
18 CCM, órgão colegiado de caráter permanente, de natureza consultiva e
19 deliberativa, com responsabilidades de cunho estratégias para a prática da
20 comunicação e desenvolvimento de ações institucionais, visando a divulgação e a
21 preservação da imagem do Crea-SP.

22
23
24 **ATRIBUIÇÕES, FINALIDADES E ORGANIZAÇÃO**

25
26 **Art.2º** O CCM terá, dentre outras, as seguintes finalidades:

- 27 I. Coordenar a formulação de propostas de políticas, objetivos, estratégias,
28 investimentos e prioridades na área de comunicação e Marketing;
29 II. Estabelecer normas que disciplinem o relacionamento do Crea-SP com
30 os profissionais do sistema;
31 III. Definir atribuições e responsabilidades no processo da Comunicação e
32 Marketing;
33 IV. Integrar o discurso institucional do Crea-SP;
34 V. Zelar pela integridade e salvaguarda da identidade do Crea-SP,
35 orientando sobre padrões de aplicação e uso da marca;
36 VI. Conscientizar sobre a importância da Comunicação e do Marketing
37 como ferramenta estratégica no processo de fortalecimento e
38 preservação da imagem do Crea-SP;
39 VII. Promover, consolidar e valorizar a imagem institucional do Crea-SP
40 junto aos profissionais do sistema;
41 VIII. Definir e disciplinar práticas de comunicação e marketing, instituindo
42 exemplos de reconhecimento e valorização das diversas áreas do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

- 1 Sistema Confea/Crea;
2 IX. Sugerir melhorias no fluxo de informações entre o Crea/SP e os
3 profissionais do Sistema, elevar ao máximo a transparência nas ações
4 comunicativas e de relacionamento; e
5 X. Apreciar e deliberar sobre o plano de comunicação e marketing do
6 Crea/SP.

7
8 Art.3º As reuniões do CCM são convocadas pelo coordenador do Comitê.
9 § 1º Em função da matéria pautada, o coordenador do CCM poderá convidar
10 dirigentes e
11 colaboradores de outras unidades organizacionais do Crea/SP para participar de
12 reunião do Comitê.
13 § 2º Qualquer membro do CCM ou dirigente de unidade participante na forma do
14 parágrafo anterior poderá solicitar a inclusão de matéria em pauta, devendo o
15 pedido ser
16 encaminhado ao coordenador, até o dia anterior à reunião do Comitê.

17
18 Art.4º As deliberações do CCM serão tomadas, preferencialmente por consenso,
19 observado o quórum mínimo de quatro membros.
20 § 1º Na hipótese de não haver consenso, a deliberação será por maioria simples,
21 com registro das discordâncias apresentadas.
22 §2º O Coordenador poderá proferir voto em todas as deliberações, podendo, em
23 caso de
24 empate, exercer novo voto de qualidade, o qual será computado cumulativamente
25 ao primeiro.

26
27
28 **COMPOSIÇÃO**

29
30 Art.5º O CCM será composto da seguinte forma:
31 I. Presidente;
32 II. Secretário Executivo;
33 III. Um representante da Diretoria;
34 IV. Um representante do Plenário;
35 V. Um representante do Colégio de Entidades Regionais – CDER;
36 VI. Três representantes da Superintendência de Gestão Estratégica –
37 SUPGES;
38 VII. Um representante da Superintendência de Fiscalização – SUPFIS;
39 VIII. Um representante da Comissões Auxiliares de Fiscalização e
40 IX. Dois Assessores da Presidência do Crea/SP.
41 Parágrafo único. A coordenação, distribuição, diretrizes e demais atos
42 administrativos inerentes à condução dos trabalhos do CCM será realizada por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 um de seus membros, indicado pelo Presidente, quando da sua ausência a
2 reunião poderá ser conduzida por um
3 dos membros presentes.

COORDENAÇÃO

8 Art.6º Compete ao coordenador do CCM:

- 9 I. Representar e coordenar o Comitê;
- 10 II. Convocar e coordenar as reuniões do Comitê;
- 11 III. Expedir normas específicas de funcionamento do CCM, desde que
- 12 previamente aprovados pelos membros do Comitê;
- 13 IV. Assinar expedientes em nome do Comitê; e
- 14 V. Requerer processos, documentos e quaisquer outros subsídios
- 15 necessários ao exercício das atividades do Comitê.

DISPOSIÇÕES GERAIS

21 Art.7º Fica o CCM autorizado a expedir atos necessários à normatização deste
22 Regulamento e a dirimir casos omissos inerentes a matérias de competência do
23 Comitê.

26 (Decisão PL/SP nº 23/2020).....

27 **Nº de Ordem 87** – Processo C- 111/2018 – Crea-SP – Processo encaminhado
28 pela CEA, nos termos do artigo 5º da Resolução 1.012/2005 – Relator: Valério
29 Tadeu Laurindo.....

30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
32 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata da indicação de
33 representante do Crea-SP na Coordenadoria de Câmaras Especializadas de
34 Engenharia Florestal – 2020, nos termos do Regimento das Coordenadorias de
35 Câmaras Especializadas dos CREAs, aprovado pela Resolução nº 1.012/2005, do
36 Confea; considerando em especial o artigo 5º do Anexo II da referida resolução,
37 que determina: “Art. 5º Quando não existir câmara especializada de determinada
38 modalidade no Crea, o plenário poderá indicar, anualmente, um representante da
39 modalidade, com mandato coincidente com os dos demais coordenadores
40 regionais. § 1º A indicação de que trata o caput deste artigo deve ser
41 encaminhada ao Confea, quando da confirmação de presença para participar da
42 primeira reunião. § 2º O representante indicado pelo plenário tem direito a voz e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 voto”; considerando que inexistente a Câmara Especializada de Engenharia Florestal
2 no CREA SP, e que a modalidade Engenharia Florestal pertence à Câmara
3 Especializada de Agronomia – CEA, **DECIDIU** aprovar a indicação da Conselheira
4 Eng. Ftal. Karla Borelli Rocha para representar o CREA-SP na Coordenadoria de
5 Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal – exercício 2020. (Decisão
6 PL/SP nº 15/2020).-----
7 **Nº de Ordem 88** – Processo C- 599/2019 – Escola Superior de Tecnologia e
8 Educação de Rio Claro – Processo encaminhado pela CEEC e CEEMM, nos
9 termos do artigo 7º da Resolução 1.070/2015.-----
10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
12 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata da solicitação de
13 registro para fins de representação no Plenário do Crea-SP da instituição de
14 ensino denominada Escola Superior de Tecnologia e Educação de Rio Claro,
15 conforme documentos apresentados de fls. 02 a 52, de acordo com o disposto na
16 Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Confea; considerando que,
17 após análise preliminar da documentação requerida no artigo 15 da Resolução nº
18 1.070/15, do Confea, verificou-se que a instituição de ensino apresentou os
19 documentos necessários para obtenção de registro no Crea-SP; considerando o
20 artigo 3º da Resolução nº 1.070/2015, do Confea, que estabelece: “Para efeito
21 desta Resolução, considera-se instituição de ensino aquela, pública ou privada,
22 cuja organização acadêmica seja regulamentada pelo sistema de ensino e que
23 ofereça cursos nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema
24 Confea/Crea”; considerando o artigo 6º da Resolução nº 1070/2015, do Confea,
25 que estabelece: “O requerimento de registro da instituição de ensino será
26 apreciado pelas câmaras especializadas das modalidades e das categorias
27 profissionais dos respectivos cursos”; considerando que o processo foi apreciado
28 pelas Câmaras Especializadas das modalidades e das categorias profissionais
29 dos cursos oferecidos pela instituição de ensino (engenharia civil e engenharia de
30 produção) e considerando que estas se manifestaram pelo deferimento do
31 registro: CEEC (Decisão CEEC/SP nº 1724/2019) e CEEMM (Decisão
32 CEEMM/SP nº 1079/2019), **DECIDIU** aprovar o registro da Escola Superior de
33 Tecnologia e Educação de Rio Claro, para fins de representação no Plenário.
34 (Decisão PL/SP nº 26/2020).-----
35 **Nº de Ordem 89** – Processo C- 1157/2019 – P4pay Soluções de Pagamento Ltda.
36 – Processo encaminhado pela SUPGES, nos termos do artigo 33 e 34 da Lei
37 Federal 5.194/66.-----
38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
40 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de projeto
41 visando o credenciamento de empresa de solução de meios de pagamentos por
42 cartão de crédito e débito, para parcelamento e pagamentos eletrônicos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 créditos tributários e não tributários relativos ao Crea-SP; considerando o disposto
2 no Edital de Chamamento Público nº 001/2019-DFI/SUPGER; considerando o
3 protocolamento do projeto pela empresa P4pay Soluções de Pagamento Ltda.;
4 considerando que a empresa apresentou os documentos e certidões de
5 regularidade; considerando que o projeto apresentado está de acordo com
6 disposto no Edital de Chamamento Público; considerando que a empresa
7 comprovou a realização de serviços semelhantes aos disposto no Edital e descrito
8 no item 1 do Anexo III; considerando que o projeto detalha a solução tecnológica,
9 assim como o cronograma de implantação; considerando que a Comissão
10 Especial de Avaliação de Propostas para credenciamento de empresas de
11 solução de meios de pagamentos por cartão de crédito e débito, para
12 parcelamento e pagamentos eletrônicos de créditos tributários e não tributários
13 concluiu em sua análise que a empresa atende às exigências previstas;
14 considerando o despacho da Comissão Especial de Avaliação de Propostas para
15 credenciamento de empresas de solução de meios de pagamentos por cartão de
16 crédito e débito, para parcelamento e pagamentos eletrônicos de créditos
17 tributários e não tributários, instituída pela Portaria nº 08/2019 (fls. 129);
18 considerando a formalização do Termo de Credenciamento nº 008/2019-
19 DFI/SUPGER firmado com a empresa P4pay Soluções de Pagamento Ltda. (fls.
20 138 a 145), **DECIDIU** homologar o Termo de Credenciamento nº 008/2019-
21 DFI/SUPGER firmado com a empresa P4pay Soluções de Pagamento Ltda.,
22 referente a solução de meios de pagamentos por cartão de crédito e débito, para
23 parcelamento e pagamentos eletrônicos de créditos tributários e não tributários
24 relativos ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 107/2020).-----
25 **Nº de Ordem 90** – Processo C- 417/2019 – CSS Tecnologia Ltda. – Processo
26 encaminhado pela SUPGES, nos termos do artigo 33 e 34 da Lei Federal
27 5.194/66.-----
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
30 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de projeto
31 visando o credenciamento de empresa de solução de meios de pagamentos por
32 cartão de crédito e débito, para parcelamento e pagamentos eletrônicos de
33 créditos tributários e não tributários relativos ao Crea-SP; considerando o disposto
34 no Edital de Chamamento Público nº 001/2019-DFI/SUPGER; considerando o
35 protocolamento do projeto pela empresa CSS Tecnologia Ltda.; considerando que
36 a empresa apresentou os documentos e certidões de regularidade; considerando
37 que o projeto apresentado está de acordo com disposto no Edital de Chamamento
38 Público; considerando que a empresa comprovou a realização de serviços
39 semelhantes aos disposto no Edital e descrito no item 1 do Anexo III;
40 considerando que o projeto detalha a solução tecnológica, assim como o
41 cronograma de implantação; considerando que a Comissão Especial de Avaliação
42 de Propostas para credenciamento de empresas de solução de meios de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 pagamentos por cartão de crédito e débito, para parcelamento e pagamentos
2 eletrônicos de créditos tributários e não tributários concluiu em sua análise que a
3 empresa atende às exigências previstas; considerando o despacho da Comissão
4 Especial de Avaliação de Propostas para credenciamento de empresas de
5 solução de meios de pagamentos por cartão de crédito e débito, para
6 parcelamento e pagamentos eletrônicos de créditos tributários e não tributários,
7 instituída pela Portaria nº 08/2019 (fls. 158); considerando a formalização do
8 Termo de Credenciamento nº 006/2019-DFI/SUPGER firmado com a empresa
9 CSS Tecnologia Ltda. (fls. 167 a 175), **DECIDIU** homologar o Termo de
10 Credenciamento nº 006/2019-DFI/SUPGER firmado com a empresa CSS
11 Tecnologia Ltda., referente a solução de meios de pagamentos por cartão de
12 crédito e débito, para parcelamento e pagamentos eletrônicos de créditos
13 tributários e não tributários relativos ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº 108/2020).--
14 **Nº de Ordem 91** – Processo C- 1414/2019 V2 – Vamos Parcelar Pagamentos e
15 Correspondente Ltda. – Processo encaminhado pela SUPGES, nos termos do
16 artigo 33 e 34 da Lei Federal 5.194/66.-----
17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
19 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de projeto
20 visando o credenciamento de empresa de solução de meios de pagamentos por
21 cartão de crédito e débito, para parcelamento e pagamentos eletrônicos de
22 créditos tributários e não tributários relativos ao Crea-SP; considerando o disposto
23 no Edital de Chamamento Público nº 001/2019-DFI/SUPGER; considerando o
24 protocolamento do projeto pela empresa Vamos Parcelar Pagamentos e
25 Correspondente Ltda.; considerando que a empresa apresentou os documentos e
26 certidões de regularidade; considerando que o projeto apresentado está de
27 acordo com disposto no Edital de Chamamento Público; considerando que a
28 empresa comprovou a realização de serviços semelhantes aos disposto no Edital
29 e descrito no item 1 do Anexo III; considerando que o projeto detalha a solução
30 tecnológica, assim como o cronograma de implantação; considerando que a
31 Comissão Especial de Avaliação de Propostas para credenciamento de empresas
32 de solução de meios de pagamentos por cartão de crédito e débito, para
33 parcelamento e pagamentos eletrônicos de créditos tributários e não tributários
34 concluiu em sua análise que a empresa atende às exigências previstas;
35 considerando o despacho da Comissão Especial de Avaliação de Propostas para
36 credenciamento de empresas de solução de meios de pagamentos por cartão de
37 crédito e débito, para parcelamento e pagamentos eletrônicos de créditos
38 tributários e não tributários, instituída pela Portaria nº 08/2019 (fls. 249);
39 considerando a formalização do Termo de Credenciamento nº 009/2019-
40 DFI/SUPGER firmado com a empresa Vamos Parcelar Pagamentos e
41 Correspondente Ltda. (fls. 260 a 267), **DECIDIU** homologar o Termo de
42 Credenciamento nº 009/2019-DFI/SUPGER firmado com a empresa Vamos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Parcelar Pagamentos e Correspondente Ltda., referente a solução de meios de
2 pagamentos por cartão de crédito e débito, para parcelamento e pagamentos
3 eletrônicos de créditos tributários e não tributários relativos ao Crea-SP. (Decisão
4 PL/SP nº 109/2020).-----

5 **Nº de Ordem 92** – Processo C- 1499/2019 – Nexpago Tecnologia e Serviços S.A.
6 – Processo encaminhado pela SUPGES, nos termos do artigo 33 e 34 da Lei
7 Federal 5.194/66.-----

8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
10 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de projeto
11 visando o credenciamento de empresa de solução de meios de pagamentos por
12 cartão de crédito e débito, para parcelamento e pagamentos eletrônicos de
13 créditos tributários e não tributários relativos ao Crea-SP; considerando o disposto
14 no Edital de Chamamento Público nº 001/2019-DFI/SUPGER; considerando o
15 protocolamento do projeto pela empresa Nexpago Tecnologia e Serviços S.A.;
16 considerando que a empresa apresentou os documentos e certidões de
17 regularidade; considerando que o projeto apresentado está de acordo com
18 disposto no Edital de Chamamento Público; considerando que a empresa
19 comprovou a realização de serviços semelhantes aos disposto no Edital e descrito
20 no item 1 do Anexo III; considerando que o projeto detalha a solução tecnológica,
21 assim como o cronograma de implantação; considerando que a Comissão
22 Especial de Avaliação de Propostas para credenciamento de empresas de
23 solução de meios de pagamentos por cartão de crédito e débito, para
24 parcelamento e pagamentos eletrônicos de créditos tributários e não tributários
25 concluiu em sua análise que a empresa atende às exigências previstas;
26 considerando o despacho da Comissão Especial de Avaliação de Propostas para
27 credenciamento de empresas de solução de meios de pagamentos por cartão de
28 crédito e débito, para parcelamento e pagamentos eletrônicos de créditos
29 tributários e não tributários, instituída pela Portaria nº 08/2019 (fls. 103);
30 considerando a formalização do Termo de Credenciamento nº 010/2019-
31 DFI/SUPGER firmado com a empresa Vamos Parcelar Pagamentos e
32 Correspondente Ltda. (fls. 122 a 129), **DECIDIU** homologar o Termo de
33 Credenciamento nº 010/2019-DFI/SUPGER firmado com a empresa Nexpago
34 Tecnologia e Serviços S.A., referente a solução de meios de pagamentos por
35 cartão de crédito e débito, para parcelamento e pagamentos eletrônicos de
36 créditos tributários e não tributários relativos ao Crea-SP. (Decisão PL/SP nº
37 110/2020).-----

38 **Nº de Ordem 93** – Processo C- 2/2020 – Crea-SP – Processo encaminhado pela
39 Diretoria, nos termos do artigo 53 da Lei Federal 5.194/66.-----

40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
42 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do 9º Encontro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea, conforme Decisão Plenária
2 do Confea (PL nº 1811/2019 de 02/12/2019) que aprova a realização do 9º
3 Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea, nos dias 12, 13 e
4 14 de fevereiro de 2020, em Brasília-DF e dá outras providências; considerando
5 que o Confea estabeleceu os participantes que irá custear conforme Decisão nº
6 PL-1811/2019; considerando a importância do evento que reúne representantes
7 do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais; considerando que
8 historicamente este Conselho é representado por diversas lideranças de
9 entidades e instituições de ensino vinculadas a este Crea-SP; considerando que o
10 inciso IV do artigo 101 do Regimento estabelece: “Art. 101. Compete à Diretoria:
11 IV – propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos
12 materiais, humanos e financeiro do Crea”, **DECIDIU** aprovar a composição da
13 delegação do CREA-SP no 9º Encontro de Líderes Representantes do Sistema
14 Confea/Crea e lançamento da 77ª Semana Oficial da Engenharia, Agronomia e
15 Geociências que serão realizados em Brasília - DF no período de 12 a 14 de
16 fevereiro de 2020, em até 130 (cento e trinta) participantes - Composição:
17 Diretores, Conselheiros Titulares ou Conselheiros Suplentes no exercício da
18 titularidade; Membros do Colégio de Entidades Regionais de São Paulo
19 CDER/SP; Inspetores, Convidados e Funcionários para apoio à delegação a
20 serem definidos pelo Presidente. (Decisão PL/SP nº 16/2020).-----

21 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**-----

22 **Nº de Ordem 94** – Processo F- 4009/2016 – Torrefação e Moagem de Café
23 Alvinlândia Ltda. - EPP – Processo encaminhado pela CEA, nos termos da alínea
24 “d” do artigo 46 da Lei Federal 5.194/66 e do parágrafo único do artigo 18 da
25 Resolução 336/89 - **Relator:** Fábio Olivieri de Nobile.-----

26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
28 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do registro da
29 empresa e foi encaminhado em face da anotação da dupla responsabilidade
30 técnica da Eng. Agr. Aleksandra Emanuella Sant’Ana Soares Correa (contratada)
31 na empresa Torrefação e Moagem de Café Alvinlândia Ltda. - EPP, que tem como
32 objetivo: “Exploração do ramo de Torrefação e Moagem de Café e Distribuidora de
33 Produtos Alimentícios em geral”; considerando que a profissional indicada,
34 registrada com atribuições do artigo 5º da Resolução nº 218/1973, do Confea,
35 encontra-se anotada pela empresa Aleksandra Emanuella Sant’Ana Soares
36 Correa - ME (sócia); considerando o disposto no § único do artigo 18 da
37 Resolução nº 336/1989, do Confea; considerando que os locais e horários de
38 trabalho não inviabilizam a atuação da profissional nas 02 (duas) empresas,
39 **DECIDIU** aprovar a anotação da dupla responsabilidade técnica da Eng. Agr.
40 Aleksandra Emanuella Sant’Ana Soares Correa, na empresa Torrefação e
41 Moagem de Café Alvinlândia Ltda. - EPP, sem prazo de revisão. (Decisão PL/SP
42 nº 111/2020).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 **Nº de Ordem 96** – Processo F- 4249/2016 – ADP Dental Ind. e Com. de Produtos
2 Odontológicos Ltda. - ME – Processo encaminhado pela CEEQ, nos termos da
3 alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal 5.194/66 e do parágrafo único do artigo 18
4 da Resolução 336/89 – Relator: Por Relação.....
5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
7 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do registro da
8 empresa e foi encaminhado em face da anotação da dupla responsabilidade
9 técnica do Eng. Quim. Paulo Sérgio Barbirato (contratado) na empresa ADP
10 Dental Ind. e Com. de Produtos Odontológicos Ltda. - ME, que tem como objetivo:
11 “Atividade de Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos
12 Odontológicos”; considerando que o profissional indicado, registrado com
13 atribuições do artigo 17 da Resolução nº 218/1973, do Confea, encontra-se
14 anotado pela empresa Comercial do Guaraná Caxinauá Comércio e Indústria
15 Ltda. - EPP (contratado); considerando o disposto no § único do artigo 18 da
16 Resolução nº 336/1989, do Confea; considerando que a empresa encontra-se
17 registrada exclusivamente para as atividades na área da engenharia química;
18 considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do
19 profissional nas 02 (duas) empresas, **DECIDIU** aprovar a anotação da dupla
20 responsabilidade técnica do Eng. Quim. Paulo Sérgio Barbirato, na empresa ADP
21 Dental Ind. e Com. de Produtos Odontológicos Ltda. - ME, com prazo de revisão
22 em 02 (dois) anos. (Decisão PL/SP nº 113/2020).....
23 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**.....
24 **Nº de Ordem 97** – Processo PR- 10/2019 – Ailton Luiz Cortellini Junior –
25 Processo encaminhado pela CEEMM, nos termos da alínea “c” do artigo 34 da Lei
26 Federal 5.194/66 e da Resolução 1.007/03 – Relator: Kennedy Flôres Campos.-.-
27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
29 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de solicitação do
30 Engenheiro Mecânico Ailton Luiz Cortellini Junior, para baixa do Registro
31 Profissional; considerando que às fls. 03 e 04, consta o Requerimento de Baixa de
32 Registro Profissional – BRP, em nome do interessado; considerando, às fls. 05 a
33 11, cópia da carteira profissional com as funções que ocupou e ocupa atualmente,
34 haja vista constar em atividade; considerando que à fls. 12, consta o CNPJ da
35 empregadora com atividade de Serviços de desenho técnico relacionados à
36 arquitetura e engenharia e Comércio atacadista de máquinas e equipamentos
37 para uso industrial; partes e peças; considerando à fls. 13, notificação à empresa
38 Tecnodraw Desenhos Industriais Ltda., solicitando declaração formal, detalhando
39 minuciosamente as atividades exercidas pelo referido profissional dentro do cargo
40 informado ou o atual, mencionando inclusive, a descrição detalhada da função e a
41 qualificação profissional que a empresa exige para sua ocupação, não bastando
42 apenas citar nível médio ou superior, mas a formação profissional que o cargo

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 requer para subsidiar a análise da solicitação de interrupção de registro
2 profissional neste Conselho; considerando à fls. 15, declaração da empresa com
3 as atividades que o funcionário desenvolve, e informando que a função exercida
4 não necessita de formação superior, apenas o conhecimento no software utilizado
5 no desenvolvimento dos trabalhos da empresa; considerando às fls. 19 e 20, o
6 Parecer e Voto do Conselheiro relator, onde entende que o interessado
7 desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea e
8 define pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro, de
9 conformidade com o artigo 12 da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP, em
10 consonância ao parágrafo único do artigo 32 da Resolução nº 1.007/03 do
11 Confea; considerando às fls. 21 e 22, a Decisão da CEEM/SP nº 154/2019, onde
12 decidiu aprovar o parecer do Conselheiro Relator; considerando à fls. 23, Ofício nº
13 5832/2019-UGISANDRE, ao interessado informando da decisão da CEEMM, em
14 aprovar o parecer do Conselheiro Relator; considerando às fls. 26 a 40, Recurso
15 em que o interessado reafirma seu entendimento de tratar de atividade técnica
16 que não atende a habilitação como engenheiro e discorre que, com a inovação
17 tecnológica e o desenvolvimento de softwares CAD surgiram modelagem 3D que
18 necessita de conhecimento técnico mais avançado exigindo treinamento
19 específico, no entanto segundo o MEC pode ser abordado em nível técnico de
20 ensino médio e não somente superior, e tal fato se faz prova nos cursos
21 administrados nas entidades de nível técnico de ensino médio como SENAI,
22 cursados pelo recorrente no período laborado na empresa para fomentação e
23 desenvolvimento profissional na atividade de desenhista, onde para amparar tal
24 afirmação anexa certificados que confirmam na grade curricular os temas
25 abordados (fls. 38 e 39); considerando que ocorre que de forma superveniente,
26 durante o pleito do pedido de interrupção, o recorrente foi demitido sem justa
27 causa conforme apresenta Carteira de Trabalho CTPS com data de dispensa em
28 01/04/2019 (fls. 37), Termo de Homologação de Rescisão do Contrato de Trabalho
29 onde consta nome da Entidade Sindical Laboral SIND. PROF. DESENHISTAS
30 TEC ART IND COP PROJ AUX ABC (FLS. 32) e cadastro no seguro desemprego;
31 considerando que submetido à apreciação da CEEMM, esta, em reunião de
32 12/02/2019, conforme Decisão CEEMM/SP nº 154/2019 (fls 21/22),
33 equivocadamente, se refere a outro profissional de outra empresa; considerando
34 as abordagens do recorrente quanto ao nível técnico do conhecimento, discorrido;
35 considerando a Resolução nº 1.007, de 2003 do Confea no seu artigo 30, onde:
36 Art. 30. A interrupção de registro é facultada ao profissional registrado que não
37 pretende exercer sua profissão e que atenda as condições previstas nos seus
38 incisos I, II e III; considerando que nesta fase, o atendimento as condições
39 previstas no artigo 30 da Resolução nº 1.007, do Confea, já foram superadas;
40 considerando que o profissional não mais se encontra com Carteira Profissional
41 assinada, ou qualquer outro modo que demonstre atuar em atividades sujeita a
42 fiscalização do Sistema Confea/Crea; considerando que o pedido de interrupção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 atendeu ao artigo 31 da Resolução nº 1.007, do Confea, **DECIDIU** deferir o pedido
2 de interrupção do registro do Engenheiro Mecânico Ailton Luiz Cortellini Junior,
3 conforme art. 46 da Lei Federal 5.194/66 e suas alíneas, parágrafo XI do artigo 53
4 do Ato Administrativo do Regimento do Crea-SP e conforme documentos
5 apresentados. (Decisão PL/SP nº 114/2020).-----
6 -----
7 **Nº de Ordem 100** – Processo PR- 14309/2018 – Erick Soares de Oliveira –
8 Processo encaminhado pela CEEE, nos termos da alínea “c” do artigo 34 da Lei
9 Federal 5.194/66 e da Resolução 1.007/03 – Relator: Ayrton Dardis Filho.-----
10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
12 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de solicitação de
13 interrupção de registro, requerido pelo profissional Engenheiro Eletricista Erick
14 Soares de Oliveira, portador das atribuições do artigo 8º e 9º da Resolução 218,
15 de 29 de junho de 1973 do Confea, sob a justificativa de exercer cargo com
16 atividades não relacionadas à Engenharia; considerando que o profissional se
17 encontra registrado na empresa Sony Comércio e Indústria Ltda. com o cargo de
18 Técnico Eletrônico Pleno (fl. 05). Apresentou o Requerimento de Baixa de
19 Registro Profissional (fl. 03), alegando não estar exercendo a função de
20 Engenheiro de Eletricista. Junto com a carteira profissional onde consta o cargo
21 de Técnico Eletrônico Pleno (fl.05), foi apresentado uma declaração de Apuração
22 de Atividades pela empresa contratante onde consta a descrição da função de
23 Expert em Tecnologia onde realiza as seguintes atividades (fls. 6 e 7): 1) Realizar
24 suporte à área de Vendas, atuando na elaboração de propostas tecno-comerciais
25 e sugestões de equipamentos a serem propostos (identificando melhores
26 produtos/soluções); 2) Realizar visitas técnicas a clientes para discursões de
27 necessidades, projetos, configurações de produtos, bem como identificação e
28 proposta de novos negócios e soluções; 3) Realizar acompanhamento de projetos
29 e propostas comerciais, com o intuito de minimizar erros e sugestões de
30 modificações/melhorias; 4) Estudar e conhecer produtos e soluções do mercado e
31 de terceiros para estabelecer parcerias e agregar valor nas propostas tecno-
32 comerciais, bem como combater concorrentes; 5) Realizar palestras, seminários,
33 treinamentos e demonstração de equipamentos e soluções da área profissional da
34 Sony para nossos clientes e revendedores; 6) Realizar revisão de classificação
35 fiscal de produtos com discussão técnica, argumentação e aprovação final com
36 base nos termos da Tarifa Externa Comum Nomenclatura Comum do Mercosul
37 (TEC NCM); 7) Sugerir criação de novas posições de NCM a fim de melhor
38 enquadramento de produtos profissionais e melhor aplicação de
39 tarifação/impostos; 8) Realizar suporte à Operações com elaboração de
40 sugestões de descrições de produtos, e fornecimento de informações técnicas; 9)
41 Realizar suporte à Marketing com fornecimento de informações sobre produtos,
42 clientes, mercado, concorrentes, posicionamento de preços, com base nas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 propostas comerciais e visitas à clientes; 10) Realizar suporte à Marketing e
2 Vendas com cálculo de preços, margens e sugestões iniciais para projetos
3 estratégicos bem como suporte a pedidos/negociações de preços especiais; 11)
4 Auxiliar a equipe de engenharia pós-venda, preparando treinamentos sobre novos
5 produtos, e esclarecendo dúvidas técnicas, bem como suporte durante eventos da
6 área de vídeo profissional; 12) Receber, desenvolver e ministrar treinamentos de
7 novos produtos e tecnologias para equipe de Vendas a fim de compartilhar
8 conhecimentos e capacitar equipe; 13) Participação em eventos da área de vídeo
9 profissional, televisão e cinema, com feiras, seminários, congressos e
10 treinamentos; 14) Elaborar e desenvolver novas ferramentas que facilitem as
11 atividades diárias de vendas, como propostas e configurações padrão de
12 produtos/sistemas, comparativos de produtos e de preços; 15) Preparar
13 apresentações de novos produtos e tecnologias a fim de detalhar tecnicamente
14 novos lançamentos e suas aplicações bem como fazer comparativo de produtos;
15 16) Identificar ameaças de novos produtos ou soluções da concorrência a fim de
16 solicitar suporte de Marketing e auxiliar ações de Marketing e Vendas; 17) Estudar
17 produtos e soluções de concorrentes de maneira a auxiliar o departamento de
18 vendas na preparação de propostas tecno-comerciais que combatam estes
19 concorrentes; considerando que o processo foi encaminhado à Câmara
20 Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE) à sua apreciação quanto ao pedido
21 de interrupção de registro (fl.15); considerando que em sua análise pela CEEE, o
22 conselheiro relator deu seu parecer: “Pelo indeferimento do cancelamento do
23 registro do profissional” (fl. 20); considerando que em Decisão da Câmara
24 Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE) nº 360/2019, “decidiu: aprovar o
25 parecer do Conselheiro Relator de fls. 19 a 20, -I Pelo indeferimento do
26 cancelamento do registro do profissional Erick Soares de Oliveira” (fl. 21);
27 considerando que, notificado de indeferimento do pedido, o interessado
28 apresentou recurso à Plenária sobre a decisão da CEEE (fls. 24 a 27): “Trata-se
29 de cargo de nível gerencial de atuação nacional e internacional, e que com base
30 nos requisitos internacionais da empresa não exige o título ou formação em
31 engenharia, uma vez que o conhecimento técnico necessário e exigido para tal
32 cargo é desenvolvido 100% pelo plano de treinamento e desenvolvimento dos
33 profissionais da empresa, onde recebi e participei de diversos treinamentos
34 internacionais no Japão e Estados Unidos que me permitiram o preparo e a
35 qualificação para tal cargo. (...) por mais que algumas das atividades e atribuições
36 possam parecer comuns aos definidos no rol da Resolução 1010 de 22 de agosto
37 de 2005 do CONFEA, vale informar e esclarecer: o suporte à área de vendas é
38 feito totalmente com base nas informações e treinamentos internacionais providos
39 pela empresa, sem necessidade ou obrigatoriedade de responsabilidade
40 profissional ou técnica com exigência de formação e registro em engenharia (...)”
41 quando se menciona a questão de discussão de necessidades, projetos e realizar
42 acompanhamento de projetos, não são projetos elaborados pelo meu cargo e

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 função, uma vez que como explicado anteriormente não tenho responsabilidade
2 técnica e profissional para isso. Os projetos são desenhados e definidos pelos
3 clientes aos quais forneço as informações. Por isso, não elaboro o projeto, e por
4 isso ao meu cargo não é caracterizada ou atribuída a responsabilidade técnica e
5 profissional de projeto ou de elaboração de projeto...”; considerando a Lei nº
6 5.194 de 1966: “Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do
7 arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em: a) desempenho de cargos,
8 funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de
9 economia mista e privada; b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões,
10 zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e
11 desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; c) estudos, projetos,
12 análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino,
13 pesquisas, experimentação e ensaios; e) fiscalização de obras e serviços
14 técnicos; f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços
15 técnicos; h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.”;
16 considerando a Resolução nº 1007 de 2003 do CONFEA: “Art. 30. A interrupção
17 do registro é facultada ao profissional registrado que não pretende exercer sua
18 profissão e que atenda às seguintes condições: I – esteja em dia com as
19 obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano
20 do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego para o qual seja exigida
21 formação profissional ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido
22 exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não
23 conste como autuado em processo por infração aos dispositivos do Código de
24 Ética Profissional ou das Leis nº 5.194, de 1966, e 6.496, de 7 de dezembro de
25 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea. Art. 31. A interrupção do registro
26 deve ser requerida pelo profissional por meio de preenchimento de formulário
27 próprio, conforme Anexo I desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de
28 interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir
29 enumerados: I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua
30 formação profissional no período compreendido entre a data do requerimento de
31 interrupção e a da reativação do registro; e II – comprovação da baixa ou da
32 inexistência de Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a
33 serviços executados ou em execução, registradas nos Creas onde requereu ou
34 visou seu registro. Art. 32. Apresentado o requerimento devidamente instruído, o
35 órgão competente da estrutura auxiliar do Crea efetuará a análise da
36 documentação e encaminhará o processo à câmara especializada competente.
37 Parágrafo único. Caso o profissional não atenda às exigências estabelecidas
38 nesta Resolução, seu requerimento de interrupção de registro será indeferido.”;
39 considerando a Resolução 218: “Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício
40 profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura
41 e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes
42 atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de
 2 viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e
 3 consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico; Atividade 06 -
 4 Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07 -
 5 Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise,
 6 experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 - Elaboração
 7 de orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
 8 Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de
 9 obra e serviço técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade
 10 14 - Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de
 11 instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução
 12 de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de
 13 equipamento e instalação; Atividade 18 - Execução de desenho técnico. (...) Art.
 14 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO
 15 ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA: I - o desempenho das
 16 atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração,
 17 transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais
 18 e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços
 19 afins e correlatos. Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao
 20 ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao
 21 ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do
 22 artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos;
 23 equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e
 24 telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus
 25 serviços afins e correlatos.”; considerando o relato do Conselheiro Relator,
 26 aprovado pela decisão de Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE)
 27 nº 360/2019; considerando o não recolhimento da anuidade prevista no artigo 30
 28 da Resolução 1007 de 2003 do Confea, acima mencionada; considerando que
 29 entre as atividades exercidas pelo profissional há atividades que se enquadram
 30 nas atividades profissionais do engenheiro prevista na Lei nº 5.194/66, como
 31 desempenho de cargo, planejamento, estudo, análise, avaliações, ensino,
 32 pesquisas...; considerando que as atividades exercidas pelo profissional se
 33 enquadram nas atividades 1 ao 18 do artigo 1º da Resolução 218/73, **DECIDIU**
 34 **indeferir o cancelamento do registro do profissional Erick Soares de Oliveira, de**
 35 **conformidade com o artigo 5º da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP. (Decisão**
 36 **PL/SP nº 117/2020).**.....
 37 **Nº de Ordem 101 – Processo PR- 14487/2018 – Danilo Rodrigues Tafner –**
 38 **Processo encaminhado pela CEEA e CEEC, nos termos da alínea “d” do artigo 46**
 39 **da Lei Federal 5.194/66, da PL 1347/08 e da Instrução 2522 – Relator: Hamilton**
 40 **Fernando Schenkel e Sheyla Mara Baptista Serra.**.....
 41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do Engenheiro
2 Civil Danilo Rodrigues Tafner, CREASP 5069913296, solicitou a anotação de
3 curso de Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos e certidão para
4 assunção de serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores
5 dos limites de imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro
6 para efeito de Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR (fls. 03 a 12);
7 considerando que o solicitante apresentou certificado de Especialização em
8 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos – Lato Sensu, de 364h
9 (trezentas e sessenta e quatro horas), concluído em 2018, emitido pela Fatep (fls.
10 03/04); considerando o Artigo nº 29, da Resolução 1007/2003: “Art. 29 A Carteira
11 de Identidade Profissional conterá o título do profissional, anotado de acordo com
12 a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema de Informações Confea/Crea (SIC)
13 instituída por resolução específica. Parágrafo único: Além do título correspondente
14 ao curso que deu origem ao seu registro, o profissional registrado pode requerer a
15 inclusão em sua Carteira de Identidade Profissional de outros títulos obtidos em
16 cursos de nível superior ou médio, desde que o respectivo diploma encontre-se
17 anotado no SIC.”; considerando que foram atendidas as exigências do Artigo nº
18 48, da Resolução 1007/2003: “Art. 48 No caso de anotação de curso de pós-
19 graduação stricto sensu ou lato sensu realizado no País ou no exterior, o
20 requerimento deve ser instruído com: I – diploma ou certificado, registrado ou
21 revalidado, conforme o caso; e II - histórico escolar com a indicação das cargas
22 horárias das disciplinas cursadas e da duração total do curso. § 1º Os
23 documentos em língua estrangeira, legalizados pela Autoridade Consular
24 brasileira, devem ser traduzidos para o vernáculo, por tradutor público
25 juramentado. § 2º A instrução e a apreciação do requerimento de anotação de
26 curso de pós-graduação devem atender aos procedimentos e ao trâmite previstos
27 nesta Resolução. § 3º A anotação de curso de pós-graduação somente será
28 efetivada após a anotação no SIC do respectivo diploma ou certificado. § 4º O
29 título do profissional será anotado no SIC de acordo com o título indicado no
30 diploma ou no certificado.”; considerando o artigo 11 da Resolução nº 1007/03 do
31 CONFEA, com nova redação dada pelo artigo 1º da Resolução no 1016/06 do
32 CONFEA, estabelece que: “Art. 11 A câmara especializada competente atribuirá o
33 título, as atividades e as competências profissionais em função da análise da
34 qualificação acadêmica do portador de diploma ou certificado, de acordo com os
35 procedimentos e os critérios estabelecidos em resolução específica.”;
36 considerando que a Decisão PL nº 1347/08 do CONFEA, em seu item “1.d”
37 recomenda ao Creas que: “d) para os casos em que os profissionais requerentes
38 não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros
39 Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da
40 modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos serão apreciados pela
41 Câmara Especializada de Agrimensura, pela câmara especializada pertinente à
42 modalidade do requerente e, por fim, pelo Plenário do Regional.”; considerando o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 inciso V e parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Resolução 1.073/2016 do CONFEA:
2 “Art. 3º Para efeito da atribuição de atividades, de competências e de campos de
3 atuação profissionais para os diplomados no âmbito das profissões fiscalizadas
4 pelo Sistema Confea/Crea, consideram-se os níveis de formação profissional, a
5 saber: V- pós-graduação lato sensu (especialização). § 1º Os cursos regulares de
6 formação profissional nos níveis discriminados nos incisos deste artigo deverão
7 ser registrados e cadastrados nos Creas para efeito de atribuições, títulos e
8 atividades, competências e campos de atuação profissional. §2º Os níveis de
9 formação profissional discriminados nos incisos I, III e IV habilitam o diplomado,
10 em cursos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino brasileiro, ao registro
11 profissional no Crea na forma estabelecida nos normativos do Confea que
12 regulam o assunto.”; considerando o artigo 6º da Resolução 1.073/2016 do
13 CONFEA: “Art. 6º A atribuição inicial de campo de atuação profissional se dá a
14 partir do contido nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas
15 profissões, acrescida do previsto nos normativos do Confea, em vigor, que tratam
16 do assunto.”; considerando o artigo 7º da Resolução 1.073/2016 do CONFEA e
17 respectivo parágrafo 2º: “Art. 7º A extensão da atribuição inicial de atividades, de
18 competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões
19 fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA será concedida pelo CREA aos
20 profissionais registrados adimplentes, mediante a análise do projeto pedagógico
21 de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro,
22 nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com
23 aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular,
24 dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à
25 atribuição requerida. § 2º A extensão da atribuição é permitida entre as
26 modalidades do mesmo grupo profissional.”; considerando que o processo foi
27 examinado pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA e
28 pela Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, que decidiram de forma
29 favorável à anotação do curso no SIC da profissional, bem como pela emissão de
30 certidão de inteiro teor consignando as atribuições necessárias ao
31 desenvolvimento da atividade de georreferenciamento de imóveis rurais e
32 urbanos (Decisões CEEA/SP nº 47/2019 e CEEC/SP nº 1770/2019); considerando
33 todo o exposto, **DECIDIU** deferir a anotação do Curso de Pós Graduação
34 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos – “Lato
35 Sensu” no registro profissional do Engenheiro Civil Danilo Rodrigues Tafner e a
36 concessão das atribuições profissionais para fins de assunção de
37 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
38 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais e urbanos, georreferenciadas
39 ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis
40 Rurais-CNIR, com expedição da Certidão de Inteiro Teor por ele solicitada.
41 (Decisão PL/SP nº 118/2020).-.-.-.-.-
42 **Nº de Ordem 102** – Processo PR- 14356/2018 – Fernando da Silva Crivelari –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Processo encaminhado pela CEEA e CEEC, nos termos da alínea “d” do artigo 46
2 da Lei Federal 5.194/66, da PL 1347/08 e da Instrução 2522 – Relator: Paulo de
3 Oliveira Camargo e Sheyla Mara Baptista Serra.....

4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
6 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do Engenheiro
7 Civil Fernando da Silva Crivelari, CREASP 5069750521, solicitou a anotação de
8 curso de Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos e certidão para
9 assunção de serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores
10 dos limites de imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro
11 para efeito de Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR (fls. 03 a 05);
12 considerando que o solicitante apresentou certificado de Especialização em
13 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos – Lato Sensu, de 400h
14 (quatrocentas horas), concluído em 2018, emitido pelo Centro Universitário Unilins
15 (fl. 03); considerando o Artigo nº 29, da Resolução 1007/2003: “Art. 29 A Carteira
16 de Identidade Profissional conterà o título do profissional, anotado de acordo com
17 a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema de Informações Confea/Crea (SIC)
18 instituída por resolução específica. Parágrafo único: Além do título correspondente
19 ao curso que deu origem ao seu registro, o profissional registrado pode requerer a
20 inclusão em sua Carteira de Identidade Profissional de outros títulos obtidos em
21 cursos de nível superior ou médio, desde que o respectivo diploma encontre-se
22 anotado no SIC.”; considerando que foram atendidas as exigências do Artigo nº
23 48, da Resolução 1007/2003: “Art. 48 No caso de anotação de curso de pós-
24 graduação stricto sensu ou lato sensu realizado no País ou no exterior, o
25 requerimento deve ser instruído com: I – diploma ou certificado, registrado ou
26 revalidado, conforme o caso; e II - histórico escolar com a indicação das cargas
27 horárias das disciplinas cursadas e da duração total do curso. § 1º Os
28 documentos em língua estrangeira, legalizados pela Autoridade Consular
29 brasileira, devem ser traduzidos para o vernáculo, por tradutor público
30 juramentado. § 2º A instrução e a apreciação do requerimento de anotação de
31 curso de pós-graduação devem atender aos procedimentos e ao trâmite previstos
32 nesta Resolução. § 3º A anotação de curso de pós-graduação somente será
33 efetivada após a anotação no SIC do respectivo diploma ou certificado. § 4º O
34 título do profissional será anotado no SIC de acordo com o título indicado no
35 diploma ou no certificado.”; considerando o artigo 11 da Resolução nº 1007/03 do
36 CONFEA, com nova redação dada pelo artigo 1º da Resolução no 1016/06 do
37 CONFEA, estabelece que: “Art. 11 A câmara especializada competente atribuirá o
38 título, as atividades e as competências profissionais em função da análise da
39 qualificação acadêmica do portador de diploma ou certificado, de acordo com os
40 procedimentos e os critérios estabelecidos em resolução específica.”;
41 considerando que a Decisão PL nº 1347/08 do CONFEA, em seu item “1.d”
42 recomenda ao Creas que: “d) para os casos em que os profissionais requerentes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros
2 Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da
3 modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos serão apreciados pela
4 Câmara Especializada de Agrimensura, pela câmara especializada pertinente à
5 modalidade do requerente e, por fim, pelo Plenário do Regional.”; considerando o
6 inciso V e parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Resolução 1.073/2016 do CONFEA:
7 “Art. 3º Para efeito da atribuição de atividades, de competências e de campos de
8 atuação profissionais para os diplomados no âmbito das profissões fiscalizadas
9 pelo Sistema Confea/Crea, consideram-se os níveis de formação profissional, a
10 saber: V- pós-graduação lato sensu (especialização). § 1º Os cursos regulares de
11 formação profissional nos níveis discriminados nos incisos deste artigo deverão
12 ser registrados e cadastrados nos Creas para efeito de atribuições, títulos e
13 atividades, competências e campos de atuação profissional. §2º Os níveis de
14 formação profissional discriminados nos incisos I, III e IV habilitam o diplomado,
15 em cursos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino brasileiro, ao registro
16 profissional no Crea na forma estabelecida nos normativos do Confea que
17 regulam o assunto.”; considerando o artigo 6º da Resolução 1.073/2016 do
18 CONFEA: “Art. 6º A atribuição inicial de campo de atuação profissional se dá a
19 partir do contido nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas
20 profissões, acrescida do previsto nos normativos do Confea, em vigor, que tratam
21 do assunto.”; considerando o artigo 7º da Resolução 1.073/2016 do CONFEA e
22 respectivo parágrafo 2º: “Art. 7º A extensão da atribuição inicial de atividades, de
23 competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões
24 fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA será concedida pelo CREA aos
25 profissionais registrados adimplentes, mediante a análise do projeto pedagógico
26 de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro,
27 nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com
28 aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular,
29 dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à
30 atribuição requerida. § 2º A extensão da atribuição é permitida entre as
31 modalidades do mesmo grupo profissional.”; considerando que o processo foi
32 examinado pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA e
33 pela Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, que decidiram de forma
34 favorável à anotação do curso no SIC da profissional, bem como pela emissão de
35 certidão de inteiro teor consignando as atribuições necessárias ao
36 desenvolvimento da atividade de georreferenciamento de imóveis rurais e
37 urbanos (Decisões CEEA/SP nº 49/2019 e CEEC/SP nº 1768/2019); considerando
38 todo o exposto, **DECIDIU** deferir a anotação do Curso de Pós Graduação
39 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos – “Lato
40 Sensu” no registro profissional do Engenheiro Civil Fernando da Silva Crivelari e a
41 concessão das atribuições profissionais para fins de assunção de
42 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais e urbanos, georreferenciadas
2 ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis
3 Rurais-CNIR, com expedição da Certidão de Inteiro Teor por ele solicitada.
4 (Decisão PL/SP nº 119/2020).-----
5 **Nº de Ordem 103** – Processo PR- 14363/2018 – Samara Ramalho Leinat de
6 Moraes – Processo encaminhado pela CEEA e CEEC, nos termos da alínea “d”
7 do artigo 46 da Lei Federal 5.194/66, da PL 1347/08 e da Instrução 2522 –
8 Relator: Hamilton Fernando Schenkel e Paulo Cesar Lima Segantine.-----
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
11 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata da Engenheira
12 Civil Samara Ramalho Leinat de Moraes, CREASP 5069916102, que solicitou a
13 anotação de curso de Georreferenciamento de Imóveis Rurais e certidão para
14 assunção de serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores
15 dos limites de imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro
16 para efeito de Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR (fls. 03 e 04);
17 considerando que a solicitante apresentou certificado de Especialização em
18 Georreferenciamento de Imóveis Rurais– Lato Sensu, de 480h (quatrocentas e
19 oitenta horas), concluído em 2018, emitido pela Faculdade de Engenharia e
20 Agrimensura de Pirassununga (fl. 04); considerando o Artigo nº 29, da Resolução
21 1007/2003: “Art. 29 A Carteira de Identidade Profissional conterá o título do
22 profissional, anotado de acordo com a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema
23 de Informações Confea/Crea (SIC) instituída por resolução específica. Parágrafo
24 único: Além do título correspondente ao curso que deu origem ao seu registro, o
25 profissional registrado pode requerer a inclusão em sua Carteira de Identidade
26 Profissional de outros títulos obtidos em cursos de nível superior ou médio, desde
27 que o respectivo diploma encontre-se anotado no SIC.”; considerando que foram
28 atendidas as exigências do Artigo nº 48, da Resolução 1007/2003: “Art. 48 No
29 caso de anotação de curso de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu
30 realizado no País ou no exterior, o requerimento deve ser instruído com: I –
31 diploma ou certificado, registrado ou revalidado, conforme o caso; e II - histórico
32 escolar com a indicação das cargas horárias das disciplinas cursadas e da
33 duração total do curso. § 1º Os documentos em língua estrangeira, legalizados
34 pela Autoridade Consular brasileira, devem ser traduzidos para o vernáculo, por
35 tradutor público juramentado. § 2º A instrução e a apreciação do requerimento de
36 anotação de curso de pós-graduação devem atender aos procedimentos e ao
37 trâmite previstos nesta Resolução. § 3º A anotação de curso de pós-graduação
38 somente será efetivada após a anotação no SIC do respectivo diploma ou
39 certificado. § 4º O título do profissional será anotado no SIC de acordo com o
40 título indicado no diploma ou no certificado.”; considerando o artigo 11 da
41 Resolução nº 1007/03 do CONFEA, com nova redação dada pelo artigo 1º da
42 Resolução no 1016/06 do CONFEA, estabelece que: “Art. 11 A câmara

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 especializada competente atribuirá o título, as atividades e as competências
2 profissionais em função da análise da qualificação acadêmica do portador de
3 diploma ou certificado, de acordo com os procedimentos e os critérios
4 estabelecidos em resolução específica.”; considerando que a Decisão PL nº
5 1347/08 do CONFEA, em seu item “1.d” recomenda aos Creas que: “d) para os
6 casos em que os profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores,
7 Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e
8 Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus
9 respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara Especializada de Agrimensura,
10 pela câmara especializada pertinente à modalidade do requerente e, por fim, pelo
11 Plenário do Regional.”; considerando o inciso V e parágrafos 1º e 2º do artigo 3º
12 da Resolução 1.073/2016 do CONFEA: “Art. 3º Para efeito da atribuição de
13 atividades, de competências e de campos de atuação profissionais para os
14 diplomados no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea,
15 consideram-se os níveis de formação profissional, a saber: V- pós-graduação lato
16 sensu (especialização). § 1º Os cursos regulares de formação profissional nos
17 níveis discriminados nos incisos deste artigo deverão ser registrados e
18 cadastrados nos Creas para efeito de atribuições, títulos e atividades,
19 competências e campos de atuação profissional. §2º Os níveis de formação
20 profissional discriminados nos incisos I, III e IV habilitam o diplomado, em cursos
21 reconhecidos pelo sistema oficial de ensino brasileiro, ao registro profissional no
22 Crea na forma estabelecida nos normativos do Confea que regulam o assunto.”;
23 considerando o artigo 6º da Resolução 1.073/2016 do CONFEA: “Art. 6º A
24 atribuição inicial de campo de atuação profissional se dá a partir do contido nas
25 leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescida do
26 previsto nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto.”;
27 considerando o artigo 7º da Resolução 1.073/2016 do CONFEA e respectivo
28 parágrafo 2º: “Art. 7º A extensão da atribuição inicial de atividades, de
29 competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões
30 fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA será concedida pelo CREA aos
31 profissionais registrados adimplentes, mediante a análise do projeto pedagógico
32 de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro,
33 nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com
34 aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular,
35 dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à
36 atribuição requerida. § 2º A extensão da atribuição é permitida entre as
37 modalidades do mesmo grupo profissional.”; considerando que o processo foi
38 examinado pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA e
39 pela Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, que decidiram de forma
40 favorável à anotação do curso no SIC da profissional, bem como pela emissão de
41 certidão de inteiro teor consignando as atribuições necessárias ao
42 desenvolvimento da atividade de georreferenciamento de imóveis rurais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 (Decisões CEEA/SP nº 72/2019 e CEEC/SP nº 1763/2019); considerando todo o
2 exposto, **DECIDIU** deferir a anotação do Curso de Pós Graduação Especialização
3 em Georreferenciamento de Imóveis Rurais – “Lato Sensu” no registro profissional
4 da Engenheira Civil Samara Ramalho Leinat de Moraes e a concessão das
5 atribuições profissionais para fins de assunção de responsabilidade técnica dos
6 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites
7 dos imóveis rurais e urbanos, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro,
8 para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais-CNIR, com expedição da
9 Certidão de Inteiro Teor por ela solicitada. (Decisão PL/SP nº 120/2020).-.-.-.-.-
10 **Nº de Ordem 104** – Processo PR- 14290/2018 – Murilo Pires de Campos
11 Benetom – Processo encaminhado pela CEEA e CEEC, nos termos da alínea “d”
12 do artigo 46 da Lei Federal 5.194/66, da PL 1347/08 e da Instrução 2522 –
13 Relator: Hamilton Fernando Schenkel e Paulo Cesar Lima Segantine.-.-.-.-.-
14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
16 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do Engenheiro
17 Civil Murilo Pires de Campos Benetom, CREASP 5069855362, solicitou a
18 anotação de curso de Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos e
19 certidão para assunção de serviços de determinação das coordenadas dos
20 vértices definidores dos limites de imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema
21 Geodésico Brasileiro para efeito de Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR
22 (fls. 03 e 04); considerando que o solicitante apresentou certificado de
23 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos – Lato
24 Sensu, de 364h (trezentas e sessenta e quatro horas), concluído em 2017,
25 emitido pela Fatep (fl. 03); considerando o Artigo nº 29, da Resolução 1007/2003:
26 “Art. 29 A Carteira de Identidade Profissional conterá o título do profissional,
27 anotado de acordo com a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema de
28 Informações Confea/Crea (SIC) instituída por resolução específica. Parágrafo
29 único: Além do título correspondente ao curso que deu origem ao seu registro, o
30 profissional registrado pode requerer a inclusão em sua Carteira de Identidade
31 Profissional de outros títulos obtidos em cursos de nível superior ou médio, desde
32 que o respectivo diploma encontre-se anotado no SIC.”; considerando que foram
33 atendidas as exigências do Artigo nº 48, da Resolução 1007/2003: “Art. 48 No
34 caso de anotação de curso de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu
35 realizado no País ou no exterior, o requerimento deve ser instruído com: I –
36 diploma ou certificado, registrado ou revalidado, conforme o caso; e II - histórico
37 escolar com a indicação das cargas horárias das disciplinas cursadas e da
38 duração total do curso. § 1º Os documentos em língua estrangeira, legalizados
39 pela Autoridade Consular brasileira, devem ser traduzidos para o vernáculo, por
40 tradutor público juramentado. § 2º A instrução e a apreciação do requerimento de
41 anotação de curso de pós-graduação devem atender aos procedimentos e ao
42 trâmite previstos nesta Resolução. § 3º A anotação de curso de pós-graduação

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 somente será efetivada após a anotação no SIC do respectivo diploma ou
2 certificado. § 4º O título do profissional será anotado no SIC de acordo com o
3 título indicado no diploma ou no certificado.”; considerando o artigo 11 da
4 Resolução nº 1007/03 do CONFEA, com nova redação dada pelo artigo 1º da
5 Resolução no 1016/06 do CONFEA, estabelece que: “Art. 11 A câmara
6 especializada competente atribuirá o título, as atividades e as competências
7 profissionais em função da análise da qualificação acadêmica do portador de
8 diploma ou certificado, de acordo com os procedimentos e os critérios
9 estabelecidos em resolução específica.”; considerando que a Decisão PL nº
10 1347/08 do CONFEA, em seu item “1.d” recomenda ao Creas que: “d) para os
11 casos em que os profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores,
12 Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e
13 Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus
14 respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara Especializada de Agrimensura,
15 pela câmara especializada pertinente à modalidade do requerente e, por fim, pelo
16 Plenário do Regional.”; considerando o inciso V e parágrafos 1º e 2º do artigo 3º
17 da Resolução 1.073/2016 do CONFEA: “Art. 3º Para efeito da atribuição de
18 atividades, de competências e de campos de atuação profissionais para os
19 diplomados no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea,
20 consideram-se os níveis de formação profissional, a saber: V- pós-graduação lato
21 sensu (especialização). § 1º Os cursos regulares de formação profissional nos
22 níveis discriminados nos incisos deste artigo deverão ser registrados e
23 cadastrados nos Creas para efeito de atribuições, títulos e atividades,
24 competências e campos de atuação profissional. §2º Os níveis de formação
25 profissional discriminados nos incisos I, III e IV habilitam o diplomado, em cursos
26 reconhecidos pelo sistema oficial de ensino brasileiro, ao registro profissional no
27 Crea na forma estabelecida nos normativos do Confea que regulam o assunto.”;
28 considerando o artigo 6º da Resolução 1.073/2016 do CONFEA: “Art. 6º A
29 atribuição inicial de campo de atuação profissional se dá a partir do contido nas
30 leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescida do
31 previsto nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto.”;
32 considerando o artigo 7º da Resolução 1.073/2016 do CONFEA e respectivo
33 parágrafo 2º: “Art. 7º A extensão da atribuição inicial de atividades, de
34 competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões
35 fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA será concedida pelo CREA aos
36 profissionais registrados adimplentes, mediante a análise do projeto pedagógico
37 de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro,
38 nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com
39 aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular,
40 dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à
41 atribuição requerida. § 2º A extensão da atribuição é permitida entre as
42 modalidades do mesmo grupo profissional.”; considerando que o processo foi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 examinado pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA e
2 pela Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, que decidiram de forma
3 favorável à anotação do curso no SIC da profissional, bem como pela emissão de
4 certidão de inteiro teor consignando as atribuições necessárias ao
5 desenvolvimento da atividade de georreferenciamento de imóveis rurais e
6 urbanos (Decisões CEEA/SP nº 44/2019 e CEEC/SP nº 1766/2019); considerando
7 todo o exposto, **DECIDIU** deferir a anotação do Curso de Pós Graduação
8 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos – “Lato
9 Sensu” no registro profissional do Engenheiro Civil Murilo Pires de Campos
10 Benetom e a concessão das atribuições profissionais para fins de assunção de
11 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
12 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais e urbanos, georreferenciadas
13 ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis
14 Rurais-CNIR, com expedição da Certidão de Inteiro Teor por ele solicitada.
15 (Decisão PL/SP nº 121/2020).-----
16 **Nº de Ordem 105** – Processo PR- 14445/2018 – Caio Cirto Ferraraz – Processo
17 encaminhado pela CEEA e CEEC, nos termos da alínea “d” do artigo 46 da Lei
18 Federal 5.194/66, da PL 1347/08 e da Instrução 2522 – Relator: Hamilton
19 Fernando Schenkel e Paulo Cesar Lima Segantine.-----
20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
22 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do Engenheiro
23 Sanitarista e Ambiental Caio Cirto Ferraraz, CREASP 5069727180, solicitou a
24 anotação de curso de Geoprocessamento e Georreferenciamento e certidão para
25 assunção de serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores
26 dos limites de imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro
27 para efeito de Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR (fls. 03 a 15);
28 considerando que o solicitante apresentou certificado de Especialização em
29 Geoprocessamento e Georreferenciamento, de 600h (seiscentas horas),
30 concluído em 2018, emitido pela Universidade Candido Mendes (fl. 03);
31 considerando o Artigo nº 29, da Resolução 1007/2003: “Art. 29 A Carteira de
32 Identidade Profissional conterá o título do profissional, anotado de acordo com a
33 Tabela de Títulos Profissionais do Sistema de Informações Confea/Crea (SIC)
34 instituída por resolução específica. Parágrafo único: Além do título correspondente
35 ao curso que deu origem ao seu registro, o profissional registrado pode requerer a
36 inclusão em sua Carteira de Identidade Profissional de outros títulos obtidos em
37 cursos de nível superior ou médio, desde que o respectivo diploma encontre-se
38 anotado no SIC.”; considerando que foram atendidas as exigências do Artigo nº
39 48, da Resolução 1007/2003: “Art. 48 No caso de anotação de curso de pós-
40 graduação stricto sensu ou lato sensu realizado no País ou no exterior, o
41 requerimento deve ser instruído com: I – diploma ou certificado, registrado ou
42 revalidado, conforme o caso; e II - histórico escolar com a indicação das cargas

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 horárias das disciplinas cursadas e da duração total do curso. § 1º Os
2 documentos em língua estrangeira, legalizados pela Autoridade Consular
3 brasileira, devem ser traduzidos para o vernáculo, por tradutor público
4 juramentado. § 2º A instrução e a apreciação do requerimento de anotação de
5 curso de pós-graduação devem atender aos procedimentos e ao trâmite previstos
6 nesta Resolução. § 3º A anotação de curso de pós-graduação somente será
7 efetivada após a anotação no SIC do respectivo diploma ou certificado. § 4º O
8 título do profissional será anotado no SIC de acordo com o título indicado no
9 diploma ou no certificado.”; considerando o artigo 11 da Resolução nº 1007/03 do
10 CONFEA, com nova redação dada pelo artigo 1º da Resolução no 1016/06 do
11 CONFEA, estabelece que: “Art. 11 A câmara especializada competente atribuirá o
12 título, as atividades e as competências profissionais em função da análise da
13 qualificação acadêmica do portador de diploma ou certificado, de acordo com os
14 procedimentos e os critérios estabelecidos em resolução específica.”;
15 considerando que a Decisão PL nº 1347/08 do CONFEA, em seu item “1.d”
16 recomenda ao Creas que: “d) para os casos em que os profissionais requerentes
17 não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros
18 Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da
19 modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos serão apreciados pela
20 Câmara Especializada de Agrimensura, pela câmara especializada pertinente à
21 modalidade do requerente e, por fim, pelo Plenário do Regional.”; considerando o
22 inciso V e parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Resolução 1.073/2016 do CONFEA:
23 “Art. 3º Para efeito da atribuição de atividades, de competências e de campos de
24 atuação profissionais para os diplomados no âmbito das profissões fiscalizadas
25 pelo Sistema Confea/Crea, consideram-se os níveis de formação profissional, a
26 saber: V- pós-graduação lato sensu (especialização). § 1º Os cursos regulares de
27 formação profissional nos níveis discriminados nos incisos deste artigo deverão
28 ser registrados e cadastrados nos Creas para efeito de atribuições, títulos e
29 atividades, competências e campos de atuação profissional. §2º Os níveis de
30 formação profissional discriminados nos incisos I, III e IV habilitam o diplomado,
31 em cursos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino brasileiro, ao registro
32 profissional no Crea na forma estabelecida nos normativos do Confea que
33 regulam o assunto.”; considerando o artigo 6º da Resolução 1.073/2016 do
34 CONFEA: “Art. 6º A atribuição inicial de campo de atuação profissional se dá a
35 partir do contido nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas
36 profissões, acrescida do previsto nos normativos do Confea, em vigor, que tratam
37 do assunto.”; considerando o artigo 7º da Resolução 1.073/2016 do CONFEA e
38 respectivo parágrafo 2º: “Art. 7º A extensão da atribuição inicial de atividades, de
39 competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões
40 fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA será concedida pelo CREA aos
41 profissionais registrados adimplentes, mediante a análise do projeto pedagógico
42 de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com
2 aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular,
3 dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à
4 atribuição requerida. § 2º A extensão da atribuição é permitida entre as
5 modalidades do mesmo grupo profissional.”; considerando que o processo foi
6 examinado pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA e
7 pela Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, que decidiram de forma
8 favorável à anotação do curso no SIC da profissional, bem como pela emissão de
9 certidão de inteiro teor consignando as atribuições necessárias ao
10 desenvolvimento da atividade de georreferenciamento de imóveis rurais e
11 urbanos (Decisões CEEA/SP nº 73/2019 e CEEC/SP nº 1769/2019); considerando
12 todo o exposto, **DECIDIU** deferir a anotação do Curso de Pós Graduação
13 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos – “Lato
14 Sensu” no registro profissional do Engenheiro Sanitarista e Ambiental Caio Cirto
15 Ferraraz e a concessão das atribuições profissionais para fins de assunção de
16 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
17 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais e urbanos, georreferenciadas
18 ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis
19 Rurais-CNIR, com expedição da Certidão de Inteiro Teor por ele solicitada.
20 (Decisão PL/SP nº 122/2020).-----

21 **PROCESSOS DE ORDEM “R”**-----

22 **Nº de Ordem 106** – Processo R- 34/2018 – Arieldis Lazaro Labanino Jimenez –
23 Processo encaminhado pela CEEE, nos termos da alínea “h” do artigo 34 da Lei
24 Federal 5.194/66 e do artigo 4º da DN 12/83 – Relator: Jan Novaes Recicar.-----

25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
27 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de
28 registro definitivo neste Conselho em nome de Arieldis Lazaro Labanino Jimenez;
29 considerando que o interessado, de nacionalidade cubana, obteve o Diploma com
30 o título de Ingeniero Eléctrico pelo Instituto Superior Minero Metalúrgico de Moa
31 “Dr. Antonio Núñez Jiménez”, em Cuba; considerando que o processo de
32 revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade de São
33 Paulo, que considerou o certificado equivalente ao grau de Engenheiro Eletricista
34 – ênfase em Sistemas de Energia e Automação conferido por aquela
35 Universidade; considerando a análise de equivalência curricular realizada de
36 acordo com a Decisão Normativa nº 12/83, totalizando carga horária de 4.360
37 horas; considerando que após análise dos autos, a Câmara Especializada de
38 Engenharia Elétrica – CEEE manifestou-se favorável ao registro definitivo do
39 profissional com o título de Engenheiro Eletricista (código 121-08-00 da Tabela de
40 Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as
41 atribuições previstas nos arts. 8º e 9º da Resolução nº 218/73 do Confea,
42 **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 CEEE, pelo deferimento do registro do profissional Arieldis Lazaro Labanino
2 Jimenez, com o título de Engenheiro Eletricista (código 121-08-00 da Tabela de
3 Títulos Profissionais, anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as
4 atribuições previstas nos arts. 8º e 9º da Resolução nº 218/73 do Confea.
5 (Decisão PL/SP nº 123/2020).....

6 **Nº de Ordem 107** – Processo R- 24/2018 – Fernando Lopez Rodriguez –
7 Processo encaminhado pela CEEE, nos termos da alínea “h” do artigo 34 da Lei
8 Federal 5.194/66 e do artigo 4º da DN 12/83 – Relator: Jan Novaes Recicar.....

9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
11 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de
12 registro definitivo neste Conselho em nome de Fernando Lopez Rodriguez;
13 considerando que o interessado, de nacionalidade uruguaia, obteve o Diploma
14 com o título de Ingeniero Electricista pela Universidad de la Republica, no
15 Uruguai; considerando que o processo de revalidação de seu diploma no Brasil foi
16 realizado pela Universidade de Brasília, que considerou o certificado equivalente
17 ao grau de Engenharia Elétrica conferido por aquela Universidade; considerando
18 a análise de equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa
19 nº 12/83, totalizando carga horária de 4.246 horas; considerando que após análise
20 dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE manifestou-se
21 favorável ao registro definitivo do profissional com o título de Engenheiro
22 Eletricista – Eletrônica (código 121-08-01 da Tabela de Títulos Profissionais,
23 anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições previstas no art. 9º
24 da Resolução nº 218/73 do Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara
25 Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, pelo deferimento do registro do
26 profissional Fernando Lopez Rodriguez, com o título de Engenheiro Eletricista –
27 Eletrônica (código 121-08-01 da Tabela de Títulos Profissionais, anexa à
28 Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições previstas no art. 9º da
29 Resolução nº 218/73 do Confea. (Decisão PL/SP nº 124/2020).....

30
31 **Nº de Ordem 108** – Processo R- 10/2018 V2 – Nadhia Stefany Camacho Palacios
32 – Processo encaminhado pela CEEE, nos termos da alínea “h” do artigo 34 da Lei
33 Federal 5.194/66 e do artigo 4º da DN 12/83 – Relator: Jan Novaes Recicar.....

34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
36 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do pedido de
37 registro definitivo neste Conselho em nome de Nadhia Stefany Camacho Palacios;
38 considerando que a interessada, de nacionalidade boliviana, obteve o Diploma
39 com o grau de Licenciada em Ingenieria Electronica pela Universidad Mayor de
40 San Simón, em Cochabamba – Bolívia; considerando que o processo de
41 revalidação de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Estadual de
42 Campinas, que considerou o certificado equivalente ao grau de Engenheira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Eletricista conferido por aquela Universidade; considerando a análise de
2 equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83,
3 totalizando carga horária de 6.140 horas; considerando que após análise dos
4 autos, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE manifestou-se
5 favorável ao registro definitivo da profissional com o título de Engenheira
6 Eletricista – Eletrônica (código 121-08-01 da Tabela de Títulos Profissionais,
7 anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições previstas no art. 9º
8 da Resolução nº 218/73 do Confea, **DECIDIU** aprovar a Decisão da Câmara
9 Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, pelo deferimento do registro da
10 profissional Nadhia Stefany Camacho Palacios, com o título de Engenheira
11 Eletricista – Eletrônica (código 121-08-01 da Tabela de Títulos Profissionais,
12 anexa à Resolução nº 473/02, do Confea), com as atribuições previstas no art. 9º
13 da Resolução nº 218/73 do Confea. (Decisão PL/SP nº 125/2020).-----

14 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-----

15 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à
16 alínea “a” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator
17 opina por negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----

18 **Nº de Ordem 109** – Processo SF-409/2017 – Elizangela Munhoz Pereira - ME
19 (Decisão PL/SP nº 126/2020); **Nº de Ordem 110** – Processo SF-1493/2015 –
20 Elizandra Camargo Rodrigues (Decisão PL/SP nº 127/2020); **Nº de Ordem 111** –
21 Processo SF-1139/2013 – Grandes Lagos Serviços de Apoio (Decisão PL/SP nº
22 128/2020); **Nº de Ordem 113** – Processo SF-2531/2016 – Valdecir Rodrigues
23 Pereira. (Decisão PL/SP nº 130/2020).-----

24 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à
25 alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator
26 opina por negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----

27 **Nº de Ordem 114** – Processo SF-1821/2016 – N. R. França Manutenção de
28 Máquinas - ME (Decisão PL/SP nº 131/2020); **Nº de Ordem 115** – Processo SF-
29 1971/2016 – Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa - COPROMEM
30 (Decisão PL/SP nº 132/2020); **Nº de Ordem 116** – Processo SF-693/2017 –
31 Quality Estruturas Metálicas Ltda. - (Decisão PL/SP nº 133/2020); **Nº de Ordem**
32 **117** – Processo SF-675/2013 – Ribernet Comunicações Ltda. -(Decisão PL/SP nº
33 134/2020); **Nº de Ordem 118** – Processo SF-1954/2017 – Remokar Retifica de
34 Motores Ltda. - ME -(Decisão PL/SP nº 135/2020); **Nº de Ordem 119** – Processo
35 SF-739/2016 – Salto Vácuo Indústria e Comércio Ltda. - (Decisão PL/SP nº
36 136/2020); **Nº de Ordem 120** – Processo SF-1791/2015 – Jaime Alan de Brito
37 17067874807 - (Decisão PL/SP nº 137/2020).-----

38 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à
39 alínea “c” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator
40 opina por negar provimento ao recurso interposto, indeferindo o pedido de
41 interrupção de registro.-----

42 **Nº de Ordem 121** – Processo SF-765/2018 – Jeckson da Cunha Cavalcanti -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 (Decisão PL/SP nº 138/2020); **Nº de Ordem 122** – Processo SF-651/2018 –
2 Rafael Picasso Amarante - (Decisão PL/SP nº 139/2020).-----
3 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à
4 alínea ao artigo 55 da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina
5 por negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
6 **Nº de Ordem 123** – Processo SF-2769/2016 – Carlos Eduardo Vieira - (Decisão
7 PL/SP nº 140/2020).-----
8 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à
9 alínea ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina
10 por negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
11 **Nº de Ordem 124** – Processo SF-1177/2017 – Terra Usinagem Ltda. - ME -
12 (Decisão PL/SP nº 141/2020); **Nº de Ordem 125** – Processo SF-2463/2016 –
13 Luciano Pedro de Barros Vidraçaria - ME - (Decisão PL/SP nº 142/2020); **Nº de**
14 **Ordem 126** – Processo SF-853/2016 – NSE Brasil – Aeroespacial Ltda.- (Decisão
15 PL/SP nº 143/2020); **Nº de Ordem 127** – Processo SF-976/2016 – Elétrica Santo
16 & Hatadani Ltda.- (Decisão PL/SP nº 144/2020); **Nº de Ordem 128** – Processo
17 SF-938/2016 – A.C.I. Montagens Industriais Ltda.- (Decisão PL/SP nº 145/2020);
18 **Nº de Ordem 129** – Processo SF-1594/2017 – A.S.P Extintores Ltda. - EPP-
19 (Decisão PL/SP nº 146/2020); **Nº de Ordem 130** – Processo SF-1120/2016 –
20 Edson Alves de Oliveira Junior - ME - (Decisão PL/SP nº 147/2020); **Nº de Ordem**
21 **131** – Processo SF-1121/2015 – Kevin & Karina Construtora Ltda. - (Decisão
22 PL/SP nº 148/2020); **Nº de Ordem 132** – Processo SF-940/2013 – Tiago & Jean
23 Oficina Mecânica Ltda. - ME - (Decisão PL/SP nº 149/2020); **Nº de Ordem 133** –
24 Processo SF-257/2018 – Brosider Indústria e Comércio de Peças Siderúrgicas
25 Ltda. - (Decisão PL/SP nº 150/2020); **Nº de Ordem 134** – Processo SF-946/2016
26 – CB Industrial Ltda - (Decisão PL/SP nº 151/2020); **Nº de Ordem 135** – Processo
27 SF-1021/2018 – Zkal – Metalúrgica Ltda. - (Decisão PL/SP nº 152/2020); **Nº de**
28 **Ordem 136** – Processo SF-3016/2016 – Cristofoletti Empresa de Águas Ltda. -
29 ME - (Decisão PL/SP nº 153/2020); **Nº de Ordem 137** – Processo SF-2158/2017
30 – Pereira & Pereira Construções Ltda. - (Decisão PL/SP nº 154/2020); **Nº de**
31 **Ordem 138** – Processo SF-1578/2016 – Perfilados Nardi Ind. e Com. de Produtos
32 Siderúrgicos Ltda. - (Decisão PL/SP nº 155/2020); **Nº de Ordem 139** – Processo
33 SF-354/2014 – Cedral Indústria de Piscinas Ltda.- (Decisão PL/SP nº 156/2020);
34 **Nº de Ordem 140** – Processo SF-1757/2017 – N P Sistemas Contra Incêndio
35 Ltda. - ME - (Decisão PL/SP nº 157/2020); **Nº de Ordem 141** – Processo SF-
36 1154/2017 – Aparecido Valentim Basaglia - ME - (Decisão PL/SP nº 158/2020); **Nº**
37 **de Ordem 142** – Processo SF-63/2016 – Cerâmica Mifale Ltda.- EPP - (Decisão
38 PL/SP nº 159/2020); **Nº de Ordem 143** – Processo SF-856/2018 – MM Inox
39 Comercial Ltda. - (Decisão PL/SP nº 160/2020); **Nº de Ordem 144** – Processo SF-
40 969/2016 – Wilson Rodrigues da Silva Junior Ibiúna - (Decisão PL/SP nº
41 161/2020); **Nº de Ordem 145** – Processo SF-492/2017 – Turia Indústria
42 Metalúrgica Eireli - ME - (Decisão PL/SP nº 162/2020); **Nº de Ordem 146** –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Processo SF-1719/2015– FM Serviços Agrícolas Ltda. (Decisão PL/SP nº
2 163/2020).-----
3 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
4 parágrafo único do artigo 64 da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro
5 relator opina por negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.----
6 **Nº de Ordem 147** – Processo SF-221/2017 – Beluz - Comércio e Instalações
7 Elétricas Ltda.- ME - (Decisão PL/SP nº 164/2020); **Nº de Ordem 148** – Processo
8 SF-1394/2014 – Sisam Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda. - (Decisão PL/SP nº
9 165/2020); **Nº de Ordem 149** – Processo SF-2148/2016 – Presstecnica Indústria
10 e Comércio Ltda. - (Decisão PL/SP nº 166/2020).-----
11 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
12 artigo 67 da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por negar
13 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
14 **Nº de Ordem 150** – Processo SF-958/2016 – Edson Alves de Oliveira Junior -
15 (Decisão PL/SP nº 167/2020).-----
16 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
17 artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977, onde o conselheiro relator opina por negar
18 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
19 **Nº de Ordem 151** – Processo SF-1405/2017 – Solução Médica Eireli - (Decisão
20 PL/SP nº 168/2020); **Nº de Ordem 152** – Processo SF-2216/2016 – Supermix
21 Concreto S/A - (Decisão PL/SP nº 169/2020); **Nº de Ordem 153** – Processo SF-
22 2217/2016 – Supermix Concreto S/A - (Decisão PL/SP nº 170/2020); **Nº de**
23 **Ordem 154** – Processo SF-2219/2016 – Supermix Concreto S/A - (Decisão PL/SP
24 nº 171/2020); **Nº de Ordem 155** – Processo SF-2220/2016 – Supermix Concreto
25 S/A - (Decisão PL/SP nº 172/2020); **Nº de Ordem 156** – Processo SF-2223/2016
26 – Supermix Concreto S/A - (Decisão PL/SP nº 173/2020); **Nº de Ordem 157** –
27 Processo SF-2224/2016 – Supermix Concreto S/A - (Decisão PL/SP nº 174/2020).
28 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.-----
29 **Nº de Ordem 161** – Processo C-101/2019 V2 – Crea-SP – Processo
30 encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 146 do Regimento.-----
31 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
32 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
33 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata da Comissão
34 Especial para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliações do Crea-SP,
35 considerando as Decisões D/SP nº 216/2019 e PL/SP nº 2269/2019, que aprovam
36 o Relatório Conclusivo dos Trabalhos no exercício de 2019 da referida Comissão
37 Especial; considerando a necessidade de prosseguimento do procedimento de
38 unificação das sedes do Crea-SP; considerando a proposta de instituição da
39 Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliações do Crea-SP
40 no exercício de 2020, com a composição: Eng. Mec. e Eng. Civ. Clovis Savio
41 Simões de Paula, Eng. Civ. Luis Chorilli Neto, Eng. Civ. Laurentino Tonin Júnior,
42 Eng. Eletric. Eletron. Michele Carolina Morais Maia e Eng. Eletric. José Luiz



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Fares, **DECIDIU** aprovar a instituição da Comissão Especial para Obras,
2 Reformas, Avaliações e Ampliações do Crea-SP no exercício de 2020, com a
3 composição: Eng. Mec. e Eng. Civ. Clovis Savio Simões de Paula, Eng. Civ. Luis
4 Chorilli Neto, Eng. Civ. Laurentino Tonin Júnior, Eng. Eletric. Eletron. Michele
5 Carolina Morais Maia e Eng. Eletric. José Luiz Fares. (Decisão PL/SP nº
6 18/2020).-----
7 **Nº de Ordem 162** – Processo C-10/2020 – Crea-SP – Processo encaminhado
8 pela Presidência, nos termos do artigo 147 do Regimento.-----
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
11 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata da Medalha do
12 Mérito e a inscrição no Livro do Mérito, criadas por meio da Resolução nº 118, de
13 12 de novembro de 1958, juntamente com a Menção Honrosa, atualmente regidos
14 pela Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016, são importantes
15 instrumentos de relacionamento com a comunidade profissional e institucional
16 abrangida pelo Sistema Confea/Crea; considerando a relevância de se
17 reconhecer o trabalho dos profissionais que desempenharam importante papel na
18 sociedade em prol da qualidade de vida das pessoas e do desenvolvimento
19 socioeconômico, tecnológico e sustentável do país; considerando a relevância de
20 se reconhecer a contribuição das entidades de classe, das instituições de ensino
21 e das pessoas jurídicas públicas ou privadas para a melhoria do relacionamento
22 do Sistema Confea/Crea com a sociedade, para a excelência dos serviços
23 prestados à Nação e para o desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e
24 sustentável do país e a qualidade de vida das pessoas; considerando a
25 concessão da Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e a inscrição no Livro do
26 Mérito do Sistema Confea/Crea, reguladas pela Resolução Confea nº 1.085, de
27 16 de dezembro de 2016; considerando a Decisão Plenária Confea nº PL-
28 1864/2019, que aprovou, para o exercício de 2020, a data de 03 de abril de 2020
29 para que as indicações de profissionais e instituições a serem homenageados
30 pelo Sistema Confea/Crea e Mútua com a Medalha do Mérito, inscrição no Livro
31 do Mérito e Menção Honrosa sejam protocolizadas no Confea; considerando o
32 disposto no Ato Administrativo nº 41 do Crea-SP que altera os procedimentos para
33 concessão do Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e para a
34 inscrição no Livro do Mérito, instituídos pelo Ato nº 74 do Crea-SP, e institui a
35 Menção Honrosa e a Láurea de Reconhecimento do CREA-SP, o que requer a
36 análise da Comissão do Mérito frente às indicações a serem procedidas na
37 jurisdição deste Regional; considerando os artigos 146, 147, inciso I, e 158 do
38 Regimento do Crea-SP; considerando a proposta de instituição da Comissão
39 Especial do Mérito, com as datas para realização das duas primeiras reuniões nos
40 dias 17 de fevereiro e 02 de março de 2020, às 13h30, na Sede Angélica do Crea-
41 SP, e a seguinte composição: Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Thiago Barbieri de
42 Faria; Eng. Ind. Eletr. Auro Doyle Sampaio; Eng. Ind. Mec. Nestor Thomazo Filho;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Balmes Vega Garcia; Geol. Sebastião Gomes de
2 Carvalho; Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco; Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab.
3 Maria Amália Brunini; e Eng. Agr. Helio Perecin Júnior; **DECIDIU** aprovar a
4 instituição da Comissão Especial do Mérito - exercício 2020, com a seguinte
5 composição: Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Thiago Barbieri de Faria; Eng. Ind. Eletr.
6 Auro Doyle Sampaio; Eng. Ind. Mec. Nestor Thomazo Filho; Eng. Quim. e Eng.
7 Seg. Trab. Balmes Vega Garcia; Geol. Sebastião Gomes de Carvalho; Eng. Agrim.
8 e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco; Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Maria Amália Brunini;
9 e Eng. Agr. Helio Perecin Júnior; bem como aprovar o calendário parcial com as
10 datas para realização das duas primeiras reuniões nos dias 17 de fevereiro e 02
11 de março de 2020, às 13h30, na Sede Angélica do Crea-SP. (Decisão PL/SP nº
12 24/2020).-----

13 **Nº de Ordem 164** – Processo C-269/2010 V4 – Crea-SP - Processo encaminhado
14 pela Diretoria, nos termos do artigo 190 do Regimento.-----

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
17 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do Colégio de
18 Entidades Regionais – CDER-SP 2020; considerando o memorando nº 81/2020 –
19 CDER/SUPFIS, no qual solicita autorização para a realização da 1ª Reunião
20 Ordinária do Colégio de Entidades Regionais de São Paulo no ano de 2020 no dia
21 05 de fevereiro de 2020; considerando que com a análise do Relatório Conclusivo
22 dos Trabalhos do referido Colégio – exercício 2019 apresentado, se constata que
23 o mesmo está em acordo com o Regimento interno quanto ao seu conteúdo, bem
24 como a natureza das atividades desenvolvidas, **DECIDIU:** 1) aprovar a data da
25 primeira Reunião Ordinária do Colégio de Entidades Regionais de São Paulo –
26 CDER no ano de 2020, em 05 de fevereiro de 2020; 2) aprovar o Relatório
27 Conclusivo do Colégio de Entidades Regionais – CDER-SP – exercício 2019; 3)
28 quanto as sugestões de melhorias para as futuras atividades do Colégio, as
29 mesmas serão analisadas oportunamente. (Decisão PL/SP nº 25/2020).-----

30 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.**-----

31 **PROCESSOS DE ORDEM “C”.**-----

32 **Nº de Ordem 56** – Processo C- 1263/2018 – Associação de Engenharia de
33 Botucatu – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso I, artigo 6º
34 do Ato Administrativo 33 do CREA-SP.-----

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
37 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de readequação
38 do Plano de Trabalho – PTA 2019, referente ao Termo de Colaboração nº
39 126/2018-UPC/SUPGER firmado conforme Ato Administrativo nº 33/2017 do
40 Crea-SP e Edital de Chamamento Público nº 002/2018; considerando que a
41 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
42 firmados pelo CREA-SP, após análise do processo e da proposta de readequação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 apresentada, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº 33/2017, deliberou
 2 por aprovar a readequação do PTA 2019, **DECIDIU:** 1) homologar a readequação
 3 do Plano de Trabalho – PTA 2019, de acordo com as exigências do Ato
 4 Administrativo nº 33/2017, mantendo o valor inicial aprovado de R\$ 60.000,00
 5 (sessenta mil reais), conforme termo de colaboração celebrado em 19/12/2018; 2)
 6 comunicar à Entidade do resultado da solicitação, consoante Deliberação CCP/SP
 7 nº 603/2019. Presidiu a votação a Vice Presidente Eng. Civ. LENITA SECCO
 8 BRANDÃO. Votaram favoravelmente 200 (duzentos) Conselheiros: Adnael Antonio
 9 Fiaschi, Adriana Mascarete Labinas, Alceu Ferreira Alves, Alessandro Ferreira
 10 Alves, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alvaro Augusto Alves, Amauri Olivio,
 11 Ana Meire Coelho Figueiredo, Andre Sobreira de Araujo, Andréa Cristiane
 12 Sanches, Antonio Areias Ferreira, Antonio Augusto Kalvan, Antonio Carlos Catai,
 13 Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo,
 14 Antonio Fernando Godoy, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Aristides Galvão, Auro
 15 Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Carla Neves Costa, Carlos Alberto
 16 Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Minin,
 17 Carlos Costa Neto, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos,
 18 Carlos Jacó Rocha, Célia Correia Malvas, Celso Roberto Panzani, Cesar Marcos
 19 Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze,
 20 Claudomiro Mauricio da Rocha Filho, Clóvis Sávio Simões de Paula, Cristiane
 21 Maria Filgueiras Lujan, Daniel Cardoso, Danilo Gustavo Pereira de Abreu, Danilo
 22 José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo
 23 Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edison Pirani Passos, Edson Luiz Martelli,
 24 Eduardo Mantovani da Silva, Elder Poitena de Lemos, Eltiza Rondino Vasques,
 25 Emiliano Stanislau Affonso Neto, Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik
 26 Nunes Junqueira, Evaldo Dias Fernandes, Evandra Bussolo Barbin, Everaldo
 27 Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fabio de Santi, Fabio Fernando de Araujo,
 28 Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Cesar Bertolani, Fernando
 29 Eugênio Lenzi, Florivaldo Adorno de Oliveira, Francisco Innocencio Pereira,
 30 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Fred Buzo, Gelson Pereira da Silva,
 31 Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Glauco
 32 Fabricio Bianchini, Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton Fernando Schenkel,
 33 Hassan Mohamad Barakat, Hélio Perecin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior,
 34 Higino Ercílio Rolim Roldão, Hosana Celi da Costa Cossi, Itamar Rodrigues, Ivam
 35 Salomão Liboni, Jan Novaes Recicar, João Ariovaldo D’Amaro, João Batista Misse
 36 Junior, João Dini Pivoto, Joni Matos Incheглу, José Antonio Bueno, José Antonio
 37 Dutra Silva, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Armando
 38 Bornello, José Carlos Zambon, José Eduardo Quaresma, José Leomar Fernandes
 39 Júnior, Jose Luiz Fares, José Luiz Pardal, Jose Maciel de Brito, Jose Marcos
 40 Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Nazario David, José Ricardo Mourão
 41 Alves Pereira, José Roberto Martins Segalla, José Sebastião Spada, Juliano
 42 Boretti, Karla Borelli Rocha, Kleber Rezende Castilho, Laurentino Tonin Junior,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Ligia Marta Mackey, Luis Alberto Grecco, Luís
2 Antonio dos Santos, Luis Chorilli Neto, Luís Renato Bastos Lia, Luiz Alberto
3 Tannous Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz
4 Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique
5 Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mamede Abou
6 Dehn Junior, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco
7 Antonio Tecchio, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria
8 Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia
9 Silva, Marília Gregolin Costa de Castro, Mário Eduardo Fumes, Mário Roberto
10 Bodon Gomes, Maurício Cardoso Silva, Michel Sahade Filho, Michele Carolina
11 Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Milton
12 Soares de Carvalho, Murilo Amado Barletta, Nelson de Oliveira Matheus Júnior,
13 Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro,
14 Onivaldo Massagli, Osmar Vicari Filho, Osni de Mello, Oswaldo Vieira de Moraes
15 Júnior, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Henrique Ciccone, Paulo Jose de
16 Fazzio Junior, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de
17 Freitas, Peter Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique
18 Gonçalves, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker,
19 Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo
20 Botta Tarallo, Ricardo de Deus Carvalhal, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak,
21 Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Rodrigues de França,
22 Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto
23 Racanicchi, Ronald Vagner Braga Martins, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan
24 Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de
25 Carvalho, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Luiz Lousada, Silvio
26 Antunes, Simar Vieira de Amorim, Simone Cristina Caldato da Silva, Thiago
27 Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Marcelo Peixoto da
28 Silva, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemir Souza dos Reis, Valério Tadeu
29 Laurindo, Valter Augusto Gonçalves, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira,
30 Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Victor de Barros Deantoni,
31 Vinícius Antonio Maciel Júnior, Wagner Vieira Chachá, Wendell Roberto de Souza,
32 Wesller Alvarenga Portela, William Alvarenga Portela. Votaram contrariamente 05
33 (cinco) Conselheiros: Carlos Suguitani, Celso Rodrigues, Daniel Lucas de Oliveira,
34 Martim César, Paulo de Oliveira Camargo. Abstiveram-se de votar 07 (sete)
35 Conselheiros: Airton Nabarrete, Antonio Roberto Martins, Carlos Eduardo Freitas
36 da Silva, Edilson Reis, Glauton Machado Barbosa, José Eduardo Wanderley de
37 Albuquerque Cavalcanti, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira. (Decisão PL/SP nº
38 80/2020).-----

39 **Nº de Ordem 85** – Processo C- 1372/2019 – Crea-SP – Processo encaminhado
40 pela Diretoria, nos termos do parágrafo único do artigo 184 do Regimento do
41 CREA-SP – Relator: Osmar Vicari Filho.-----

42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
2 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata da apresentação
3 do Relatório Conclusivo exercício 2019 do Comitê Multidisciplinar de Arborização
4 Urbana; considerando que o artigo 184 do Regimento, estabelece nos seguintes
5 termos: “Art. 184. O grupo de trabalho manifesta-se sobre o resultado proveniente
6 de seus estudos mediante relatório conclusivo apresentado ao final dos
7 trabalhos”; considerando que com a análise do Relatório Conclusivo exercício
8 2019 do Comitê Multidisciplinar de Arborização Urbana, fls. 130/133, se constata
9 que o mesmo está em acordo com o Regimento interno quanto ao seu conteúdo,
10 bem como a natureza das atividades desenvolvidas, **DECIDIU** aprovar o Relatório
11 Conclusivo Comitê Multidisciplinar de Arborização Urbana - exercício 2019.
12 Presidiu a votação o Eng. Telecom. VINICIUS MARCHESE MARINELLI. Votaram
13 favoravelmente 192 (cento e noventa e dois) Conselheiros: Adnael Antonio
14 Fiaschi, Adriana Mascarette Labinas, Alceu Ferreira Alves, Alessandro Ferreira
15 Alves, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alvaro Augusto Alves, Amauri Olivio,
16 Ana Meire Coelho Figueiredo, Andre Sobreira de Araujo, Andréa Cristiane
17 Sanches, Antonio Augusto Kalvan, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira
18 Coelho, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Aristides Galvão,
19 Auro Doyle Sampaio, Carla Neves Costa, Carlos Alberto Guimarães Garcez,
20 Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Costa Neto, Carlos Ferreira da Silva
21 Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Suguitani, Celso
22 Roberto Panzani, Celso Rodrigues, Cesar Marcos Rizzon, Cibeli Gama
23 Monteverde, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze, Claudomiro Mauricio da
24 Rocha Filho, Clóvis Sávio Simões de Paula, Cristiane Maria Filgueiras Lujan,
25 Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Danilo Gustavo
26 Pereira de Abreu, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara,
27 Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edenício Turini, Edison Pirani Passos,
28 Edson Luiz Martelli, Eduardo Mantovani da Silva, Elder Poitena de Lemos, Eltiza
29 Rondino Vasques, Emiliano Stanislau Affonso Neto, Ercel Ribeiro Spinelli, Erick
30 Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo Dias Fernandes, Evandra Bussolo
31 Barbin, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fabio Fernando de Araujo,
32 Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Cesar Bertolani, Fernando
33 Eugênio Lenzi, Florivaldo Adorno de Oliveira, Francisco Innocencio Pereira,
34 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Fred Buzo, Gelson Pereira da Silva,
35 Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Glauco
36 Fabricio Bianchini, Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton Fernando Schenkel,
37 Hassan Mohamad Barakat, Hélio Percin Júnior, Higino Ercílio Rolim Roldão,
38 Hosana Celi da Costa Cossi, Itamar Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, Jan Novaes
39 Recicar, João Batista Misse Junior, João Dini Pivoto, Joni Matos Incheглу, José
40 Antonio Bueno, José Antonio Dutra Silva, José Antonio Gomes Vieira, José
41 Antonio Nardin, José Armando Bornello, José Carlos Zambon, José Eduardo
42 Quaresma, José Leomar Fernandes Júnior, Jose Luiz Fares, José Luiz Pardal,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Jose Maciel de Brito, Jose Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato
2 Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Martins Segalla,
3 José Sebastião Spada, Juliano Boretti, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira,
4 Kleber Rezende Castilho, Laurentino Tonin Junior, Lealdino Sampaio Pedreira
5 Filho, Lenita Secco Brandão, Ligia Marta Mackey, Luis Alberto Grecco, Luís
6 Antonio dos Santos, Luis Chorilli Neto, Luís Renato Bastos Lia, Luiz Alberto
7 Tannous Challouts, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos Mendes, Luiz Fabiano
8 Palaretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz
9 Waldemar Mattos Gehring, Mamede Abou Dehn Junior, Marcelo Akira Suzuki,
10 Marcelo Wilson Anhesine, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcus Antonio
11 Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria
12 Olívia Silva, Marília Gregolin Costa de Castro, Mário Eduardo Fumes, Mário
13 Roberto Bodon Gomes, Martim César, Maurício Cardoso Silva, Michel Sahade
14 Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto
15 Alves Moreno, Milton Soares de Carvalho, Nelson de Oliveira Matheus Júnior,
16 Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro,
17 Onivaldo Massagli, Osmar Vicari Filho, Osni de Mello, Oswaldo Vieira de Moraes
18 Júnior, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Jose de Fazzio Junior, Paulo Roberto
19 Lavorini, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Peter Ricardo de Oliveira,
20 Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Reginaldo Carlos de
21 Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young
22 Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo de
23 Deus Carvalhal, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins,
24 Ricardo Leão da Silva, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita
25 de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Ronald Vagner Braga
26 Martins, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen
27 Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Augusto Berardo de
28 Campos, Sérgio Luiz Lousada, Silvio Antunes, Simar Vieira de Amorim, Simone
29 Cristina Caldato da Silva, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de
30 Faria, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemir
31 Souza dos Reis, Valério Tadeu Laurindo, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes
32 Barbeiro Filho, Victor de Barros Deantoni, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Wagner
33 Vieira Chachá, Wendell Roberto de Souza, Wesller Alvarenga Portela, William
34 Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro. Votaram contrariamente 05 (cinco)
35 Conselheiros: Carlos Eduardo Freitas da Silva, Karla Borelli Rocha, Marco Antonio
36 Tecchio, Maria Angela de Castro Panzieri, Paulo de Oliveira Camargo.
37 Abstiveram-se de votar 19 (dezenove) Conselheiros: Aguinaldo Bizzo de Almeida,
38 Airton Nabarrete, Antonio Areias Ferreira, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Luiz
39 Gatti de Oliveira, Antonio Roberto Martins, Ayrton Dardis Filho, Carlos Alberto
40 Minin, Célia Correia Malvas, Edilson Reis, Fabio de Santi, Glauton Machado
41 Barbosa, Henrique Di Santoro Júnior, João Ariovaldo D’Amaro, José Eduardo
42 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Murilo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Amado Barletta, Paulo Henrique Ciccone, Valter Augusto Gonçalves. (Decisão
2 PL/SP nº 106/2020).-----
3 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**-----
4 **Nº de Ordem 95** – Processo F-1219/2019 – Pantozzi & Souza Ltda. – Processo
5 encaminhado pela CEEMM, nos termos da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal
6 5.194/66 e do parágrafo único do artigo 18 da Resolução 336/89 – Relator: Por
7 Relação.-----
8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
10 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do registro da
11 empresa e foi encaminhado em face da anotação da dupla responsabilidade
12 técnica do Eng. Prod. Mec. e Eng. Seg. Trab. Renan Furlan Rosa (contratado) na
13 empresa Pantozzi & Souza Ltda., que tem como objetivo: “Exploração – Comércio
14 atacadista de equipamentos de uso pessoal e doméstico – CNAE 46.49-4-01;
15 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico –
16 CNAE 46.49-4-02; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos
17 automotores – CNAE 45.30-7-03; Serviços de instalação, manutenção e
18 reparação de acessórios p/ veículos automotores – CNAE 45.20-0-07; Instalação
19 e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e
20 refrigeração – CNAE 43.22-3-02; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento
21 de veículos automotores – CNAE 45.20-0-05; Outras atividades de ensino não
22 especificadas anteriormente – CNAE 85.99-6-99”; considerando que o profissional
23 indicado, registrado com atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/1975, e do
24 artigo 4º da Resolução nº 359/1991, ambas do Confea, encontra-se anotado pela
25 empresa Salgado & Tuckmantel Ltda. (contratado); considerando o disposto no §
26 único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989, do Confea; considerando que a
27 empresa encontra-se registrada exclusivamente para as atividades na área da
28 engenharia de produção mecânica; considerando que os locais e horários de
29 trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas 02 (duas) empresas;
30 considerando a manifestação verbal do Conselheiro José Antonio Bueno, que
31 solicita a realização de diligência *in loco* pela fiscalização, para verificação de
32 atividades da área de engenharia elétrica que possam ser realizadas pela
33 empresa, **DECIDIU:** 1) aprovar a anotação da dupla responsabilidade técnica do
34 Eng. Prod. Mec. e Eng. Seg. Trab. Renan Furlan Rosa, na empresa Pantozzi &
35 Souza Ltda.; 2) pela realização de diligência *in loco* pela fiscalização, para
36 verificação de atividades da área de engenharia elétrica que possam ser
37 realizadas pela empresa. Presidiu a votação o Eng. Telecom. VINICIUS
38 MARCHESE MARINELLI. Votaram favoravelmente 212 (duzentos e doze)
39 Conselheiros: Adnael Antonio Fiaschi, Adriana Mascarete Labinas, Aguinaldo
40 Bizzo de Almeida, Airton Nabarrete, Alceu Ferreira Alves, Alessandro Ferreira
41 Alves, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alvaro Augusto Alves, Amauri Olivio,
42 Ana Meire Coelho Figueiredo, Andre Sobreira de Araujo, Andréa Cristiane



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Sanches, Antonio Areias Ferreira, Antonio Augusto Kalvan, Antonio Carlos Catai,
2 Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo,
3 Antonio Fernando Godoy, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Auro Doyle Sampaio,
4 Ayrton Dardis Filho, Bruno Pecini, Carla Neves Costa, Carlos Alberto Guimarães
5 Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Minin, Carlos Costa
6 Neto, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos
7 Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Suguitani, Célia Correia Malvas,
8 Celso Roberto Panzani, Celso Rodrigues, Cesar Marcos Rizzon, Cibeli Gama
9 Monteverde, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze, Claudomiro Mauricio da
10 Rocha Filho, Clóvis Sávio Simões de Paula, Cristiane Maria Filgueiras Lujan,
11 Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Danilo Gustavo
12 Pereira de Abreu, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara,
13 Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edison Pirani Passos,
14 Edson Luiz Martelli, Eduardo Mantovani da Silva, Elder Poitena de Lemos, Eltiza
15 Rondino Vasques, Emiliano Stanislau Affonso Neto, Ercel Ribeiro Spinelli, Erick
16 Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo Dias Fernandes, Evandra Bussolo
17 Barbin, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fabio de Santi, Fabio
18 Fernando de Araujo, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Cesar
19 Bertolani, Fernando Eugênio Lenzi, Florivaldo Adorno de Oliveira, Francisco
20 Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Fred Buzo, Gelson
21 Pereira da Silva, Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da
22 Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauco Fabricio Bianchini, Guido Santos
23 de Almeida Júnior, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Hélio
24 Percin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior, Higino Ercílio Rolim Roldão, Hosana
25 Celi da Costa Cossi, Ivam Salomão Liboni, Jan Novaes Recicar, João Ariovaldo
26 D'Amaro, João Batista Misse Junior, João Dini Pivoto, Joni Matos Incheглу, José
27 Antonio Bueno, José Antonio Dutra Silva, José Antonio Gomes Vieira, José
28 Antonio Nardin, José Armando Bornello, José Carlos Zambon, José Eduardo
29 Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Leomar
30 Fernandes Júnior, Jose Luiz Fares, José Luiz Pardal, Jose Maciel de Brito, Jose
31 Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato Nazario David, José Ricardo
32 Mourão Alves Pereira, José Roberto Martins Segalla, José Sebastião Spada,
33 Juliano Boretti, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli Rocha, Kleber
34 Rezende Castilho, Laurentino Tonin Junior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho,
35 Lenita Secco Brandão, Ligia Marta Mackey, Luis Alberto Grecco, Luís Antonio dos
36 Santos, Luis Chorilli Neto, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Troncoso
37 Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz
38 Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar
39 Mattos Gehring, Mamede Abou Dehn Junior, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo
40 Wilson Anhesine, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio,
41 Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro
42 Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Marília Gregolin



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Costa de Castro, Mário Eduardo Fumes, Mário Roberto Bodon Gomes, Martim
2 César, Maurício Cardoso Silva, Michel Sahade Filho, Michele Carolina Moraes
3 Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Milton Soares de
4 Carvalho, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor
5 Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Onivaldo Massagli, Osmar Vicari
6 Filho, Osni de Mello, Oswaldo Vieira de Moraes Júnior, Paulo de Oliveira
7 Camargo, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Henrique Ciccone, Paulo Jose de
8 Fazzio Junior, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de
9 Freitas, Peter Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique
10 Gonçalves, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker,
11 Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo
12 Botta Tarallo, Ricardo de Deus Carvalhal, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak,
13 Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Rodrigues de França,
14 Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto
15 Racanicchi, Ronald Vagner Braga Martins, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan
16 Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de
17 Carvalho, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Luiz Lousada, Silvio
18 Antunes, Simar Vieira de Amorim, Simone Cristina Caldato da Silva, Taís Tostes
19 Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago
20 Marcelo Peixoto da Silva, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemir Souza dos
21 Reis, Valério Tadeu Laurindo, Valter Augusto Gonçalves, Vasco Luiz Altafin,
22 Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Victor de Barros Deantoni, Vinícius Antonio
23 Maciel Júnior, Wagner Vieira Chachá, Wendell Roberto de Souza, Wesller
24 Alvarenga Portela, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro. Não houve
25 votos contrários. Abstiveram-se de votar 09 (nove) Conselheiros: Antonio Roberto
26 Martins, Aristides Galvão, Edilson Reis, Glauton Machado Barbosa, Hideraldo
27 Rodrigues Gomes, José Manoel Teixeira, Luís Renato Bastos Lia, Marcos Augusto
28 Alves Garcia, Murilo Amado Barletta. (Decisão PL/SP nº 112/2020).-----
29 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**-----
30 **Nº de Ordem 98** – Processo PR- 543/2018 – Igor Vitorio Custódio – Processo
31 encaminhado pela CEEE, nos termos da alínea “c” do artigo 34 da Lei Federal
32 5.194/66 e da Resolução 1.007/03 – Relator: Roberto Racanicchi.-----
33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
35 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de requerimento
36 de interrupção de registro do Engenheiro de Computação e de Seg. Trabalho Igor
37 Vítório Custódio, registrado neste Conselho desde 23/09/2009, com as atribuições
38 da Resolução nº 380/1993 e do artigo 4º da Resolução nº 359/1991, ambas do
39 Confea (fls. 08); considerando que conforme requerimento, protocolado em
40 18/01/2018, o interessado informa o motivo do pedido: “não estou exercendo
41 atividades que justificam a manutenção do registro” (fls. 02/03); considerando
42 que, tomando como base os documentos apresentados pelo interessado, relativos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 ao cargo de Analista de Sistemas, a chefia da UGI São Carlos indefere o pedido
2 de interrupção de registro (fls. 11), o que é comunicado ao profissional, conforme
3 ofício cuja cópia está juntada às fls. 12; considerando que o profissional se
4 manifesta, alegando, em resumo, que entende que houve um equívoco na
5 análise, visto que o registro de trabalho no Instituto de Ciências Matemática e de
6 Computação, na Universidade de São Paulo, com o cargo de Analista de
7 Sistemas Sênior I A, não está ligado ao fato de ser formado em Engenharia de
8 Computação e faz comparação com as exigências do cargo de Engenheiro de
9 Segurança do Trabalho. Faz referência também a outros profissionais não
10 formados em engenharia que possuem o mesmo cargo (fls. 14 a 19-verso);
11 considerando que o processo é encaminhado à Câmara Especializada de
12 Engenharia Elétrica – CEEE que, após análise, em reunião de 26/07/2019,
13 conforme Decisão CEEE/SP nº 767/2019 (fls. 35 a 38), “DECIDIU aprovar o
14 parecer do Conselheiro Relator; Por indeferir o pedido de interrupção de registro
15 do profissional Eng^o de Computação Igor Vitório Custódio, pois atualmente exerce
16 a profissão de forma regular. Enviar este processo à UGI para que proceda à
17 comunicação ao interessado da decisão desta Câmara Especializada de
18 Engenharia Elétrica e, posteriormente, ponderar se há realmente necessidade de
19 envio do processo à Câmara de Engenharia de Segurança do Trabalho.”;
20 considerando que, notificado do indeferimento do pedido (fls. 40), o interessado
21 protocola o que chamou de pedido de reconsideração da decisão (fls. 64 a 69),
22 pelo qual alega, novamente, que acredita que houve outro equívoco na análise,
23 provavelmente ocasionado por uma verificação parcial, superficial e enviesada do
24 caso, na análise pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, conforme
25 decisão proferida. Apresenta ainda outros argumentos, visando provar a
26 desnecessidade de manter seu registro no Conselho; considerando que em
27 23/10/2019 a Chefia da UGI São Carlos encaminha o processo “para análise e
28 deferimento do Plenário do CREA-SP...”. (fls. 71); considerando a legislação
29 pertinente: 1) Lei nº 5.194, de 1966: “Art. 1º - As profissões de engenheiro,
30 arquiteto e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de
31 interesse social e humano que importem na realização dos seguintes
32 empreendimentos: a) aproveitamento e utilização de recursos naturais; b) meios
33 de locomoção e comunicações; c) edificações, serviços e equipamentos urbanos,
34 rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos; d) instalações e meios
35 de acesso a costas, cursos, e massas de água e extensões terrestres; e)
36 desenvolvimento industrial e agropecuário. (...) Art. 7º- As atividades e atribuições
37 profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem
38 em: a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais,
39 paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; b) planejamento ou
40 projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes,
41 explorações de recursos naturais e desenvolvimento a produção industrial e
42 agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios;
2 e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e serviços
3 técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; h) produção técnica
4 especializada, industrial ou agropecuária.”; 3) Resolução nº 1.007, de 2003 do
5 Confea: “Art. 30. A interrupção do registro é facultada ao profissional registrado
6 que não pretende exercer sua profissão e que atenda às seguintes condições: I –
7 esteja em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea, inclusive
8 aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe cargo ou emprego
9 para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo concurso ou processo
10 seletivo tenha sido exigido título profissional de área abrangida pelo Sistema
11 Confea/Crea; e III – não conste como autuado em processo por infração aos
12 dispositivos do Código de Ética Profissional ou das Leis nºs 5.194, de 1966, e
13 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no Sistema Confea/Crea. Art.
14 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo profissional por meio de
15 preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução.
16 Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído
17 com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de que não exercerá
18 atividade na área de sua formação profissional no período compreendido entre a
19 data do requerimento de interrupção e a da reativação do registro; e II –
20 comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de Responsabilidade
21 Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em execução, registradas
22 nos Creas onde requereu ou visou seu registro.”; considerando que o processo foi
23 objeto de análise e parecer com Decisão da Câmara Especializada de Engenharia
24 Elétrica – CEEE (fls. 35/38); considerando que ocorreu apresentação de recurso
25 da parte interessada (fls. 64/69); considerando que as informações contidas no
26 processo são suficientes para decisão; considerando que as informações
27 expressas no recurso, sobretudo as emitidas pela Assistência Técnica
28 Administrativa da USP/São Carlos, onde destaca-se inclusive, que há
29 profissionais que são graduados em Ciências da Computação e ocupam o mesmo
30 cargo de Analista de Sistemas, que o Eng. Igor Vitório Custódio, junto ao
31 Departamento de Matemática e de Computação da USP, Campus São Carlos,
32 **DECIDIU** conceder ao interessado, Engenheiro de Computação e de Seg.
33 Trabalho Igor Vitório Custódio, a Interrupção de Registro solicitada. Presidiu a
34 votação o Eng. Telecom. VINICIUS MARCHESE MARINELLI. Votaram
35 favoravelmente 119 (cento e dezenove) Conselheiros: Adriana Mascarette
36 Labinas, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Alvaro Augusto Alves, Ana Meire Coelho
37 Figueiredo, Andréa Cristiane Sanches, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos
38 Silveira Coelho, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Ayrton
39 Dardis Filho, Bruno Pecini, Carla Neves Costa, Carlos Alberto Mendes de
40 Carvalho, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Jacó Rocha, Carlos Suguitani,
41 Célia Correia Malvas, Celso Roberto Panzani, Cibeli Gama Monteverde, Cristiane
42 Maria Filgueiras Lujan, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Douglas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edison Pirani Passos, Eltiza Rondino Vasques,
2 Emiliano Stanislau Affonso Neto, Ercel Ribeiro Spinelli, Evaldo Dias Fernandes,
3 Evandra Bussolo Barbin, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fabio de
4 Santi, Fabio Fernando de Araujo, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando
5 Cesar Bertolani, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Tadeu Notari, Gelson
6 Pereira da Silva, Gislane Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Glauco Fabricio
7 Bianchini, Glauton Machado Barbosa, Guido Santos de Almeida Júnior, Hassan
8 Mohamad Barakat, Henrique Di Santoro Júnior, Higino Ercílio Rolim Roldão, Ivam
9 Salomão Liboni, João Ariovaldo D’Amaro, Joni Matos Incheглу, José Antonio
10 Dutra Silva, José Antonio Nardin, José Armando Bornello, José Eduardo
11 Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Leomar
12 Fernandes Júnior, Jose Luiz Fares, José Luiz Pardal, Jose Marcos Nogueira, José
13 Renato Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, Laurentino Tonin
14 Junior, Lenita Secco Brandão, Ligia Marta Mackey, Lucas Rodrigo Miranda, Luis
15 Alberto Grecco, Luís Antonio dos Santos, Luís Renato Bastos Lia, Luiz Augusto
16 Moretti, Luiz Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz
17 Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mamede Abou Dehn Junior,
18 Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Wilson Anhesine, Marcus Antonio Gaspar Augusto,
19 Maria Amália Brunini, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva,
20 Marília Gregolin Costa de Castro, Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César,
21 Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner
22 Gonçalves Ribeiro, Osmar Vicari Filho, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo
23 Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Lavorini, Pedro Aparecido de Freitas, Rafael
24 Henrique Gonçalves, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo
25 Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo
26 de Deus Carvalho, Ricardo Hallak, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale,
27 Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto
28 Racanicchi, Ronald Vagner Braga Martins, Ronan Gualberto, Sebastião Gomes de
29 Carvalho, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Simar Vieira de Amorim, Taís
30 Tostes Graziano, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Valério
31 Tadeu Laurindo, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Veríssimo Fernandes
32 Barbeiro Filho, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Wagner Vieira Chachá, Wendell
33 Roberto de Souza, William Alvarenga Portela. Votaram contrariamente 71 (setenta
34 e um) Conselheiros: Alceu Ferreira Alves, Alessandro Ferreira Alves, Alexandre
35 César Rodrigues da Silva, Andre Sobreira de Araujo, Antonio Areias Ferreira,
36 Antonio Augusto Kalvan, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Fernando Godoy, Auro
37 Doyle Sampaio, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Costa Neto, Carlos
38 Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Cláudia Cristina Paschoaleti,
39 Claudomiro Mauricio da Rocha Filho, Clóvis Sávio Simões de Paula, Dalton
40 Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Danilo Gustavo Pereira
41 de Abreu, Dib Gebara, Edson Luiz Martelli, Eduardo Mantovani da Silva, Elder
42 Poitena de Lemos, Florivaldo Adorno de Oliveira, Francisco Nogueira Alves Porto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 Neto, Fred Buzo, Germano Sonhez Simon, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton
 2 Fernando Schenkel, Hideraldo Rodrigues Gomes, Hosana Celi da Costa Cossi,
 3 Jan Novaes Recicar, João Batista Misse Junior, João Dini Pivoto, José Antonio
 4 Bueno, José Carlos Zambon, Jose Maciel de Brito, José Nilton Sabino, José
 5 Sebastião Spada, Karla Borelli Rocha, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Luis
 6 Chorilli Neto, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Márcio Roberto Gonçalves Vieira,
 7 Marco Antonio Tecchio, Maria Angela de Castro Panzieri, Mário Eduardo Fumes,
 8 Maurício Cardoso Silva, Michel Sahade Filho, Michele Carolina Morais Maia,
 9 Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Onivaldo Massagli,
 10 Osni de Mello, Oswaldo Vieira de Moraes Júnior, Paulo Takeyama, Peter Ricardo
 11 de Oliveira, Reginaldo Carlos de Andrade, Ricardo de Gouveia, Ricardo Henrique
 12 Martins, Ronaldo Malheiros Figueira, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão,
 13 Silvio Antunes, Simone Cristina Caldato da Silva, Thiago Antonio Grandi de
 14 Tolosa, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemir Souza dos Reis, Valter Augusto
 15 Gonçalves, Victor de Barros Deantoni. Abstiveram-se de votar 37 (trinta e sete)
 16 Conselheiros: Adnael Antonio Fiaschi, Airton Nabarrete, Amauri Olivio, Antonio
 17 Roberto Martins, Aristides Galvão, Carlos Alberto Minin, Celso Rodrigues, Cesar
 18 Marcos Rizzon, Cláudio Hintze, Edenírcio Turini, Edilson Reis, Erick Siqueira
 19 Guidi, Érik Nunes Junqueira, Fernando Eugênio Lenzi, Giulio Roberto Azevedo
 20 Prado, Hélio Perecin Júnior, José Antonio Gomes Vieira, José Manoel Teixeira,
 21 José Roberto Martins Segalla, Juliano Boretti, Jussara Teresinha Tagliari
 22 Nogueira, Kleber Rezende Castilho, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio
 23 Moreira Salata, Luiz Fernando Ussier, Marcos Augusto Alves Garcia, Milton
 24 Soares de Carvalho, Murilo Amado Barletta, Nelson Martins da Costa, Paulo
 25 Henrique Ciccone, Paulo Jose de Fazzio Junior, Rafael Augustus de Oliveira,
 26 Ricardo Rodrigues de França, Sérgio Luiz Lousada, Vasco Luiz Altafin, Wesller
 27 Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro. (Decisão PL/SP nº 115/2020).-.....-
 28 Os processos de **ordem 99 e 112** foram discutidos em bloco e aprovados com a
 29 seguinte votação:-.....-
 30 Votaram favoravelmente 202 (duzentos e dois) Conselheiros: Adnael Antonio
 31 Fiaschi, Adriana Mascarette Labinas, Airton Nabarrete, Alceu Ferreira Alves,
 32 Alessandro Ferreira Alves, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alvaro Augusto
 33 Alves, Amauri Olivio, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andre Sobreira de Araujo,
 34 Andréa Cristiane Sanches, Antonio Areias Ferreira, Antonio Augusto Kalvan,
 35 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo,
 36 Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Luiz Gatti de Oliveira,
 37 Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Carla Neves Costa, Carlos Alberto
 38 Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Minin,
 39 Carlos Costa Neto, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos,
 40 Carlos Jacó Rocha, Carlos Suguitani, Célia Correia Malvas, Celso Roberto
 41 Panzani, Celso Rodrigues, Cesar Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde,
 42 Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze, Claudomiro Mauricio da Rocha Filho,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Clóvis Sávio Simões de Paula, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Daniel Cardoso,
2 Daniel Lucas de Oliveira, Danilo Gustavo Pereira de Abreu, Danilo José Fuzzaro
3 Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi,
4 Edenírcio Turini, Edison Pirani Passos, Edson Luiz Martelli, Eduardo Mantovani da
5 Silva, Elder Poitena de Lemos, Eltiza Rondino Vasques, Ercel Ribeiro Spinelli,
6 Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo Dias Fernandes, Evandra
7 Bussolo Barbin, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fabio Fernando de
8 Araujo, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Cesar Bertolani, Fernando
9 Eugênio Lenzi, Florivaldo Adorno de Oliveira, Francisco Innocencio Pereira,
10 Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Fred Buzo, Gelson
11 Pereira da Silva, Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da
12 Cunha, Glauco Fabricio Bianchini, Glauton Machado Barbosa, Guido Santos de
13 Almeida Júnior, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat,
14 Henrique Di Santoro Júnior, Higino Ercílio Rolim Roldão, Hosana Celi da Costa
15 Cossi, Itamar Rodrigues, Ivam Salomão Liboni, Jan Novaes Recicar, João
16 Ariovaldo D’Amaro, João Batista Misse Junior, João Dini Pivoto, Joni Matos
17 Incheглу, José Antonio Bueno, José Antonio Dutra Silva, José Antonio Gomes
18 Vieira, José Antonio Nardin, José Armando Bornello, José Carlos Zambon, José
19 Eduardo Quaresma, José Leomar Fernandes Júnior, Jose Luiz Fares, José Luiz
20 Pardal, Jose Maciel de Brito, Jose Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José
21 Renato Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Martins
22 Segalla, José Sebastião Spada, Juliano Boretti, Karla Borelli Rocha, Kleber
23 Rezende Castilho, Laurentino Tonin Junior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho,
24 Lenita Secco Brandão, Ligia Marta Mackey, Luis Alberto Grecco, Luís Antonio dos
25 Santos, Luis Chorilli Neto, Luís Renato Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous
26 Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos
27 Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato,
28 Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mamede Abou Dehn Junior,
29 Marcelo Wilson Anhesine, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio
30 Tecchio, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini, Maria Angela de
31 Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Marília
32 Gregolin Costa de Castro, Mário Eduardo Fumes, Mário Roberto Bodon Gomes,
33 Martim César, Maurício Cardoso Silva, Michel Sahade Filho, Michele Carolina
34 Morais Maia, Miguel Roberto Alves Moreno, Nelson de Oliveira Matheus Júnior,
35 Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro,
36 Onivaldo Massagli, Osmar Vicari Filho, Osni de Mello, Oswaldo Vieira de Moraes
37 Júnior, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Henrique
38 Ciccone, Paulo Jose de Fazzio Junior, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Takeyama,
39 Pedro Aparecido de Freitas, Peter Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de
40 Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato
41 Barreto Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio
42 Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo de Deus Carvalhal, Ricardo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva,
2 Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita de
3 Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Ronald Vagner Braga
4 Martins, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen
5 Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Augusto Berardo de
6 Campos, Sérgio Luiz Lousada, Silvio Antunes, Simar Vieira de Amorim, Simone
7 Cristina Caldato da Silva, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de
8 Faria, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemir
9 Souza dos Reis, Valério Tadeu Laurindo, Valter Augusto Gonçalves, Vanda Maria
10 Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Victor de Barros Deantoni, Vinícius
11 Antonio Maciel Júnior, Wagner Vieira Chachá, Wendell Roberto de Souza, Wesller
12 Alvarenga Portela, William Alvarenga Portela. Não houve votos contrários.
13 Abstiveram-se de votar 07 (sete) Conselheiros: Antonio Roberto Martins, Aristides
14 Galvão, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Edilson Reis, Fabio de Santi, Milton
15 Soares de Carvalho, Murilo Amado Barletta.....
16

17 **Nº de Ordem 99** – Processo PR- 223/2019 – Gustavo Yuji Ito Yamamoto –
18 Processo encaminhado pela CEEQ, nos termos da alínea “c” do artigo 34 da Lei
19 Federal 5.194/66 e da Resolução 1.007/03 – Relator: Roberto Racanicchi.....

20 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
21 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
22 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de Requerimento
23 de Baixa de Registro Profissional do Eng. de Materiais GUSTAVO YUJI ITO
24 YAMAMOTO, em que o mesmo declara que não exerce atividades na área
25 tecnológica abrangida por este sistema; considerando que se apresenta, em fls.
26 18, Ofício n.º 0440/2019 encaminhado ao profissional pelo CREA SP informando
27 que seu pedido de interrupção foi indeferido; considerando que se apresenta-se,
28 em fls. 17, consulta no sistema CREANET em que temos que o Eng. de Materiais
29 GUSTAVO YUJI ITO YAMAMOTO possui atribuições do Art. 01 da Resolução 241
30 de 1976 do Confea; considerando que se apresenta, em fls. 21, encaminhamento
31 do processo para a CEEQ para apreciação quanto ao pedido de interrupção;
32 considerando que se apresenta, em fls. 26, o voto por não conceder a interrupção
33 de registro do interessado, e por orientar a inspetoria de origem a apurar, em
34 processo próprio, as atividades desenvolvidas pelo do Eng. de Materiais
35 GUSTAVO YUJI ITO YAMAMOTO, no cargo de assistente Técnico junto à
36 empresa MEERMAGEN IMP. EXP. ASSESSORIA LTDA por falta de ART;
37 considerando que se apresenta, em fls. 30, documento encaminhado pelo
38 profissional ao plenário do CREA SP com pedido de reanálise para a interrupção
39 de registro; considerando que se apresenta, em fls. 32, declaração de trabalho
40 encaminhada pelo sócio diretor da empresa MEERMAGEN IMP. EXP.
41 ASSESSORIA LTDA de que o profissional ocupa a função de assistente técnico,
42 porém sem nunca ter realizado qualquer atividade técnica passível de fiscalização

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 deste Conselho; considerando que o Eng. de Materiais GUSTAVO YUJI ITO
2 YAMAMOTO possui registro em carteira profissional (ver fl. 06) junto a empresa
3 MEERMAGEN IMP. EXP. ASSESSORIA LTDA. e ocupa o cargo de “ASSISTENTE
4 TÉCNICO”; considerando que a empresa MEERMAGEN IMP. EXP. ASSESSORIA
5 LTDA presta serviços, conforme tela do site da empresa: considerando que o
6 profissional Eng. de Materiais GUSTAVO YUJI ITO YAMAMOTO apresenta uma
7 empresa aberta, sendo ela “GUSTAVO YUJI ITO YAMAMOTO TECNOLOGIA DA
8 INFORMAÇÃO”, pela qual atua no seguimento da atividade de “MANUTENÇÃO,
9 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS (...). (Ver fl.
10 15); considerando a legislação pertinente: 1) Lei nº 5.194, de 24 dez 1966: “Art.
11 1º- As profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo são
12 caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na
13 realização dos seguintes empreendimentos: a) aproveitamento e utilização de
14 recursos naturais; b) meios de locomoção e comunicações; c) edificações,
15 serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos
16 e artísticos; d) instalações e meios de acesso a costas, cursos, e massas de água
17 e extensões terrestres; e) desenvolvimento industrial e agropecuário. (...) Art. 7º-
18 As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do
19 engenheiro-agrônomo consistem em: a) desempenho de cargos, funções e
20 comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista
21 e privada; b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades,
22 obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e
23 desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; c) estudos, projetos,
24 análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino,
25 pesquisa, experimentação e ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos;
26 f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos;
27 h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.”; 2) Resolução nº
28 1.007, de 5 de dezembro de 2003: “Art. 30. A interrupção do registro é facultado
29 ao profissional registrado que não pretende exercer sua profissão e que atenda às
30 seguintes condições: I – esteja em dia com as obrigações perante o Sistema
31 Confea/Crea, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; II – não ocupe
32 cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional ou para cujo
33 concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de área
34 abrangida pelo Sistema Confea/Crea; e III – não conste como autuado em
35 processo por infração aos dispositivos do Código de Ética Profissional ou das Leis
36 n.os 5.194, de 1966, e 6.496, de 7 de dezembro de 1977, em tramitação no
37 Sistema Confea/Crea. Art. 31. A interrupção do registro deve ser requerida pelo
38 profissional por meio de preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I
39 desta Resolução. Parágrafo único. O requerimento de interrupção de registro
40 deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: I – declaração de
41 que não exercerá atividade na área de sua formação profissional no período
42 compreendido entre a data do requerimento de interrupção e a da reativação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 registro; e II – comprovação da baixa ou da inexistência de Anotações de
2 Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes a serviços executados ou em
3 execução, registradas nos Creas onde requereu ou visou seu registro”, **DECIDIU**
4 indeferir o pedido de interrupção do registro do interessado neste Conselho, uma
5 vez que o profissional Eng. de Materiais Gustavo Yuji Ito Yamamoto possui uma
6 empresa aberta de nome “GUSTAVO YUJI ITO YAMAMOTO TECNOLOGIA DA
7 INFORMAÇÃO”, onde atua no seguimento da atividade de “manutenção,
8 montagem e instalação de equipamentos mecânicos e possui registro em carteira
9 profissional junto a empresa Meermagen Imp. Exp. Assessoria Ltda, onde ocupa
10 cargo de “assistente técnico”, sendo que esta empresa atua na área material
11 mecânico (ver fls. 2 deste relato, no site da empresa). Portanto diante dos fatos
12 apresentados temos que o profissional Eng. de Materiais Gustavo Yuji Ito
13 Yamamoto executa produção técnica especializada e ocupa cargo ou emprego
14 para o qual é exigida formação profissional. (Decisão PL/SP nº 116/2020).-.-.-.-.-.
15 **Nº de Ordem 112** – Processo SF-1235/2014 – Andrade & Costa Sorocaba Ltda. –
16 Processo encaminhado pela CEEE, nos termos da alínea a do artigo 6º da Lei
17 Federal nº 5.194/1966.-.-.-.-.-.
18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
20 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata de infração ao
21 disposto na alínea "a" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, conforme AI nº
22 3266/2014, de 08/08/2015, em face da pessoa jurídica ANDRADE & COSTA
23 SOROCABA LTDA. - EPP, que interpôs recurso ao Plenário deste Conselho
24 contra a Decisão CEEE/SP nº 132/2016, da Câmara Especializada de Engenharia
25 Elétrica que, em reunião de 12/02/2016 "DECIDIU: aprovar o parecer do
26 Conselheiro Relator às fls. 31-32, pela MANUTENÇÃO do AUTO DE INFRAÇÃO
27 nº 3266/2014." (fls. 33); considerando que a interessada fora autuada, "...cujo
28 Objetivo Social é: COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
29 ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E
30 EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
31 ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, e que embora não enquadrada nos
32 Artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66, vem desenvolvendo atividades técnicas de:
33 Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle e
34 desenvolvimento de projetos eletrônicos especiais, sem estar legalmente
35 habilitada ao exercício das mesmas, que são privativas de profissionais
36 registrados no Sistema Confea/Crea nos termos da Lei 5.194/66." (fls. 22);
37 considerando que notificada da manutenção do AI (fls. 36), em 04/08/2016 a
38 interessada interpõe recurso ao Plenário deste Conselho, conforme fls. 39 a 43,
39 pelo qual alega: "O critério de obrigatoriedade do registro em conselho de classe
40 se determina pela natureza predominante e/ou atividade básica desenvolvida pela
41 empresa, ou seja, é necessário que preste serviço a terceiros, nas áreas de
42 engenharia, agronomia ou arquitetura, no caso do CREA. (...) É possível observar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 no estatuto social da requerente que seu objeto social é o Comércio varejista de
 2 outros produtos não especificados anteriormente, aluguel de outras máquinas e
 3 equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, inclusive,
 4 o próprio agente fiscal traz essa informação às fls. 21 do processo administrativo";
 5 considerando que às fls. 51 consta o encaminhamento do processo ao Plenário
 6 deste Conselho para apreciação e julgamento, conforme disposto no artigo 21 da
 7 Resolução 1008/04 do Confea; considerando a legislação pertinente: 1) Lei nº
 8 5.194/66: "(...) Art. 6 – (...) a) julgar os casos de infração da presente Lei, no
 9 âmbito de sua competência profissional específica; (...) c) aplicar as penalidades e
 10 multas previstas; (...) Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias,
 11 cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou
 12 serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas
 13 atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos
 14 Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. (...) Art. 76 - As
 15 pessoas não habilitadas que exercerem as profissões reguladas nesta Lei,
 16 independentemente da multa estabelecida, estão sujeitas às penalidades
 17 previstas na Lei de Contravenções Penais. (...) Art. 77 - São competentes para
 18 lavrar autos de infração das disposições a que se refere a presente Lei os
 19 funcionários designados para esse fim pelos Conselhos Regionais de Engenharia,
 20 Arquitetura e Agronomia nas respectivas Regiões. (...) Art. 78 - Das penalidades
 21 impostas pelas Câmaras Especializadas, poderá o interessado, dentro do prazo
 22 de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação, interpor recurso que terá
 23 efeito suspensivo, para o Conselho Regional e, no mesmo prazo, deste para o
 24 Conselho Federal."; 2) Resolução nº 1008/04, do Confea: (...) Art. 10. O auto de
 25 infração é o ato processual que instaura o processo administrativo, expondo os
 26 fatos ilícitos atribuídos ao autuado e indicando a legislação infringida, lavrado por
 27 agente fiscal, funcionário do Crea, designado para esse fim. (...) Art. 11. O auto de
 28 infração, grafado de forma legível, sem emendas ou rasuras, deve apresentar, no
 29 mínimo, as seguintes informações: (...) Art. 18. O autuado será notificado da
 30 decisão da câmara especializada por meio de correspondência, acompanhada de
 31 cópia de inteiro teor da decisão proferida. § 1º Da decisão proferida pela câmara
 32 especializada o autuado pode interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao
 33 Plenário do Crea no prazo de sessenta dias, contados da data do recebimento da
 34 notificação. (...) Art. 42. As multas são penalidades previstas no art. 73 da Lei n.º
 35 5.194, de 1966, aplicadas pelo Crea com base nas faixas de valores
 36 estabelecidos em resolução específica."; considerando a informação às fls. 52/52-
 37 verso; considerando que o processo foi objeto de análise e parecer com Decisão
 38 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica — CEEE (fls. 33); considerando
 39 a apresentação de recurso da parte interessada (fls. 39 a 43) e que cabe à
 40 instância do Plenário a apreciação, segue meu voto; considerando que, muito
 41 embora o recurso apresentado pelo procurador do recorrente tome como base o
 42 Objeto Social do interessado, é fato notório na apresentação desta empresa (fls



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 06 a 14) que ela desenvolve serviços correlatos às Engenharias, (“Oferecemos
2 além dos produtos HBM, soluções integradas envolvendo aquisição de dados,
3 instrumentação, eletrônica, automação e mecânica”) e que por isso deve ser sim
4 passível à fiscalização deste Conselho bem como manter um registro ativo;
5 considerando que, acerca de um dos proprietários ser Engenheiro Eletricista, em
6 nada exige a necessidade de registro da referida, pois, o mesmo embora
7 engenheiro não é responsável técnico da empresa perante a sociedade, até
8 porque há de se averiguar se as atribuições à ele concedidas abrangem todos os
9 trabalhos desenvolvidos na empresa e ainda inexistente ART de Cargo e Função
10 e/ou Obra e serviço conforme prevê a Lei 6496/77 e a Resolução 1025/2009;
11 considerando que, sobre a alegação interposta acerca da jurisprudência, às vistas
12 do Recorrente como semelhantes, o que não são, até porque a Lei 5.517/1968
13 descrita no Recurso, dispõe sobre o Exercício da Profissão de Médico Veterinário
14 e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária., mas ainda que
15 fossem não desobrigaria o cumprimento da penalidade imposta nos termos do Art.
16 73 da Lei 5.194/66, ademais data vênua a independência e a autonomia devem
17 prevalecer justamente porque um fato pode ser considerado, ao mesmo tempo,
18 lícito perante instância judicial e antiética perante a instância administrativa,
19 **DECIDIU** pela manutenção do Auto de Infração nº 3266/14. (Decisão PL/SP nº
20 129/2020).-----

21 **PROCESSOS DESTACADOS DA PAUTA COMPLEMENTAR.**-----
22 **Nº de Ordem 163** – Processo C-91/2020 – Crea-SP – Processo encaminhado
23 pela Presidência, nos termos do artigo 147 do Regimento.-----
24 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
25 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
26 janeiro de 2020, apreciando o assunto em referência, que trata das Eleições
27 Gerais para Presidentes do Confea e dos Creas e Diretoria da Mútua para o
28 mandato 2021/2023; considerando a Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019,
29 do Confea, que aprova o regulamento eleitoral para as eleições de presidentes do
30 Confea e dos Creas e de conselheiros federais; considerando a Resolução nº
31 1.117, de 28 de abril de 2019, do Confea, que aprova o regulamento eleitoral para
32 as eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais
33 do Crea: diretor-geral, diretor-financeiro e diretor-administrativo; considerando a
34 Decisão nº PL-1880/2019 do Confea, que aprova o calendário eleitoral, fixando o
35 dia 3 de junho de 2020 para as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea 2020,
36 para os cargos de Presidentes do Confea e dos Creas, Conselheiros Federais
37 representantes dos grupos profissionais e seus respectivos suplentes, diretor-
38 geral e diretor-administrativo das Caixas de Assistência dos Profissionais do Crea;
39 considerando que os artigos 160 e 162 do Regimento do Crea-SP estabelece:
40 “Art. 160. A Comissão Eleitoral Regional tem por finalidade executar os processos
41 eleitorais no âmbito da jurisdição do Crea, relativos às eleições de presidente do
42 Crea e de conselheiro federal estabelecidos de acordo com resolução específica”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 “Art. 162. A composição da Comissão Eleitoral Regional é definida por resolução
2 específica”; considerando o artigo 22 da Resolução nº 1.114 e seu parágrafo 1º:
3 “Art. 22. A CER será composta por cinco conselheiros regionais e igual número de
4 suplentes, todos no exercício da titularidade da função: § 1º Os membros da CER
5 serão eleitos pelo Plenário do Crea mediante a inscrição de seus nomes para
6 concorrer como titulares ou suplentes na comissão, ocasião em que será definida
7 a ordem sequencial dos suplentes para atuarem na ausência dos titulares.”;
8 **INSTITUIU** a Comissão Eleitoral Regional 2020 e **ELEGEU** seus membros,
9 conforme segue: titulares: Eng. Civ. e Eng. Prod. Civ. Mamede Abou Dehn Junior,
10 Eng. Civ. Mauro Montenegro, Eng. Eletric. Antonio Claudio Coppo, Eng. Amb. e
11 Eng. Seg. Trab. Rafael Henrique Gonçalves, Eng. Oper. Mec. Edenircio Turini;
12 suplentes: 1º Eng. Civ. Vitor Chuster, 2º Eng. Amb. e Eng. Civ. Maria Olivia Silva,
13 3º Eng. Eletric. Jan Novaes Recicar, 4º Eng. Agr. Valdemar Antonio Demétrio e 5º
14 Eng. Civ. Luiz Manoel Furigo. Presidiu a Sessão o Eng. Telecom. VINICIUS
15 MARCHESI MARINELLI. Presentes 230 (duzentos e trinta) Conselheiros: Adnael
16 Antonio Fiaschi, Adriana Mascarette Labinas, Aguinaldo Bizzo de Almeida, Airton
17 Nabarrete, Alceu Ferreira Alves, Alessandro Ferreira Alves, Alexandre César
18 Rodrigues da Silva, Alvaro Augusto Alves, Álvaro Martins, Amauri Olivio, Ana
19 Meire Coelho Figueiredo, André Sobreira de Araujo, Andréa Ferreira, Antonio
20 Augusto Kalvan, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio
21 Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Luiz
22 Gatti de Oliveira, Antonio Roberto Martins, Aristides Galvão, Auro Doyle Sampaio,
23 Ayrton Dardis Filho, Bruno Pecini, Carla Neves Costa, Carlos Alberto Guimarães
24 Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Minin, Carlos Costa
25 Neto, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos
26 Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Suguitani, Célia Correia Malvas,
27 Celso Roberto Panzani, Celso Rodrigues, Cesar Marcos Rizzon, Cibeli Gama
28 Monteverde, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze, Claudomiro Mauricio da
29 Rocha Filho, Clóvis Sávio Simões de Paula, Cristiane Maria Filgueiras Lujan,
30 Dalton Edson Messa, Daniel Cardoso, Daniel Lucas de Oliveira, Danilo Gustavo
31 Pereira de Abreu, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara,
32 Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edenircio Turini, Edilson Reis, Edison
33 Pirani Passos, Edson Luiz Martelli, Eduardo Mantovani da Silva, Elder Poitena de
34 Lemos, Eltiza Rondino Vasques, Emiliano Stanislau Affonso Neto, Ercel Ribeiro
35 Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Erik Nunes Junqueira, Evaldo Dias Fernandes,
36 Evandra Bussolo Barbin, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fabio de
37 Santi, Fabio Fernando de Araujo, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando
38 Cesar Bertolani, Fernando Eugênio Lenzi, Florivaldo Adorno de Oliveira,
39 Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco
40 Tadeu Notari, Fred Buzo, Gelson Pereira da Silva, Germano Sonhez Simon,
41 Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauco
42 Fabricio Bianchini, Glauton Machado Barbosa, Guido Santos de Almeida Júnior,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad
2 Barakat, Hélio Perecin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior, Hideraldo Rodrigues
3 Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Hosana Celi da Costa Cossi, Ivam Salomão
4 Liboni, Jan Novaes Recicar, João Ariovaldo D’Amaro, João Batista Misse Junior,
5 João Dini Pivoto, Joni Matos Incheглу, José Antonio Bueno, José Antonio Dutra
6 Silva, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Armando Bornello,
7 José Carlos Zambon, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de
8 Albuquerque Cavalcanti, José Leomar Fernandes Júnior, Jose Luiz Fares, José
9 Luiz Pardal, Jose Maciel de Brito, José Manoel Teixeira, Jose Marcos Nogueira,
10 José Nilton Sabino, José Renato Nazario David, José Ricardo Mourão Alves
11 Pereira, José Roberto Martins Segalla, José Sebastião Spada, Juliano Boretti,
12 Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli Rocha, Kleber Rezende
13 Castilho, Laurentino Tonin Junior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco
14 Brandão, Ligia Marta Mackey, Lucas Rodrigo Miranda, Luis Alberto Grecco, Luís
15 Antonio dos Santos, Luis Chorilli Neto, Luís Renato Bastos Lia, Luiz Alberto
16 Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Antonio Troncoso Zanetti,
17 Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Fernando
18 Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos
19 Gehring, Mamede Abou Dehn Junior, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Wilson
20 Anhesine, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcos
21 Augusto Alves Garcia, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini,
22 Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria
23 Olívia Silva, Marília Gregolin Costa de Castro, Mário Alves Rosa, Mário Eduardo
24 Fumes, Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César, Maurício Cardoso Silva,
25 Michel Sahade Filho, Michele Carolina Moraes Maia, Miguel Aparecido de Assis,
26 Miguel Roberto Alves Moreno, Milton Soares de Carvalho, Murilo Amado Barletta,
27 Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo
28 Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Onivaldo Massagli, Osmar Vicari Filho,
29 Osni de Mello, Oswaldo Vieira de Moraes Júnior, Paulo de Oliveira Camargo,
30 Paulo Henrique Ciccone, Paulo Jose de Fazzio Junior, Paulo Roberto Lavorini,
31 Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas, Peter Cristiane Sanches, Antonio
32 Areias Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique
33 Gonçalves, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker,
34 Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo
35 Botta Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Deus Carvalho, Ricardo de
36 Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva,
37 Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita de
38 Cássia Espósito Poço dos Santos, Roberto Racanicchi, Ronald Vagner Braga
39 Martins, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen
40 Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Augusto Berardo de
41 Campos, Sérgio Luiz Lousada, Sheyla Mara Baptista Serra, Silvio Antunes, Simar
42 Vieira de Amorim, Simone Cristina Caldato da Silva, Taís Tostes Graziano, Thiago



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri de Faria, Tiago Marcelo Peixoto da
2 Silva, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemir Souza dos Reis, Valério Tadeu
3 Laurindo, Valter Augusto Gonçalves, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira,
4 Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Victor de Barros Deantoni,
5 Vinícius Antonio Maciel Júnior, Wagner Vieira Chachá, Wendell Roberto de Souza,
6 Wesller Alvarenga Portela, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro.
7 (Decisão PL/SP nº 17/2020).-----
8 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinícius Marchese Marinelli** informou que,
9 por meio de um estudo desenvolvido internamente, através da Superintendência
10 de Gestão Estratégica e as novas equipes que vieram contratadas via processo
11 licitatório tanto de comunicação como de comunicação corporativa, o Crea-SP
12 passa a partir de hoje a utilizar como meio de comunicação o WhatsApp, em um
13 primeiro momento com os conselheiros, inspetores e presidentes de associações.
14 Tudo sendo feito obedecendo a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que
15 entra em vigor neste ano. Ou seja, os conselheiros passarão a receber
16 informações via WhatsApp, que serão filtradas, para receberem apenas
17 informações consistentes, porque o Crea acha que é um canal pessoal e ninguém
18 quer ficar recebendo informações sobre matérias e divulgação de ações do
19 Conselho. Disse também, que por ser uma ferramenta muito rápida e utilizada
20 hoje em dia, é importante que os conselheiros verifiquem essas informações e
21 sugiram melhorias, porque a ideia realmente é iniciar esse canal de comunicação,
22 trazer o Crea-SP para 2020, uma vez que quando assumiram a gestão o
23 Conselho parecia que estava em 1962 e estão trazendo o Crea-SP para mais
24 próximo da realidade de hoje. Em seguida, falou que quem não tem o celular ou
25 WhatsApp cadastrado que procurasse o Departamento de Comunicação para
26 serem orientados quanto essa atualização.-----
27 Com a palavra o Conselheiro **José Antonio Bueno** disse que nesta Plenária foi
28 aprovado o plano de comunicação que estava pautado, porém entre os valores
29 apresentados tinha o de um filme com um custo de 8 milhões de reais. Diante
30 disso, pediu que o Presidente Vinícius desse mais detalhes a respeito do filme.
31 Por fim agradeceu a todos.-----
32 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinícius Marchese Marinelli** explicou que
33 o custo não se refere a um filme, mas sim a um plano de veiculação de filme que
34 poderá atingir até 8 milhões de reais dependendo da execução. Ou seja, são os
35 vídeos que são veiculados na mídia “Globo”, “Globo News”, “Record” entre outras
36 emissoras. Isso dependerá da decisão do Comitê de Comunicação e Marketing
37 sobre as diretrizes do plano. Caso achar que após o relatório da empresa esse
38 vídeo deu resultado, o *feedback* foi bom, quando se veiculou o filme, aí será
39 estabelecido um plano, uma grade de veiculação para ver em quais emissoras
40 serão veiculados, qual o período de duração, quantas vezes por dia, em que
41 horário irá passar, no horário do Jornal Nacional, meio dia, pois isso tudo conta.
42 No entanto, não é porque foi aprovado esse valor que ele será utilizado na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 totalidade, vai depender da decisão tomada pelo Comitê, ou seja, pode ser que se
2 utilize todo o valor como também não se utilize nada.....

3 **2 – HOMOLOGAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES PLENÁRIAS**
4 **PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO**
5 **ARTIGO 13 DO REGIMENTO;**.....

6 **Nº de Ordem 158** – Processo C-1073/2009 – Crea-SP (Calendário das Reuniões
7 Plenárias do Crea-SP para o exercício 2020) – Nos termos do parágrafo único do
8 artigo 13 do Regimento.....

9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
11 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do Calendário
12 das Sessões Plenárias para o exercício de 2020 aprovado pela Decisão Plenária
13 PL/SP nº 2019/2019; considerando a realização do 9º Encontro de Líderes
14 Representantes do Sistema Confea/Crea no período de 12 a 14 de fevereiro, em
15 Brasília-DF, conforme aprovado pela Decisão PL-1811/2019 do Confea;
16 considerando a realização das eleições gerais do Sistema Confea/Crea 2020 no
17 dia 03 de junho, conforme aprovado pela Decisão PL-1880/2019 do Confea;
18 considerando proposta de alteração das datas de Sessões Plenárias de 13 para
19 20 de fevereiro e de 04 para 18 de junho de 2020, **DECIDIU** homologar o
20 calendário anual de Sessões Plenárias para o exercício de 2020, nos termos do
21 parágrafo único do artigo 13 do Regimento, com a alteração das datas das
22 Sessões Plenárias de 13 para 20 de fevereiro e de 04 para 18 de junho de 2020,
23 conforme segue: 29* e 30/01, 20/02, 12/03, 02/04, 14/05, 18/06, 02/07, 13/08,
24 10/09, 08/10, 12/11 e 09** e 10/12, às 9h30, na Sede Angélica. (* posse dos
25 novos conselheiros, às 13h00. ** Sessão Plenária Especial do Mérito, às 14h00).
26 Presidiu a votação o Eng. Telecom. VINICIUS MARCHESE MARINELLI. Votaram
27 favoravelmente 217 (duzentos e dezessete) Conselheiros: Adriana Mascarete
28 Labinas, Airton Nabarrete, Alceu Ferreira Alves, Alessandro Ferreira Alves,
29 Alexandre César Rodrigues da Silva, Alvaro Augusto Alves, Álvaro Martins,
30 Amauri Olivio, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andre Sobreira de Araujo, Andréa
31 Cristiane Sanches, Antonio Areias Ferreira, Antonio Augusto Kalvan, Antonio
32 Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio
33 Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Luiz Gatti de Oliveira,
34 Aristides Galvão, Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Bruno Pecini, Carla
35 Neves Costa, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de
36 Carvalho, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Ferreira da
37 Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Suguitani,
38 Célia Correia Malvas, Celso Roberto Panzani, Celso Rodrigues, Cesar Marcos
39 Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze,
40 Claudomiro Mauricio da Rocha Filho, Clóvis Sávio Simões de Paula, Cristiane
41 Maria Filgueiras Lujan, Daniel Lucas de Oliveira, Danilo Gustavo Pereira de
42 Abreu, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara, Douglas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edenício Turini, Edison Pirani Passos, Edson
2 Luiz Martelli, Eduardo Mantovani da Silva, Elder Poitena de Lemos, Eltiza
3 Rondino Vasques, Emiliano Stanislau Affonso Neto, Ercel Ribeiro Spinelli, Erick
4 Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo Dias Fernandes, Evandra Bussolo
5 Barbin, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fabio de Santi, Fernando
6 Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Cesar Bertolani, Fernando Eugênio Lenzi,
7 Florivaldo Adorno de Oliveira, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira
8 Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari, Fred Buzo, Gelson Pereira da Silva,
9 Germano Sonhez Simon, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio
10 Roberto Azevedo Prado, Glauco Fabricio Bianchini, Glauton Machado Barbosa,
11 Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando
12 Schenkel, Hassan Mohamad Barakat, Henrique Di Santoro Júnior, Hideraldo
13 Rodrigues Gomes, Higino Ercílio Rolim Roldão, Hosana Celi da Costa Cossi, Ivam
14 Salomão Liboni, Jan Novaes Recicar, João Ariovaldo D’Amaro, João Batista Misse
15 Junior, João Dini Pivoto, Joni Matos Incheглу, José Antonio Bueno, José Antonio
16 Dutra Silva, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Armando
17 Bornello, José Carlos Zambon, José Eduardo Quaresma, José Eduardo
18 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Leomar Fernandes Júnior, Jose Luiz
19 Fares, José Luiz Pardal, Jose Maciel de Brito, Jose Marcos Nogueira, José Nilton
20 Sabino, José Renato Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José
21 Roberto Martins Segalla, José Sebastião Spada, Juliano Boretti, Jussara
22 Teresinha Tagliari Nogueira, Karla Borelli Rocha, Kleber Rezende Castilho,
23 Laurentino Tonin Junior, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão,
24 Ligia Marta Mackey, Lucas Rodrigo Miranda, Luis Alberto Grecco, Luís Antonio
25 dos Santos, Luis Chorilli Neto, Luís Renato Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous
26 Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos
27 Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato,
28 Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mamede Abou Dehn Junior,
29 Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio Roberto Gonçalves Vieira,
30 Marco Antonio Tecchio, Marcus Antonio Gaspar Augusto, Maria Amália Brunini,
31 Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria
32 Olívia Silva, Marília Gregolin Costa de Castro, Mário Alves Rosa, Mário Eduardo
33 Fumes, Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César, Maurício Cardoso Silva,
34 Michel Sahade Filho, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis,
35 Miguel Roberto Alves Moreno, Milton Soares de Carvalho, Murilo Amado Barletta,
36 Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo
37 Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Onivaldo Massagli, Osmar Vicari Filho,
38 Osni de Mello, Oswaldo Vieira de Moraes Júnior, Paulo de Oliveira Camargo,
39 Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Henrique Ciccone, Paulo Jose de Fazzio
40 Junior, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas,
41 Peter Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique
42 Gonçalves, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de
2 Azevedo, Ricardo de Deus Carvalho, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak,
3 Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Perale, Ricardo
4 Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Rita de Cássia Espósito Poço dos
5 Santos, Roberto Racanicchi, Ronald Vagner Braga Martins, Ronaldo Malheiros
6 Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião
7 Gomes de Carvalho, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Luiz Lousada,
8 Sheyla Mara Baptista Serra, Silvio Antunes, Simar Vieira de Amorim, Simone
9 Cristina Caldato da Silva, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa,
10 Thiago Barbieri de Faria, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Tiago Santiago de
11 Moura Filho, Valdemir Souza dos Reis, Valério Tadeu Laurindo, Valter Augusto
12 Gonçalves, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo
13 Fernandes Barbeiro Filho, Victor de Barros Deantoni, Vinícius Antonio Maciel
14 Júnior, Wagner Vieira Chachá, Wesller Alvarenga Portela, William Alvarenga
15 Portela, Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários. Abstiveram-se de
16 votar 04 (quatro) Conselheiros: Antonio Roberto Martins, Dalton Edson Messa,
17 Edilson Reis, Luiz Antonio Moreira Salata. (Decisão PL/SP nº 175/2020).-.-.-.-.-
18 **3 – HOMOLOGAÇÃO DO CALENDÁRIO DE CÂMARA ESPECIALIZADA, NOS**
19 **TERMOS DO ARTIGO 68 DO REGIMENTO:** -.-.-.-.-
20 **Nº de Ordem 159** – Processo C-1012/2018 – Crea-SP (Calendário – Câmara
21 Especializada de Engenharia de Agrimensura) – Nos termos do artigo 68 do
22 Regimento.-.-.-.-.-
23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
25 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata da Câmara
26 Especializada de Engenharia de Agrimensura; considerando a necessidade de
27 homologação do calendário de reuniões para o exercício de 2020 das Câmaras
28 Especializadas do Crea-SP; considerando que o presente processo trata do
29 calendário anual da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura;
30 considerando que a Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura,
31 conforme Decisão CEEA/SP nº 160/2019, aprovou a data da segunda reunião
32 para o exercício 2020 para o dia 20 de março, na Sede Angélica com início às
33 13h00; considerando que a Diretoria aprovou a referida reunião, **DECIDIU**
34 homologar a data da segunda reunião do exercício 2020 da Câmara
35 Especializada de Engenharia de Agrimensura para o dia 20 de março, na Sede
36 Angélica, às 13h00. Presidiu a votação o Eng. Telecom. VINICIUS MARCHESE
37 MARINELLI. Votaram favoravelmente 218 (duzentos e dezoito) Conselheiros:
38 Adriana Mascarete Labinas, Airton Nabarrete, Alceu Ferreira Alves, Alessandro
39 Ferreira Alves, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alvaro Augusto Alves, Álvaro
40 Martins, Amauri Olivio, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andre Sobreira de Araujo,
41 Andréa Cristiane Sanches, Antonio Areias Ferreira, Antonio Augusto Kalvan,
42 Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Antonio Dirceu Zampaulo, Antonio Fernando Godoy, Antonio Luiz Gatti de Oliveira,
2 Aristides Galvão, Auro Doyle Sampaio, Ayrton Dardis Filho, Bruno Pecini, Carla
3 Neves Costa, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de
4 Carvalho, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo Freitas da Silva, Carlos Ferreira da
5 Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó Rocha, Carlos Suguitani,
6 Célia Correia Malvas, Celso Roberto Panzani, Celso Rodrigues, Cesar Marcos
7 Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Cristina Paschoaleti, Cláudio Hintze,
8 Claudomiro Mauricio da Rocha Filho, Clóvis Sávio Simões de Paula, Cristiane
9 Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Lucas de Oliveira, Danilo
10 Gustavo Pereira de Abreu, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib
11 Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edilson Reis,
12 Edison Pirani Passos, Edson Luiz Martelli, Eduardo Mantovani da Silva, Elder
13 Poitena de Lemos, Eltiza Rondino Vasques, Emiliano Stanislau Affonso Neto,
14 Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes Junqueira, Evaldo Dias
15 Fernandes, Evandra Bussolo Barbin, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana
16 Albano, Fabio de Santi, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Cesar
17 Bertolani, Fernando Eugênio Lenzi, Flivaldo Adorno de Oliveira, Francisco
18 Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Francisco Tadeu Notari,
19 Fred Buzo, Gelson Pereira da Silva, Germano Sonhez Simon, Gislaíne Cristina
20 Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauco Fabricio
21 Bianchini, Glauton Machado Barbosa, Guido Santos de Almeida Júnior, Hamilton
22 Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan Mohamad Barakat,
23 Hélio Perecin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior, Hideraldo Rodrigues Gomes,
24 Higino Ercílio Rolim Roldão, Hosana Celi da Costa Cossi, Ivam Salomão Liboni,
25 Jan Novaes Recicar, João Ariovaldo D’Amaro, João Batista Misse Junior, João
26 Dini Pivoto, Joni Matos Incheглу, José Antonio Bueno, José Antonio Dutra Silva,
27 José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Armando Bornello, José
28 Carlos Zambon, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de
29 Albuquerque Cavalcanti, José Leomar Fernandes Júnior, Jose Luiz Fares, José
30 Luiz Pardal, Jose Maciel de Brito, Jose Marcos Nogueira, José Nilton Sabino,
31 José Renato Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto
32 Martins Segalla, José Sebastião Spada, Juliano Boretti, Jussara Teresinha Tagliari
33 Nogueira, Karla Borelli Rocha, Kleber Rezende Castilho, Laurentino Tonin Junior,
34 Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Ligia Marta Mackey, Luis
35 Alberto Grecco, Luís Antonio dos Santos, Luis Chorilli Neto, Luís Renato Bastos
36 Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto
37 Moretti, Luiz Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Fernando Ussier, Luiz
38 Henrique Barbirato, Luiz Manoel Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mamede
39 Abou Dehn Junior, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio
40 Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio Tecchio, Marcus Antonio Gaspar
41 Augusto, Maria Amália Brunini, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo
42 Rosalin de Oliveira, Maria Olívia Silva, Marília Gregolin Costa de Castro, Mário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Alves Rosa, Mário Eduardo Fumes, Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César,
2 Maurício Cardoso Silva, Michel Sahade Filho, Michele Carolina Morais Maia,
3 Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Milton Soares de
4 Carvalho, Murilo Amado Barletta, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson
5 Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro,
6 Onivaldo Massagli, Osmar Vicari Filho, Osni de Mello, Oswaldo Vieira de Moraes
7 Júnior, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Henrique
8 Ciccone, Paulo Jose de Fazzio Junior, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Takeyama,
9 Pedro Aparecido de Freitas, Peter Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de
10 Oliveira, Rafael Henrique Gonçalves, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato
11 Barreto Pacitti, Renato Becker, Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta
12 Tarallo, Ricardo Cabral de Azevedo, Ricardo de Deus Carvalhal, Ricardo de
13 Gouveia, Ricardo Hallak, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva,
14 Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Ricardo Victoria Filho, Roberto
15 Racanicchi, Ronald Vagner Braga Martins, Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan
16 Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme Gidrão, Sebastião Gomes de
17 Carvalho, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Luiz Lousada, Sheyla Mara
18 Baptista Serra, Silvio Antunes, Simar Vieira de Amorim, Simone Cristina Caldato
19 da Silva, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri
20 de Faria, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Tiago Santiago de Moura Filho, Valdemir
21 Souza dos Reis, Valério Tadeu Laurindo, Valter Augusto Gonçalves, Vanda Maria
22 Cavichioli Mendes Ferreira, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro
23 Filho, Victor de Barros Deantoni, Vinícius Antonio Maciel Júnior, Wagner Vieira
24 Chachá, Wesler Alvarenga Portela, William Alvarenga Portela, Wilton Mozena
25 Leandro. Votou contrariamente 01 (um) Conselheiro: Lucas Rodrigo Miranda.
26 Abstiveram-se de votar 02 (dois) Conselheiros: Antonio Roberto Martins, Luiz
27 Antonio Moreira Salata. (Decisão PL/SP nº 176/2020).-----

28 **4 – APRECIÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019,**
29 **APROVADO E ENCAMINHADO PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E**
30 **TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO**
31 **REGIMENTO.**-----

32 Com a palavra o membro da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do
33 exercício 2019 Engenheiro **José Nilton Sabino**, fez a seguinte manifestação:
34 “Boa tarde Sr. Presidente, Srs. Diretores, Srs. Conselheiros, Sras. Conselheiras
35 do CREA-SP e demais convidados. A Comissão de Orçamento e Tomada de
36 Contas esteve reunida, na sede da Faria Lima, em 21 de janeiro em sua 1ª
37 Reunião Ordinária do Exercício de 2020. Naquela oportunidade, analisou o
38 balancete de novembro de 2019 onde destacam-se os seguintes itens: referente
39 ao mês de Novembro: Ao examinar o Balancete do mês de Novembro, foi
40 verificada Receita Realizada Acumulada no valor de R\$ 284.469.705,17 e
41 Despesa Empenhada Acumulada na importância de R\$ 325.703.751,40,
42 correspondentes à execução de 74,03% e 84,77%, respectivamente, do total



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 orçado de R\$ 384.239.490,70. Desta forma, registramos no período de Novembro
2 déficit orçamentário no montante de R\$ 41.234.046,23. Com relação à evolução
3 da Receita Acumulada, podemos destacar um aumento no recebimento de
4 Anuidade de Pessoa Jurídica em 12,91%, além do crescimento no recebimento
5 de A.R.T.'s na ordem de 10,62% em Novembro de 2019, comparado ao mesmo
6 período de 2018. Total de Receitas Operacionais: No comparativo da Receita
7 acumulada de Novembro/2019 e Novembro/2018, levando em consideração a
8 inflação do período, pelo INPC de 3,37% constata-se crescimento de 2,03%.
9 Anuidade de Pessoa Física: Destaca-se o crescimento de 8,65% no recebimento
10 de Anuidades de profissionais de Nível Superior e redução de 95,57% nas
11 Anuidades de profissionais de Nível Médio, face a criação do Conselho dos
12 Técnicos Industriais. No geral, verifica-se decréscimo de 6,90% na arrecadação;
13 Anuidade de Pessoa Jurídica: Aumento de 8,92% na arrecadação de Anuidades
14 do Exercício e 23,80% na arrecadação de Anuidades de Exercícios Anteriores.
15 Em geral, verificado aumento na ordem de 9,55%. A.R.T.'s: Crescimento real de
16 7,25%, correspondente a 1.004.154 ART's arrecadadas de Janeiro a
17 Novembro/2019; Dívida Ativa: Registro de aumento real de 18,48% com relação
18 ao mês de Novembro do ano anterior. No comparativo da despesa empenhada
19 acumulada para o período de Novembro/2019, já considerando a inflação do
20 período, pelo INPC de 3,37%, percebemos um aumento de 25,74%, com os
21 seguintes destaques: 1) Remuneração de Pessoal, Encargos e Benefícios:
22 Crescimento verificado de 15,19% no grupo, decorrente do dissídio coletivo, além
23 do Plano de Demissão Voluntária – PDV. Desconsiderando a despesa com o
24 Programa de Demissão Voluntária, nota-se um decréscimo real de 8,30% no
25 grupo de Remuneração de Pessoal; 2) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:
26 Contratação de empresas responsáveis pelos serviços: De Divulgação
27 Institucional do Crea-SP; Manutenção dos imóveis e reforma para regularização
28 da sede Faria Lima; Consultoria e assessoria na organização e coordenação de
29 eventos pelo Crea-SP; Aquisição de solução web para gerenciamento e
30 automação de processos operacionais de negócios e Solução Integrada de
31 Inteligência de Negócios; e Comunicação Corporativa; Demais Serviços de
32 Terceiros Pessoa Jurídica: Contratação de empresa especializada na impressão
33 de 40.000 carteiras de identidade profissional por meio de solução integrada para
34 o Crea-SP, com registro de aditivo no mês de Setembro/2019 para aquisição de
35 mais 10.000 carteiras; 3) Diárias e Locomoção: Crescimento médio de 61,77% em
36 relação ao exercício anterior, decorrente do aumento no valor das diárias de
37 Conselheiros Colaboradores, Inspetores e Funcionários; Verificado pagamento de
38 diárias e locomoção pela realização do Congresso Estadual de Profissionais /
39 Colégio Estadual de Inspetores / XVIII SEFISC; 4) Despesas de Capital: No grupo
40 Investimento, a variação decorre da contratação de empresa para fornecimento e
41 instalação de equipamentos de ar condicionado e aquisição de equipamentos
42 audiovisuais; A análise do superávit financeiro em Novembro/2018 e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020

1 Novembro/2019 demonstra uma redução, na ordem de 53,78%, decorrente dos
2 aumentos em gastos com serviços de informática, divulgação institucional,
3 locação de bens móveis, além de manutenção e conservação de bens imóveis,
4 rescisões contratuais dos funcionários que aderiram ao PDV, diárias e
5 locomoções, anteriormente verificados no comparativo de despesas. Realizadas
6 essas considerações, a comissão apreciou e aprovou o balancete de Novembro
7 de 2019. Foram analisados também pela Comissão 10 Processos de ordem “C”
8 de diversas Associações de Prestações de Contas. Estando todas as informações
9 disponíveis para consulta no sítio do Crea-SP, A COMISSÃO coloca-se à
10 disposição para esclarecimentos. Senhor presidente, a Comissão nada mais tem
11 a relatar. Obrigado.”.....

12 **Nº de Ordem 160** – Processo C-169/2019 – Crea-SP (Balancete do Crea-SP) –
13 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
14 Regimento.....

15 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
16 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo nos dias 29 e 30 de
17 janeiro de 2020, apreciando o processo em referência, que trata do balancete do
18 Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por
19 meio da Deliberação COTC/SP nº 11/2020, ao apreciar o Balancete do Crea-SP,
20 referente ao mês de novembro de 2020, considerou cumpridas as formalidades
21 da lei, conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI,
22 do Regimento do Crea-SP, **DECIDIU** nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
23 Regimento, referendar o Balancete do Crea-SP do mês de novembro de 2019,
24 apresentado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, conforme
25 Deliberação COTC/SP nº 11/2020. Presidiu a votação o Eng. Telecom. VINICIUS
26 MARCHESE MARINELLI. Votaram favoravelmente 201 (duzentos e um)
27 Conselheiros: Adriana Mascarete Labinas, Alceu Ferreira Alves, Alessandro
28 Ferreira Alves, Alexandre César Rodrigues da Silva, Alvaro Augusto Alves, Álvaro
29 Martins, Ana Meire Coelho Figueiredo, Andre Sobreira de Araujo, Andréa Cristiane
30 Sanches, Antonio Areias Ferreira, Antonio Augusto Kalvan, Antonio Carlos Catai,
31 Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cláudio Coppo, Antonio Dirceu Zampaulo,
32 Antonio Fernando Godoy, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Auro Doyle Sampaio,
33 Ayrton Dardis Filho, Bruno Pecini, Carla Neves Costa, Carlos Alberto Guimarães
34 Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Minin, Carlos Costa
35 Neto, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Fielde de Campos, Carlos Jacó
36 Rocha, Carlos Suguitani, Célia Correia Malvas, Celso Roberto Panzani, Celso
37 Rodrigues, Cesar Marcos Rizzon, Cibeli Gama Monteverde, Cláudia Cristina
38 Paschoaleti, Cláudio Hintze, Clóvis Sávio Simões de Paula, Cristiane Maria
39 Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Lucas de Oliveira, Danilo Gustavo
40 Pereira de Abreu, Danilo José Fuzzaro Zambrano, Décio Moreira, Dib Gebara,
41 Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi, Edenírcio Turini, Edison Pirani Passos,
42 Edson Luiz Martelli, Eduardo Mantovani da Silva, Elder Poitena de Lemos, Eltiza



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Rondino Vasques, Ercel Ribeiro Spinelli, Erick Siqueira Guidi, Érik Nunes
2 Junqueira, Evaldo Dias Fernandes, Evandra Bussolo Barbin, Everaldo Ferreira
3 Rodrigues, Fabiana Albano, Fernando Cesar Bertolani, Florivaldo Adorno de
4 Oliveira, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Nogueira Alves Porto Neto,
5 Francisco Tadeu Notari, Fred Buzo, Gelson Pereira da Silva, Germano Sonhez
6 Simon, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado,
7 Glauco Fabricio Bianchini, Glauton Machado Barbosa, Guido Santos de Almeida
8 Júnior, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Hamilton Fernando Schenkel, Hassan
9 Mohamad Barakat, Hélio Perecin Júnior, Henrique Di Santoro Júnior, Higino
10 Ercílio Rolim Roldão, Hosana Celi da Costa Cossi, Ivam Salomão Liboni, Jan
11 Novaes Recicar, João Ariovaldo D’Amaro, João Batista Misse Junior, João Dini
12 Pivoto, Joni Matos Incheглу, José Antonio Bueno, José Antonio Dutra Silva, José
13 Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Armando Bornello, José Carlos
14 Zambon, José Eduardo Quaresma, José Eduardo Wanderley de Albuquerque
15 Cavalcanti, José Leomar Fernandes Júnior, Jose Luiz Fares, José Luiz Pardal,
16 Jose Maciel de Brito, Jose Marcos Nogueira, José Nilton Sabino, José Renato
17 Nazario David, José Ricardo Mourão Alves Pereira, José Roberto Martins Segalla,
18 José Sebastião Spada, Juliano Boretti, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Karla
19 Borelli Rocha, Kleber Rezende Castilho, Laurentino Tonin Junior, Lealdino
20 Sampaio Pedreira Filho, Lenita Secco Brandão, Ligia Marta Mackey, Luis Alberto
21 Grecco, Luís Antonio dos Santos, Luis Chorilli Neto, Luís Renato Bastos Lia, Luiz
22 Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Troncoso Zanetti, Luiz Augusto Moretti,
23 Luiz Carlos Mendes, Luiz Fabiano Palaretti, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Manoel
24 Furigo, Luiz Waldemar Mattos Gehring, Mamede Abou Dehn Junior, Marcelo Akira
25 Suzuki, Marcelo Wilson Anhesine, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco
26 Antonio Tecchio, Maria Angela de Castro Panzieri, Maria do Carmo Rosalin de
27 Oliveira, Maria Olívia Silva, Marília Gregolin Costa de Castro, Mário Eduardo
28 Fumes, Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César, Maurício Cardoso Silva,
29 Maurício Tucci Marconi, Michel Sahade Filho, Michele Carolina Morais Maia,
30 Miguel Aparecido de Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Milton Soares de
31 Carvalho, Murilo Amado Barletta, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson
32 Martins da Costa, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro,
33 Onivaldo Massagli, Osmar Vicari Filho, Osni de Mello, Oswaldo Vieira de Moraes
34 Júnior, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Henrique
35 Ciccone, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Takeyama, Pedro Aparecido de Freitas,
36 Peter Ricardo de Oliveira, Rafael Augustus de Oliveira, Rafael Henrique
37 Gonçalves, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker,
38 Ricardo Antonio Ferreira Rodrigues, Ricardo Botta Tarallo, Ricardo Cabral de
39 Azevedo, Ricardo de Deus Carvalhal, Ricardo de Gouveia, Ricardo Hallak,
40 Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Rodrigues de França,
41 Ricardo Victoria Filho, Roberto Racanicchi, Ronald Vagner Braga Martins,
42 Ronaldo Malheiros Figueira, Ronan Gualberto, Rui Adriano Alves, Salmen Saleme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1 Gidrão, Sérgio Augusto Berardo de Campos, Sérgio Luiz Lousada, Sheyla Mara
2 Baptista Serra, Silvio Antunes, Simar Vieira de Amorim, Simone Cristina Caldato
3 da Silva, Taís Tostes Graziano, Thiago Antonio Grandi de Tolosa, Thiago Barbieri
4 de Faria, Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Valdemir Souza dos Reis, Valério Tadeu
5 Laurindo, Valter Augusto Gonçalves, Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira,
6 Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Victor de Barros Deantoni,
7 Vinícius Antonio Maciel Júnior, Wagner Vieira Chachá, Wesller Alvarenga Portela,
8 William Alvarenga Portela, Wilton Mozena Leandro. Votou contrariamente 01 (um)
9 Conselheiro: Claudomiro Mauricio da Rocha Filho. Abstiveram-se de votar 15
10 (quinze) Conselheiros: Amauri Olivio, Antonio Roberto Martins, Aristides Galvão,
11 Carlos Eduardo Freitas da Silva, Edilson Reis, Emiliano Stanislau Affonso Neto,
12 Fabio de Santi, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Lucas Rodrigo Miranda, Luiz
13 Antonio Moreira Salata, Luiz Fernando Ussier, Maria Amália Brunini, Mário Alves
14 Rosa, Paulo Jose de Fazzio Junior, Ricardo Perale. (Decisão PL/SP nº 19/2020).-.
15 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinícius Marchese Marinelli**, comunicou o
16 falecimento do profissional Alberto Barth, membro do IBAPE e do Instituto de
17 Engenharia. Transmitiu os seus sentimentos à família.-.....
18 Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o
19 Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** encerrou a sessão às onze horas e seis
20 minutos, agradecendo a presença e a colaboração de todos e desejando que
21 Deus abençoe e proteja a todos em retorno a seus lares. E eu, Diretor
22 Administrativo Joni Matos Incheглу, mandei lavrar a presente Ata que, lida e
23 achada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Diretor
24 Administrativo na data de sua aprovação.-.....
25
26
27
28
29

CREA-SP

Aprovado em Sessão Plenária nº 2063
São Paulo, 20 de fevereiro de 2020

Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli
Creasp nº 5062051089
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL de ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO de SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2062 (ORDINÁRIA)
DE 29 E 30 DE JANEIRO DE 2020**

1
2
3
4
5
6

Eng. Civ. Joni Matos Incheглу
Creasp nº 5060717296
Diretor Administrativo